SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3862

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 539/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** a **Srª. ANDREZZA ATILA DE SOUZA CARLOS BORGES,** Assessora Parlamentar, 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à cidade de Belém - PA, nos dia 16 a 18 de de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A assessora irá participar do COMPOL - encontro comunicação e política na cidade de Belém - PA, e assim aprimorar as de competências técnicas e operacionais de marketing no dia a dia do gabinete do Vereador Daniel Nunes.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:82C5B1A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 540/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. ANTÔNIO RAMOS DE CARVALHO,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem ao Aeroporto de Carajás - PA, no dia 15 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá ao aeroporto de Carajás - PA, buscar professor da disciplina de Economia e Gestão, que virá até Canaã dos Carajás para ministrar aulas do curso de Gestão Pública, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9F950FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 541/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**CONCEDER** ao **Sr. ALESSANDRO JOSE DA SILVA,** Agente de Serviços de Condução de Veículos, 0,5 (meia) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas de alimentação e locomoção de viagem à Parauapebas - PA, no dia 18 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá até aeroporto de Carajás, na cidade de Parauapebas - PA, para levar o professor da disciplina de Economia e Gestão, que veio até Canaã dos Carajás e ministrou aulas do curso de Gestão Pública, e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B2493D48

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 542/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **ANA CAROLINE DA SILVA FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 014.XXX.XXX – 03, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 17 de outubro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BA533ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 543/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **ELIZANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 031.XXX.XXX – 32, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 17 de outubro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:17EBE363

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA MODIFICADA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2025

EMENDA MODIFICADA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2025

"Altera o inciso I, alínea "b", do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Capanema para permitir a acumulação de cargos, função ou emprego remunerado por servidores efetivos desde que haja compatibilidade de horário, nos termos da Constituição Federal".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capanema, nos termos §1º e §2º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o §5º do artigo 121 do Regimento Interno, **PROMULGA a seguinte EMENDA DE MODIFICAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA:**

Art. 1º O artigo 43, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Capanema passa a vigorar com a seguinte redação:
I.(....)
a) (...)
b) Aceitar ou exercer, função ou emprego remunerada, inclusive os de que sejam demissíveis ad-nutun, nas entidades constantes da alínea anterior, exceto os servidores efetivos, desde que haja compatibilidade de horário, em conformidade com o artigo 38, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 14 de Outubro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA	***LEÔNIDAS DO NASCIMENTO MOREIRA***
Presidente	Vice – Presidente
RUI NAZARENO SILVEIRA REIS	***JOSÉ HAROLDO MENEZES DE O. JUNIOR***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:903EE52C

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE REAGENDAMENTO

AVISO DE REAGENDAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-CMI-PE-SRP
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o reagendamento da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de apoio administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (agente de limpeza e motorista), para atender às demandas desta Casa Legislativa. Nova Data de Abertura da Sessão Pública: 03 de novembro de 2025, às 10h01 (horário local) Tipo: Maior desconto por grupo, Modo de Disputa: Aberto, Local: Plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, O edital atualizado encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br, https://www.itaituba.pa.leg.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, informações: AV. Getúlio Vargas N.º 419 – CEP: 68.180-000 – Câmara Municipal de Itaituba – Pará, horário: 08:00 às 14:00.

Itaituba/PA, 16 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE A. PAIVA BESSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:0F1611D2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 591/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor **JOÃO BATISTA CARDOSO ROCHA**, servidor da Câmara Municipal de Itaituba, na função de Assessor Parlamentar, para se deslocar até a cidade de Santarém-Pará, no período 19 de 22 de outubro de 2025, irá a serviço do Poder Legislativo, onde estará fazendo cotações para aquisição de móveis e equipamentos para o plenário da Câmara Municipal de Itaituba, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/10/2025. Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município; Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:E92E43F7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 592/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **DERLEI LOPES MILHOMEM,** servidor da Câmara Municipal de Itaituba, no cargo de Assessor de Gabinete, para se deslocar a cidade de Santarém/PA, no período de 17 e 18 de outubro/2025, exercendo a função de motorista onde irá conduzir o carro oficial do Poder Legislativo, que irá buscar o vereador Valdir Amadeu da Silva, na cidade de Santarém-Pará, atribuindo- lhe 01 (uma) diária, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/10/2025. Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município; Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Alex Junio Silva Cruz
Código Identificador:A250ABB7

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise do Pregoeiro aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento integral às condições previstas na lei e no Edital de Convocação, assim como, parecer do Controle Interno, sobre a regularidade de todo o procedimento licitatório, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2025-CMP, critério de julgamento menor preço global. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação nos meios legais obrigatórios, para fins de publicidade e transparência. Leonardo Luis Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Paragominas. Paragominas, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:1FAA79F3

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 532/2025- GAB/PRES/CMP, 17 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE DIÁRIA AO SR. MOISÉS MOREIRA LEITÃO, VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 001/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diária, **ao Sr. Moisés Moreira Leitão,** Vereador nesta Casa de Leis, **matrícula 110718-6,** para participar e acompanhar a liga Esportiva Municipal em reunião **na Federação Paraense de Futebol (FPF),** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município**,** em Belém-PA. Com saída no dia 20/10/2025 e retorno no mesmo dia.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido Vereador deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:57D40D6A

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 533/2025- GAB/PRES/CMP, 17 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE DIÁRIA AO SR. LIDIOLENNO DE SOUZA PICANÇO, VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de diária, **ao Sr. Lidiolenno de Souza Picanço,** Vereador nesta Casa de Leis, **matrícula 110630-9,** para cumprimento de agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) na cidade de Belém-PA, no gabinete do Deputado Estadual Adriano Coelho, para tratar dos assuntos referentes ao Município. Com saída no dia 21/10/2025 com retorno para o mesmo dia.
Parágrafo único. A diária a que se refere o caput deste artigo será na forma de 01 (uma) diária, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento da diária ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido Vereador deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diária à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:0B7AA4F9

DIRETOR ADMINISTRATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o art. 71 da Lei Federal N° 14.133/2021, após análise do Pregoeiro aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento integral às condições previstas na lei e no Edital de Convocação, assim como, parecer do Controle Interno, sobre a regularidade de todo o procedimento licitatório, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico SRP N° 002/2025-CMP, critério de julgamento menor preço por item.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação nos meios legais obrigatórios, para fins de publicidade e transparência.

Paragominas, 17 de outubro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:155FD009

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 538/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a presidência desta Casa Legislativa ao vereador **Gerlande Corrêa Castro**, vice-presidente desta Casa Legislativa, no período de 17 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, em virtude da ausência do vereador **Jander Ilson Rego Pereira**, presidente desta Casa Legislativa, por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:F0B568C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 919/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO, cargo/função-AUXILIAR OPERACIONAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/10/2025 - 11/10/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REALIZAR SERVIÇOS NA FEIRA DO MIRITI NA CAPITAL,BELÉM sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2. 014.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 08 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:288238BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 920/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: MARIO JOSE SANTOS DA ROCHA, cargo/função-PROCURADOR JURID1CO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 15/10/2025 - 15/10/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito ás respectivas diárias objetivando: PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PA, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-PJM-01-PROCURADOR JURIDICO MUNICI, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0403 2. 013.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades á coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retomo sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 15 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:70667865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 921/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Srª: QUEILA DA COSTA COUTO DO COUTO, cargo/função-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 15/10/2025 - 15/10/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PA, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0403 2. 013.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 15 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2EADE682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 924/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica a Srª: RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA, cargo/função-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de CAMETÁ/PA no período: 17/10/2025 - 17/10/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIR TOCANTINS, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2.124.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 17 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6C4F3AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 925/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o Sr: LAURINDO CAMPOS DE LIMA, cargo/função-PEDAGOGO, lotado autorizado a viajar para o Município de CAMETÁ/PA no período: 17/10/2025 -17/10/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIR TOCANTINS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-PDG-01-PEDAGOGO, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2.124.
Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 17 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:0C345FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 879/2025— GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Lei municipal n° 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do município de Abaetetuba/Pa.

RESOLVE:
Art.1º . Nomeia, A Sra. **JOSIANE RIBEIRO RODRIGUES,** ao cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL DA EMEIF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO QUIANDUBA,** com efeito retoativo à 10 de fevereiro de 2025 .

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 03 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3E0E0EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 906/2025 - GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. LAIS DE SOUZA COUTINHO, do cargo de Engenheiro Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 04 de setembro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de outubro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7F736D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: 035/2025-SEMAS.

Município/Órgão: Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de Cartório para prestação de serviços cartorários essenciais, a serem executados pelo Cartório João Batista Ferreira Gomes, inscrito no CNPJ nº 22.943.088/0001-18, compreendendo: realização de casamento civis comunitários, emissão de certidões de nascimento, casamento e óbito, autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e demais registros civis, no âmbito de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba. RATIFICAÇÃO em 29 de setembro de 2025, pelo Secretário Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J. FERREIRA 3º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, CNPJ nº 22.943.088/001-19. VALOR GLOBAL: R$ 598.340,00 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta reais).

Extrato do Contrato

Nº da Licitação: 035/2025-SEMAS. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Nº Contrato: 161025-001. Contratado (CNPJ): J. FERREIRA 3º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS, CNPJ nº 22.943.088/001-19. Assinatura: 16 de outubro de 2025. Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026. Valor: R$ 598.340,00 (quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de Cartório para prestação de serviços cartorários essenciais, a serem executados pelo Cartório João Batista Ferreira Gomes, inscrito no CNPJ nº 22.943.088/0001-18, compreendendo: realização de casamento civis comunitários, emissão de certidões de nascimento, casamento e óbito, autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e demais registros civis, no âmbito de programas sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2C8674EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 181/2025

Número do Contrato: 181/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): OTAVIO PERDIGÃO SINIMBU
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:F3CC335C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 182/2025

Número do Contrato: 182/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ADRIANA COSTA MIRANDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:81DC3758

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 183/2025

Número do Contrato: 183/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): CRISTIANE DA COSTA DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:1D14B8C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 184/2025

Número do Contrato: 184/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): EDNA DO SOCORRO OLIVEIRA QUARESMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:C7507B7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 185/2025

Número do Contrato: 185/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): MARINILDA CARDOSO DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:1C9F8BC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 186/2025

Número do Contrato: 186/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): LEILA DA SILVA DIAS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:FBBD5E75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 187/2025

Número do Contrato: 187/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ELAINE MARQUES RODRIGUES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:4ABB5660

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 188/2025

Número do Contrato: 188/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Contratado(a): KALEU DE AS FOLHA COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:1800B377

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 189/2025

Número do Contrato: 189/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): IRIANE DO SOCORRO RODRIGUES DOHARA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:18B041F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 190/2025

Número do Contrato: 190/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ERICK CARDOSO LOBATO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:CA92E1F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 191/2025

Número do Contrato: 191/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): RODRIGO PITEIRA RODRIGUES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:49E252BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 192/2025

Número do Contrato: 192/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ODAILSON FIGUEIREDO GOMES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:9A611CF4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 193/2025

Número do Contrato: 193/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): ROSANGELA MARIA FONSECA DE SENA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR

DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:09729302

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 194/2025

Número do Contrato: 194/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): MICHELLE FERNANDA GOES DA GUIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:16679CC9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 195/2025

Número do Contrato: 195/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Contratado(a): DAYANNE LOBATO DA COSTA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo efetivo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Municipal de Saúde de Abaetetuba - Pará, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 06/01/2025 até 31/12/2025.
Valor: R$ 2.255,44 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco e cinquenta e quatro)
Dotação Orçamentária: nº 2.105 - Contratação por tempo determinado
Fonte de recurso: Recurso Ordinário.
Foro: Comarca de Abaetetuba - Pará
Data da Assinatura: 06/01/2025
Ordenador Responsável: Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:819120B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº014/2025 - A – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor MARCONE PEREIRA LACERDA, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear o senhor WESLEY ALVES FRANÇA, RG: 7099219 SSP/PA, CPF: 017987852-26, para o cargo de Provimento em Comissão de *A*ssessora *Especial II,* a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº014/2025-A - GP
PUBLICADA NO DIA 19/08/2025.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:CA1C4AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº417/2025-A – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JOSUÉ ATAÍDE RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 16 de julho de 2025, conduzindo paciente de volta, de alta hospitalar, pós cirurgia oncológica, no HRT/UNACON, Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 16 de julho de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ADRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº417/2025-A GP PUBLICADA NO DIA 01/08/2025.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:70387235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº520/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor JOSUÉ ATAÍDE RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí, no dia 02 de setembro de 2025, conduzindo pacientes usuários do PTFD - Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consultas médicas em oncologia, no HRT/UNACON, Hospital Regional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 02 de setembro de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ADRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº520/2025 PUBLICADA NO DIA 04/09/2025.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:322E06A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº607/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **MARIA ILMA RIBEIRO DA CRUZ**, ocupante do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 16 de outubro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, referente ao período 2013/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 16 OUTUBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:A7158F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº608/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, conduzindo paciente, usuária do PTFD-Programa de Tratamento Fora do Domicílio, para consulta médica em cirurgia ginecológica no HRT/UNACON, no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:ED554360

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250146
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-007-FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): G G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ESCOLA D. PEDRO II - ATENDIMENTO AO TEMPO INTEGRAL NO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.
VALOR TOTAL: R$ 107.995,89 (cento e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0901.121220009.2.022 Gestão da Educação Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 107.995,89
VIGÊNCIA: 17 de Outubro de 2025 a 30 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:49DDD172

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 630/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BRASILIO GOIAS DE ALMEIDA, cargo/função MOTORISTA (C) LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de Gurupi-TO no período: 18/10/2025 - 21/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar técnico e usuária menor em situação de vulnerabilidade, sendo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada diária, totalizando o montante de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:04110065

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 631/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL ELLEM PATRICIA CAMPELO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ELLEM PATRICIA CAMPELO, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de Gurupi-TO no período: 18/10/2025 - 19/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Acompanhar usuária menor em situação de vulnerabilidade para evitar um acolhimento institucional, sendo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada diária, totalizando o montante de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B8EA11C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 622/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIO ROBERTO RAMOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 11/10/2025 - 11/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a RN Ximena V F Campos, para internação no HRCA., sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de outubro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:8BFD0697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 623/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 11/10/2025 - 11/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar a RN Ximena V F Campos, para internação no HRCA, sendo 150,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de outubro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:8DD34185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 624/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIO ROBERTO RAMOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 13/10/2025 - 15/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a paciente Maria A. Ferreira, para realização de exames no Hospital Regional de Tucuruí., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:4233EDD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 625/2025.

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ORISVALDO BONFIM MACEDO, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 16/10/2025 - 17/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar o paciente Adilson A de Oliveira, para realização de consulta., sendo 300,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2025
Água Azul do Norte – PA

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:51268C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 626/2025

DESIGNA O ASSESSOR DE CONVÊNIO CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA, cargo/função ASSESSOR(A) DE CONVENIO LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 22/10/2025 - 23/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de reunião com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Mineração e Energia SEDEME, para tratar de assuntos da rede elétrica rural., sendo R$ 300,00 (trezentos reais), cada diária, perfazendo um montante de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D9928D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 627/2025

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL VANDERLI ARAUJO DA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): VANDERLI ARAUJO DA SILVA, cargo/função SECRETARIO (A) ADJUNTO (A), autorizado a viajar para o Município de Xinguara-PA no período: 17/10/2025 - 17/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar da Roda de Cultura promovida pela Casa da Cultura de Xinguara, sendo o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C95138B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 628/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS ROBERTO MELO DOS PRAZERES QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CARLOS ROBERTO MELO DOS PRAZERES, cargo/função EDUCADOR FISICO, autorizado a viajar para o Município de Xinguara-PA no período: 17/10/2025 - 17/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar da Roda de Cultura promovida pela Casa da Cultura de Xinguara, sendo o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:73AE3FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 629/2025

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL JHONATHANS DA SILVA LIMA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JHONATHANS DA SILVA LIMA, cargo/função CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA, autorizado a viajar para o Município de Xinguara-PA no período: 17/10/2025 - 17/10/2025, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Participar da Roda de Cultura promovida pela Casa da Cultura de Xinguara, sendo o montante de R$ 300,00 (trezentos reais), diária com pernoite, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 17 de outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C13578C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº040.2025.080.01

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Outubro de 2025

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:B6BD9408

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2025. Objeto: Registro de menores preços para prestação dos serviços de malharia e confecções em geral para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/Pa e órgãos participantes. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 04/11/2025. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa. das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br. www.pncp.com.br e www.aveiro.pa.br. Aveiro/PA, 17 de outubro de 2025.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2025. Objeto: Registro de menores preços para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde (emenda parlamentar nº 17838403000125001) visando atender as unidades de saúde da família de Santa Cruz, Brasília legal e Fordlândia, no município de Aveiro, Estado do Pará. **Tipo:** Menor Preço por item. **Data:** 04/11/2025. **Horário:** 11h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, Aveiro/Pa. das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br. www.pncp.com.br e www.aveiro.pa.br. Aveiro/PA, 17 de outubro de 2025.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:F0876309

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 004/2025

O Agente de Contratação do Município de Bannach/PA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, sediada na Avenida Paraná, n° 27, Centro, CEP 68.388-000, Município de Bannach/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.381.413/0001-80, neste ato representado pelo Sr.º Valmir Monteiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, nomeado mediante Decreto Municipal n.º 004 de 1º de janeiro de 2025, residente e domiciliado no Município de Bannach - PA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de credenciamento fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 suas alterações, para contratação do presente objeto a empresa: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AZEVEDO LTDA, CNPJ: 48.964.410/0001-89.

Assim, cumprindo o rito processual previsto na lei supracitada, venho comunicar ao Secretário Municipal de Saúde da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade por credenciamento, caso esteja de acordo.

Bannach/PA em 17 de outubro de 2025.

NYERLEN DE ARAÚJO E SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 023/2025 de 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:24336388

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AZEVEDO LTDA, CNPJ: 48.964.410/0001-89**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, destinado à contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Bannach/PA em 17 de outubro de 2025.

VALMIR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N.º 004 de 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nyerlen de Araújo e Silva
Código Identificador:9FC497C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021, ART. 75, II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Administração e Governo-SEMAG, avisa que realizará levantamento preliminar de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE), COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA A VEICULAÇÃO EM ÁUDIO DE DIVULGAÇÃO COM A EXPOSIÇÃO PROMOCIONAL DE MOTOCICLETA DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA,** conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMAG&modulo=proposta_semaf&ano=2025&pesquisar=

Belterra (PA), 17 de outubro de 2025.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Caldeira
Código Identificador:7DE6CEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 343 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Prefeito Municipal de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 221/2013, que estabelece o Sistema de Ensino; Lei Nº 225/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, Lei Nº 413/2022 que dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino no Município de Belterra e a Resolução Municipal (CP/COMEB) Nº19/2022 que aprova o Regimento Unificado da Escolas Públicas e, considerando ainda que não houveram inscrições de candidatos (as) para o Edital Nº 01, de 21 de Julho de 2025, referente ao Processo Seletivo para o Cargo de Gestor (a) Escolar e Vice-Gestor (a) Escolar em determinadas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Belterra/PA:

DECRETA:

Art. 1º A gestão democrática do ensino público do Município de Belterra será concretizada mediante a observância dos seguintes fundamentos, os quais regulamentam e normatizam o processo de indicação por meio de lista tríplice, dos Gestores e Vice-Gestores:
Compromisso com a proficiência suficiente de todos os alunos das unidades de ensino;
Participação dos segmentos da sociedade em instâncias, entidades e órgãos colegiados da educação;
Autonomia das unidades de ensino nas dimensões propostas em seu Projeto Político Pedagógico;
Art. 2º O Conselho Escolar, como Unidade Executora competente e responsável, fazendo uso do princípio democrático, indicará por meio de uma lista, três nomes de profissionais aptos para exercer a função de Gestor Escolar ou Vice-Gestor.
§1º As Unidades de Ensino anexas ao Polo que tiverem Unidades Executoras regulares deverão participar do processo, que tem por objetivo a formalização da lista tríplice.
Art. 3º Os candidatos às funções de Gestor e Vice-Gestor devem demonstrar, com referências claras e com documentos comprobatórios, estarem aptos pelos campos da ciência, da legislação e da competência, na perspectiva de assegurar o conhecimento da realidade na qual se insere a Unidade Escolar e suas anexas.
Art. 4º A função de Gestão Escolar, assim compreendida àquelas especificadas no Art. 7º do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Belterra, poderá ser exercida pelos profissionais que preencherem todos os requisitos abaixo estabelecidos:
§ 1º Poderão ser indicados para o cargo de Gestor e Vice-Gestor das escolas municipais de Belterra, profissionais do magistério que tenham Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou tenha outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar, Mestrado ou Doutorado na área de Educação, voltados para a Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica;
§ 2º Ter três anos de efetivo exercício do magistério, devidamente comprovado;

§ 3º Ter disponibilidade de tempo para o cargo, com 40 horas semanais;
Art. 5° Os profissionais podem ser indicados para função de Gestor ou Vice Gestor para mais de uma Unidade Escolar ou Escola Polo.
Art. 6º Para efeito indicação dos candidatos a Gestor e Vice Gestor das escolas municipais, fica dividido o município em três macrorregiões, conforme o Art. 19 da Lei do Sistema Municipal de Ensino N° 221/2013, a saber:
SEDE
EMEI Frei Osmundo e Anexas, sendo 01 (um) Vice-Gestor (a) Escolar;
EMEF Darcy Vargas e anexa, sendo 01 (um) Vice-Gestor (a) Escolar;
EMEF Manoel Garcia de Paiva e anexas, sendo 01 (um) Gestor (a) Escolar;
TAPAJÓS
EMEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e anexas

, sendo 01 (um) Gestor (a) Escolar;
EMEF Nossa Senhora de Nazaré e anexas, sendo 01 (um) Gestor (a) Escolar;
EMEF Santa Filomena e anexas, sendo 01 (um) Gestor (a) Escolar.
PLANALTO (BR 163)
EMEF Prof.ª Vitalina Motta e Anexas, sendo 01 (um) Gestor (a) Escolar e 01 (um) Vice-Gestor (a) Escolar;
EMEF São Pedro e Anexas, sendo 01 (um) Gestor (a) Escolar;
EMEF São Jorge e Anexas, sendo 01 (um) Vice-Gestor (a) Escolar
Art. 7º Haverá indicação de Gestor e Vice-Gestor, quando o número de alunos atingir a relação mínima, conforme portaria de lotação em vigor (Portaria nº 120, de 13 de setembro de 2019–SEMED/Belterra-PA).
Art. 8º Haverá apenas a indicação de Gestor, quando o número de alunos atingir a relação mínima, conforme portaria de lotação em vigor (Portaria nº 120, de 13 de setembro de 2019–SEMED/Belterra-PA).
Art. 9º É vedada a participação na lista tríplice, como candidato, o profissional que:
Esteja sob licença para tratamento de saúde;
Esteja, ou pretenda requerer Licença Prêmio por Assiduidade após 12 (doze) meses do início do ano letivo de 2026, no caso de profissionais de cargo efetivo;
Esteja, ou pretenda requerer Licença para Aprimoramento Profissional após 12 (doze) meses do início do ano letivo de 2026, no caso de profissionais de cargo efetivo;
Esteja, ou pretenda requerer Licença para tratar de assuntos particulares após 12 (doze) meses do início do ano letivo de 2026, no caso de profissionais de cargo efetivo;
Esteja respondendo a processo de sindicância ou de inquérito administrativo; e
Esteja envolvido em processo criminal.
Art. 10 º A indicação da lista deverá ser encaminhada pelo Conselho Escolar à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo estabelecido pela mesma, acompanhada dos seguintes documentos:
Uma via do *"Curriculum Vitae"* com as devidas comprovações: **fotocópias** dos diplomas (licenciatura plena e de pós-graduação, quando for o caso) e históricos escolares de habilitação de cada candidato integrante da Chapa;
Declaração de cumprimento de tempo mínimo de Magistério;
Termo de compromisso;
Certidão negativa de antecedentes criminais: estadual e federal.
Art. 11º É vedado aos participantes da lista tríplice ou a seus apoiadores promover qualquer tipo de manifestação com o intuito de assegurar que a indicação seja validada.
Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação Básica será responsável para recepcionar, analisar e formalizar por meio de nomeação os Gestores e Vices-Gestores Escolares.
Art. 13º Cabe ao Conselho Escolar da Unidade de Ensino ou Escola Polo, ao encaminhar a lista tríplice, anexar os documentos estabelecidos no Art. 10 deste Decreto.
Art. 14º A ausência de algum documento de um dos candidatos invalidará a indicação, mantendo-se as demais.
Art. 15º No caso de ausência documental de mais de um candidato, será concedido o prazo de 24 (vente e quatro) horas úteis para o reenvio dos documentos faltantes.
Art. 16º Ocorrendo a **vacância permanente** da função de Gestor e de Vice-Gestor para conclusão do período da gestão, por renúncia, destituição, aposentadoria ou por morte, assume provisoriamente o (a) coordenador (a) pedagógico no período máximo de 60 (sessenta) dias úteis.
Art. 17º Ocorrendo a **vacância temporária** da função de Gestor por licença para concorrer a cargo eletivo, por usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, por licença saúde, por licença maternidade e por licença sem vencimento, assume o Vice-Gestor.
§ 1º No caso da vacância temporária do Gestor, não existindo o cargo de Vice-Gestor, responde pela Unidade de Ensino, a coordenação pedagógica na acumulação destas funções até a expiração dos prazos legais estabelecidos.
§ 2º O afastamento do Gestor por período superior a trinta dias, excetuando-se os casos de licença saúde, licença maternidade, licença para concorrer a cargo eletivo implica a vacância da função.
Art. 18º Ocorrendo vacância permanente da função de Gestor, caso não haja previsão de eleição ou equivalente, o Conselho Escolar deverá encaminhar nova lista em no máximo 15 (quinze) dias úteis.
Art. 19º A destituição do Gestor e/ou do Vice-Gestor somente poderá ocorrer:
Após inquérito administrativo, assegurado amplo direito de defesa;
Por descumprimento da Resolução (CP/COMEB) Nº 04/2023 e Regimento Unificado das Escola Públicas Municipais aprovado pela Resolução (CP/COMEB) Nº 19/2022, após conclusão de sindicância; e
Por recomendação do Conselho Escolar, mediante parecer circunstanciado.
§ 1º O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, pode propor a Secretaria Municipal de Educação Básica a instauração de sindicância para os fins previstos neste Artigo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação Básica, após conclusão da Comissão de Sindicância e da aplicação de penalidade, deve destituir o Gestor e/ou o Vice-Gestor da função, por meio de Portaria.
§ 3º A destituição de que trata o inciso III deste Artigo deve ser proposta em documento destinado a Secretaria Municipal de Educação Básica, considerando a assinatura de dois terços da totalidade de conselheiros escolares.
§ 4º A finalização de qualquer procedimento não pode estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis.
Art. 20º No momento de transição de cargo da função ao Gestor e ao Vice-Gestor, o Gestor Escolar que deixará o cargo, deverá apresentar, publicamente, a avaliação pedagógica, administrativa e financeira de sua gestão, bem como fazer a entrega do balanço do acervo documental, do inventário de materiais e equipamentos, assim como do patrimônio existente na Unidade Escolar.
Art. 21º A Secretaria Municipal de Educação Básica deverá organizar, obrigatoriamente, formação continuada com a finalidade de promover apoio, capacitação e avaliação do processo de Gestão Democrática do Ensino.
Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação Básica terá o prazo de até 20 (vinte) dias após a indicação para dar posse aos Gestores e Vice-Gestores Escolares.
Art. 23º O exercício da função de Gestor e Vice-Gestor Escolar, indicado por lista tríplice, será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um), de acordo com o interesse do Poder Público.
Parágrafo Único. Caso ocorra eleição ou equivalente em um período inferior ao prazo estabelecido neste artigo os mesmos serão destituídos automaticamente.
Art. 24º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.
Art. 25º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 13 de outubro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo – SEMAG

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N°343 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025,
POR CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.
REPUBLICADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:198963D4

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 DA ADESÃO DE ATA 028/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2025 DA ADESÃO DE ATA 028/2025
Origem: **ADESÃO DE ATA 028/2025** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CNPJ/MF sob o n°29.578.957/0001-00 OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025/SRP – CC QUE TEM COMO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.** VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025. **CONTRATO 028/2025:** empresa **JASP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 12.663.839/0001-99,** no valor de **R$ 615.759,60**.

Belterra (PA), 17 de outubro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
SEMEB

Publicado por:
Lucas William Santos Siqueira
Código Identificador:01FF2AD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kit escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Benevides/PA. **Data:** 30/10/2025. **Horário:** 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Ordenadora de Despesa: FRANCILENE SODRE DA SILVA - Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA.**

Publicado por:
Milton Vinicius Amorim de Oliveira
Código Identificador:3A86C8A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGAO N° 9/2024-027 SRP E CONCORRÊNCIA 3.2025-003 SEMED PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ATO AVISO HOMOLOGAÇÃO
O município de Bom Jesus Do Tocantins/PA, por intermédio Fundo de VALOR.DO MAGIST. - FUNDEB de Bom Jesus Do Tocantins/PA, torna público a homologação referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA n° 3/2025-003 SEMED** objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias Comunidade Bacabal, Zona Rural, Bom Jesus do Tocantins/Pará. Contratada: C SANTOS SILVA CONSTRUTORA, CNPJ/CPF CNPJ 40.393.210/0001-01, valor**: 748.874,14** (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), Ato da Homologação **10/10/2025.**

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

ATO AVISO HOMOLOGAÇÃO
O município de Bom Jesus Do Tocantins/PA, por intermédio FUNDEB Da Prefeitura Municipal De Bom Jesus Do Tocantins, do Fundo de VALOR.DO MAGIST. -, Do Fundo Municipal De Saúde-FMS, Fundo Municipal De Educação-FME, Fundo Municipal De Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal De Meio Ambiente, De Bom Jesus Do Tocantins/PA, Torna Público A Homologação Referente ao processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO n° 9.2025-27 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Contratada: 21.760.882 EMERSON BARRETO SILVA; C.N.P.J. nº 21.760.882/0001-63, valor**: 156.772,00** (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais), Contratada: L M S GOMES LTDA; C.N.P.J. nº 23.215.690/0001-00, Valor: **157.680,00**(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), Contratada: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA; C.N.P.J. nº 58.015.495/0001-02,, valor**: 180.501,80** (cento e oitenta mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos), Contratada: S. C. R. RAMOS; C.N.P.J. nº 12.166.297/0001-49, valor**: 300.679,90** (trezentos mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), Ato da Homologação **14/10/2025.**

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

AVISO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O Município De Bom Jesus Do Tocantins/PA, Por Intermédio Da Prefeitura Municipal De Bom Jesus Do Tocantins/PA, , torna público o **extrato da ATA do contrato Nº 20250483** Referente Ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico N° **9/2025-027 PMBJT** A presente Ata tem por Objeto o sistema de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresas adjudicadas e homologadas: 21.760.882 EMERSON BARRETO SILVA; C.N.P.J. nº 21.760.882/0001-63, valor**: 156.772,00** (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais), Contratada: L M S GOMES LTDA; C.N.P.J. nº 23.215.690/0001-00, Valor: **157.680,00**(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), Contratada: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA; C.N.P.J. nº 58.015.495/0001-02,, valor**: 180.501,80** (cento e oitenta mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos), Contratada: S. C. R. RAMOS; C.N.P.J. nº 12.166.297/0001-49, valor**: 300.679,90** (trezentos mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), Data De Assinatura Da Ata: 14 De Outubro De 2025 Vigência 12 Meses A Contar Da Assinatura.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO
O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO DE VALOR.DO MAGIST. - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.056.610/0001-78, torna público o extrato do **contrato nº 20250482**, relativa a **CONCORRÊNCIA n° 3/2025-003 SEMED** objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias Comunidade Bacabal, Zona Rural, Bom Jesus do Tocantins/Pará. Empresa: C SANTOS SILVA CONSTRUTORA, CNPJ/CPF CNPJ 40.393.210/0001-01, VALOR DO CONTRATO: R$ **748.874,14** (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), Data de assinatura do contrato: **13/10/2025 com vigência até 13/04/2026.**

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ -MF, Nº 22.938.757/0001-63, torna público o extrato do **contrato nº 20250485**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: L M S GOMES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.215.690/0001-00, VALOR DO CONTRATO: R$ **33.480,00** (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ -MF, Nº 22.938.757/0001-63, torna público o extrato do **contrato nº 20250486**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 58.015.495/0001-02, VALOR DO CONTRATO: R$ **11.863,20** (onze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ -MF, Nº 22.938.757/0001-63, torna público o extrato do **contrato nº 20250487**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: S. C. R. RAMOS, CNPJ/CPF CNPJ 12.166.297/0001- 49, VALOR DO CONTRATO: R$ **37.487,00** (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.188.405/0001-63, torna público o extrato do **contrato nº 20250488,** relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 21.760.882 EMERSON BARRETO SILVA, CNPJ/CPF CNPJ 21.760.882/0001-63, VALOR DO CONTRATO: R$ **5.692,80** (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

BRUNA VIRGILIO ALMEIDA LOUZADA,
Secretária Municipal**.**

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.188.405/0001-63, torna público o extrato do **contrato nº 20250489**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: L M S GOMES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.215.690/0001-00, VALOR DO CONTRATO: R$ **4.520,00** (quatro mil quinhentos e vinte reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

BRUNA VIRGILIO ALMEIDA LOUZADA,
Secretária Municipal

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 24.188.405/0001-63, torna público o extrato do **contrato nº 20250490**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 58.015.495/0001-02, VALOR DO CONTRATO: R$ **1.512,00** (mil quinhentos e doze reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

BRUNA VIRGILIO ALMEIDA LOUZADA,
Secretária Municipal

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, torna público o extrato do **contrato nº 20250492**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 21.760.882 EMERSON BARRETO SILVA, CNPJ/CPF CNPJ 21.760.882/0001-63, VALOR DO CONTRATO: R$ **16.377,20** (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, torna público o extrato do **contrato nº 20250493,** relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: L M S GOMES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.215.690/0001-00, VALOR DO CONTRATO: R$ **9.252,00** (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, CNPJ-MF, Nº 11.695.769/0001-98, torna público o extrato do **contrato nº 20250494**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 58.015.495/0001-02, VALOR DO CONTRATO: R$ **7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

VITAL LOURENÇO GOMES JUNIOR,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, torna público o extrato do **contrato nº 20250496**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 21.760.88 2 EMERSON BARRETO SILVA, CNPJ/CPF CNPJ 21.760.882/0001-63, VALOR DO CONTRATO: R$ **17.882,40** (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, torna público o extrato do **contrato nº 20250497**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: L M S GOMES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 23.215.690/0001-00, VALOR DO CONTRATO: R$ **13.560,00** (treze mil quinhentos e sessenta reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, CNPJ-MF, Nº 14.208.992/0001-51, torna público o extrato do **contrato nº 20250498**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 58.015.495/0001-02, VALOR DO CONTRATO: R$ **4.536,00** (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

FABRICIA DE SOUZA DOS SANTOS,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO DE VALOR.DO MAGIST. - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.056.610/0001-78, torna público o extrato **do contrato nº 20250500**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 21.760.882 EMERS ON BARRETO SILVA, CNPJ/CPF CNPJ 21.760.882/0001-63, VALOR DO CONTRATO:

R$ **8.403,00** (oito mil quatrocentos e três reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretário Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO DE VALOR.DO MAGIST. - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.056.610/0001-78, torna público o extrato do **contrato nº 20250502**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 58.015.495/0001-02, VALOR DO CONTRATO: R$ **22.986,76** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretário Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO DE VALOR.DO MAGIST. - FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 30.056.610/0001-78, torna público o extrato do **contrato nº 20250503**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: S. C. R. RAMOS, CNPJ/CPF CNPJ 12.166.297/0001-49, VALOR DO CONTRATO: R$ **21.201,16** (vinte e um mil duzentos e um reais e dezesseis centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretário Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ-MF, Nº 59.467.128/0001-02, torna público o extrato do **contrato nº 20250504**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: 21.760.882 EMERSON BARRETO SILVA, CNPJ/CPF CNPJ 21.760.882/0001-63, VALOR DO CONTRATO: R$ **8.403,00** (oito mil quatrocentos e três reais), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretário Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ-MF, Nº 59.467.128/0001-02, torna público o extrato do **contrato nº 20250506**, relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: OLIVEIRA AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 58.015.495/0001-02, VALOR DO CONTRATO: R$ **22.986,76** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretaria Municipal.

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, no uso de suas atribuições legais, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, CNPJ-MF, Nº 59.467.128/0001-02, torna público o extrato do **contrato nº 20250507,** relativa ao **PREGÃO ELETRONICO n° 9/2025-027 PMBJT** objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Empresa: S. C. R. RAMOS, CNPJ/CPF CNPJ 12.166.297/0001-49, VALOR DO CONTRATO: R$ **24.096,80** (vinte e quatro mil e noventa e seis reais e oitenta centavos), Data de assinatura do contrato: **15/10/2025 com vigência até 31/12/2025.**

GILBERTO VIEIRA PONTES,
Secretário Municipal.

Publicado por:
Edianne Duarte Rezende
Código Identificador:A09E5A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 048/2025-GP DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologa o Termo Administrativo de Dação em Pagamento de bem imóvel celebrado entre o Município de Bom Jesus do Tocantins e os contribuintes Fabiano Barcelos Honório e José Valber Ferreira Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, nouso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso XI, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), que prevê a extinção do crédito tributário pela dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO o art. 84 da Lei Municipal nº 512/2022 (Novo Código Tributário do Município de Bom Jesus do Tocantins), que autoriza o Chefe do Poder Executivo a aceitar a dação em pagamento de bens imóveis, mediante parecer jurídico e avaliação prévia;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2025, instaurado com a finalidade de regularizar a dação em pagamento de imóvel urbano pertencente aos contribuintes Fabiano Barcelos Honório e José Valber Ferreira Aguiar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em extinção do crédito tributário relativo

ao IPTU, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pelo Decreto Municipal nº 002/2025-GP, que fixou o valor do imóvel em R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), correspondente ao valor total do débito tributário inscrito em dívida ativa;

CONSIDERANDO o Termo Administrativo de Dação em Pagamento, devidamente assinado pelas partes em 10 de outubro de 2025, e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 08 de outubro de 2025, que opinou pela legalidade e regularidade do procedimento;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Termo Administrativo de Dação em Pagamento do imóvel urbano de propriedade dos contribuintes Fabiano Barcelos Honório e José Valber Ferreira Aguiar, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, localizado na

Rua Pereira, Lotes nº 231 e 232, Quadra 14, Bairro Centro, neste Município, com área total de 0,0498 hectares (aproximadamente 500 m²), registrado sob a Matrícula nº 67.709 do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá – PA, em quitação integral do crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Art. 2º A homologação de que trata o artigo anterior tem por fundamento o art. 84 da Lei Municipal nº 512/2022 e o art. 156, XI, do Código Tributário Nacional, devendo ser promovido o registro do presente Decreto e do Termo Administrativo de Dação em Pagamento na matrícula nº 67.709, junto ao 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá – PA, para transferência definitiva da propriedade ao Município de Bom Jesus do Tocantins.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças que:
– proceda à baixa definitiva do crédito tributário correspondente na dívida ativa municipal;
– comunique à Contabilidade para fins de registro contábil e incorporação patrimonial do bem;
– encaminhe cópia deste Decreto e dos documentos do processo ao Controle Interno Municipal, para acompanhamento e arquivamento.

Art. 4º O imóvel descrito no art. 1º passa a integrar o patrimônio público municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser destinado a uso de interesse público, mediante ato administrativo próprio.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:E641C8B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240316

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: LACA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20230316 por 180 (Cento e Oitenta) dias, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Concorrência nº 3.2023-002. Período: 20/10/2025 a 19/04/2026. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:352C9330

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-014/2025-PMBB
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, através da Comissão de Contratação, torna público a licitação supramencionada, com a data de abertura em 03/11/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF, através do site Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de manilhas de concreto simples e armadas, de seção circular, com encaixe tipo ponta e bolsa, de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes, para atender às demandas da prefeitura de breu branco-PA na execução de obras e serviços de drenagem pluvial, esgoto sanitário e saneamento básico, conforme as especificações do termo de referência e de seus anexos. O Edital estará disponível no Site Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 17 de outubro de 2025

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:4EE9CC18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 06/11/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O PROCESSO LICITATÓRIO NO 169/2025/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços ornamentação natalina, com locação dos enfeites, adornos, instalação, manutenção e retirada dos ornamentos natalinos a serem utilizados na Avenida Weyne Cavalcante, nas praças do espaço urbano, e prédios públicos, localizados na sede do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:14364F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC ALINE BRASIL

CONTRATO Nº: 20251032. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 174/2025-PMCC, CONTRATADA (O): ALINE TV BRASIL, OBJETO: Contratação do Show da Cantora Aline Brasil para o dia 24 de outubro de 2025 em comemoração ao Círio de Nazaré em CANAÃ

DOS CARAJÁS no Município de Canaã dos Carajás- PA. VALOR TOTAL: R$ 100.000,00. VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/10/2026.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6D10AF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás comunica que fora realizada a primeira alteração do edital de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 142/2025/PMCC, Modalidade: CONCORRÊNCIA 005/2025-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para construção do Parque do Mirante – Serviços Complementares Trilha do Mirante, localizado no acesso do Morro das Antenas, entre a Avenida Arnaldo Chagas e a Avenida Weyne Cavalcante, em atendimento ao Programa "Construindo O Amanhã – Grandes Investimentos" no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 05/11/2025, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:634EF322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO-PMCC

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVI, Nº 3861 do dia 17/10/2025, Pagina 27 e 28 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, referente ao AVISO DE EDITAL, proveniente do Processo Licitatório 172/2025/PMCC. **ONDE SE LÊ**: fará realizar no dia 04/10/2025. **LEIA-SE**: fará realizar no dia 04/11/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D5228B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROJETO +CAMPO

O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei Municipal nº 995/2022, bem como as demais normas que regem a matéria e disposições deste Instrumento, faz realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente EDITAL tem como objetivo a inscrição de produtores rurais para a concessão de uso de máquinas e implementos agrícolas da SEMPRU, através do Projeto +Campo, visando o fomento e o desenvolvimento de diversas atividades produtivas no município de Canaã dos Carajás.
1.2. O Projeto +Campo é uma linha de ação complementar ao Programa de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO, instituído pela Lei Municipal nº 806/2017 e suas alterações, focada exclusivamente na disponibilização de patrulha mecanizada para preparo de área, plantio, colheita e outras atividades agrícolas.
1.3. O Projeto +Campo, visa ampliar o alcance das ações da SEMPRU, disponibilizando serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais do município de forma contínua e organizada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento os interessados que desenvolvam alguma atividade no ramo da produção rural.
2.2. Será vedada a participação quando:
2.2.1. Não se enquadrar nos termos prescritos na Lei Municipal nº 995/2022;
2.2.2. O produtor não apresentar documentação mínima exigida neste Edital.

3. DO MAQUINÁRIO E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

3.1. O Projeto +Campo disponibilizará os equipamentos e serviços, conforme disponibilidade de maquinário da SEMPRU.
3.2. A disponibilização do maquinário será feita mediante solicitação do produtor, respeitando a ordem de inscrição e a disponibilidade operacional da SEMPRU.
3.3. O tempo de utilização do maquinário será determinado pela equipe técnica da SEMPRU, considerando a área a ser trabalhada, o tipo de serviço solicitado e a demanda geral do município.
3.4. A operação dos equipamentos será realizada exclusivamente por operadores designados pela SEMPRU, não sendo permitido ao produtor operar os equipamentos.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROJETO +CAMPO

4.1. A inscrição no +Campo é isenta de taxas.
4.2. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante todo o ano de 2025, com ciclos mensais de recebimento, da seguinte forma:
a) Período de Inscrição: todos os dias úteis do 1º ao 15º dia de cada mês.
b) Período de Análise Técnica e Atendimento: Os serviços serão executados conforme disponibilidade operacional da SEMPRU, respeitando a ordem de inscrição e os critérios técnicos de viabilidade.
4.3. As inscrições serão admitidas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural – SEMPRU, que se localiza na Rua do Campo, esquina com a rua da Cooperativa.
4.4. Poderão, caso haja necessidade, haver inscrições itinerantes nas proximidades das Vilas do município, com finalidade de facilitar o acesso dos produtores ao benefício proposto. Os locais e datas das inscrições itinerantes, caso sejam realizadas, serão divulgadas previamente através dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.
4.5. Será gerado o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO no ato de finalização dela, podendo o produtor, a qualquer tempo, solicitá-la junto à Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural – SEMPRU.
4.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste chamamento, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do produtor, dispondo a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através da SEMPRU, do direito de excluir do processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. Os documentos necessários para realização da inscrição são:
5.1.1. Documentos Pessoais:
- RG e CPF;
- Contato pessoal (número telefônico, e-mail etc.).

5.1.2. Documentos da Propriedade (ao menos um dos documentos abaixo):
- Registro Cartorário;
- Escritura de Compra e Venda;
- Contrato de Compra e Venda;
- Contrato de Arrendamento;
- Termo Possessório;

- Cadastro Ambiental Rural – CAR – caso possua;
- Comprovante de Endereço da Propriedade no nome do produtor (conta de água, luz, telefone ou declaração devidamente reconhecida);
- CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) – caso possua;
- Ou declaração de posse/uso da propriedade.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópias autenticadas.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA E SELEÇÃO

6.1. Todos os produtores inscritos que atenderem aos requisitos mínimos deste Edital serão incluídos no cadastro do Projeto +Campo.
6.2. A análise de viabilidade técnica para a prestação do serviço será realizada exclusivamente pela equipe técnica da SEMPRU, que avaliará:
a) A viabilidade de acesso dos equipamentos à propriedade;
b) As condições do terreno (presença de pedras, tocos e previsibilidade de alagamentos) para a execução do serviço solicitado;
c) A adequação do serviço solicitado à atividade produtiva desenvolvida;
d) A disponibilidade operacional da frota da SEMPRU.
6.3. A equipe técnica da SEMPRU realizará visita à propriedade, quando julgar necessário, para avaliação das condições técnicas de atendimento.
6.4. O atendimento será realizado por ordem de inscrição, respeitando a viabilidade técnica constatada pela equipe da SEMPRU e a disponibilidade de equipamentos.
6.4.1 Terão prioridade no atendimento os produtores que manifestarem interesse em desenvolver atividades de horticultura, em razão da importância estratégica desta atividade para o abastecimento local e segurança alimentar do município.
6.5. Não poderão ser beneficiários do Projeto +Campo aqueles que não dispuserem de viabilidade técnica para a execução do serviço solicitado, conforme avaliação da equipe técnica da SEMPRU.
6.6. A decisão técnica da SEMPRU sobre a viabilidade e priorização dos atendimentos é soberana, fundamentada em critérios técnicos e operacionais.

7. DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O produtor rural, devidamente inscrito e com viabilidade técnica aprovada, deverá aceitar os termos legais constantes no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, assinando-o para receber os serviços.
7.2. O agendamento do serviço será realizado pela equipe técnica da SEMPRU, que entrará em contato com o produtor para definir a data e o horário do atendimento, conforme disponibilidade operacional.
7.3. O produtor deverá garantir as condições mínimas de acesso à propriedade e à área a ser trabalhada, sob pena de cancelamento do atendimento.
7.4. Em caso de condições climáticas adversas ou problemas técnicos nos equipamentos, o atendimento poderá ser reagendado, sem prejuízo ao produtor.
7.5. O produtor deverá acompanhar a execução do serviço e assinar o TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO ao final da prestação.
7.6. O produtor poderá solicitar novo atendimento após a conclusão do serviço anterior, mediante nova inscrição no ciclo mensal seguinte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

8.1. São obrigações do produtor beneficiado:
a) Fornecer informações verdadeiras e completas no ato da inscrição;
b) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
c) Garantir o acesso dos equipamentos à propriedade e à área a ser trabalhada;
d) Acompanhar a execução do serviço;
e) Zelar pela segurança dos operadores e dos equipamentos durante a prestação do serviço;
f) Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo I);
g) Assinar o Termo de Recebimento do Serviço (Anexo II);
h) Comunicar à SEMPRU qualquer problema ou irregularidade durante a prestação do serviço;
i) Utilizar o serviço prestado exclusivamente para fins produtivos lícitos;
j) Informar previamente e com veracidade à equipe técnica da SEMPRU sobre todas as condições da área a ser trabalhada, incluindo a existência de tocos, pedras, raízes, declives acentuados, áreas encharcadas, cercas, mourões, ou qualquer outro obstáculo que possa causar danos aos equipamentos, sob pena de responsabilização pelos prejuízos causados em caso de omissão ou informação falsa.
k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos por negligência ou má-fé.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMPRU

9.1. São obrigações da SEMPRU:
a) Disponibilizar os equipamentos em bom estado de funcionamento;
b) Fornecer operadores qualificados para a operação dos equipamentos;
c) Realizar visitas técnicas para avaliação da viabilidade do serviço, quando necessário;
d) Prestar assistência técnica aos produtores, quando necessário;
e) Manter registro atualizado de todas as inscrições e atendimentos realizados;
f) Organizar o cronograma de atendimento de forma eficiente e transparente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A equipe técnica da SEMPRU poderá entrar em contato, previamente, com os produtores cadastrados para agendamento de visitas técnicas e orientações pertinentes aos sistemas de produção.
10.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular o presente CHAMAMENTO, sem que isso represente motivo para que os interessados participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
10.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou informações deverão ser endereçados à SEMPRU, devendo ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural.
10.4. O presente edital não gera direito subjetivo para os interessados, não importando, necessariamente, na prestação imediata do serviço, que dependerá da disponibilidade operacional da SEMPRU.
10.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata exclusão do produtor rural do cadastro do Projeto +Campo.
10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe técnica da SEMPRU, em conformidade com a legislação vigente.
10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante todo o ano de 2025, podendo ser prorrogado mediante publicação de aditivo.
10.8. O Projeto +Campo não substitui o PROCAMPO, sendo uma linha de ação complementar focada exclusivamente em serviços de mecanização agrícola.

Canaã dos Carajás - PA, 14 de outubro de 2025.

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural
Port. 326/2025 - GP

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
PROJETO +CAMPO - EDITAL Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO RURAL - SEMPRU, e o produtor rural abaixo qualificado, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE:

PRODUTOR/BENEFICIÁRIO (A)_____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO: _____
SERVIÇO(S) SOLICITADO(S): _____
ÁREA ESTIMADA: _____ LOCAL: _____

COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO:
1.Garantir acesso dos equipamentos e operadores à propriedade;
2.Fornecer informações verdadeiras sobre as condições da área (obstáculos, pedras, tocos, declives);
3.Acompanhar a execução do serviço ou designar representante;
4.Zelar pela segurança dos operadores e equipamentos;
5.Não interferir na operação dos equipamentos;
6.Responsabilizar-se por danos causados por informações incorretas ou omissões;
7.Comunicar imediatamente qualquer problema à SEMPRU;
8.Utilizar o serviço exclusivamente para fins produtivos lícitos;
9.Assinar o Termo de Recebimento ao final da prestação;
10.Permitir visitas técnicas da SEMPRU.

COMPROMISSOS DA SEMPRU:
1.Disponibilizar equipamentos em bom estado de funcionamento;
2.Fornecer operadores qualificados e habilitados;
3.Responsabilizar-se por combustível, manutenção e seguro;
4.Executar o serviço conforme boas práticas técnicas;
5.Reagendar em caso de condições adversas, sem prejuízo ao beneficiário.
DECLARAÇÕES:
•O serviço é TOTALMENTE GRATUITO, sem qualquer pagamento ou contrapartida financeira;
•O beneficiário será responsável por danos aos equipamentos causados por informações falsas, omissões ou negligência;
•Este Termo não gera direito subjetivo à prestação imediata do serviço;
•Autorizo o tratamento de meus dados pessoais conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
•Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Canaã dos Carajás - PA, _____ de _____ de 2025.

_____
Beneficiário (a)

CPF: _____

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
PROJETO +CAMPO - EDITAL Nº 002/2025
BENEFICIÁRIO: _____
CPF: _____ PROPRIEDADE: _____
DATA DO SERVIÇO: ____/____/2025 HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: _____
SERVIÇO EXECUTADO:
( ) Preparo de solo ( ) Nivelamento ( ) Plantio ( ) Trator esteira ( ) Escavadeira ( ) Terraplanagem
( ) Transporte ( ) Outro: _____
ÁREA TRABALHADA: _____ LOCAL: _____
EQUIPAMENTO UTILIZADO: _____
OPERADOR: _____
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
Clima: ( ) Tempo bom ( ) Nublado ( ) Chuva ( ) Solo úmido
Terreno: ( ) Plano ( ) Inclinado ( ) Com pedras ( ) Com tocos ( ) Área limpa
Observações: _____
OCORRÊNCIAS:
Houve intercorrências? ( ) Não ( ) Sim: _____
Houve interrupção? ( ) Não ( ) Sim. Motivo: _____
Houve dano ao equipamento? ( ) Não ( ) Sim: _____
AVALIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO:
Serviço executado conforme solicitado? ( ) Sim ( ) Parcialmente ( ) Não
Qualidade do serviço: ( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório
Atendimento da equipe: ( ) Excelente ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insatisfatório
Comentários: _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que recebi o serviço de mecanização agrícola descrito acima, executado pela SEMPRU no âmbito do Projeto +Campo, e que as informações prestadas são verdadeiras. Dou plena quitação à SEMPRU quanto ao serviço prestado.
Canaã dos Carajás - PA, _____ de _____ de 2025.

_____
OPERADOR EXECUTANTE DO SERVIÇO

_____
BENEFICIÁRIO (A)
CPF: _____

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:337437D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICO E PSICOLÓGICO

O Prefeito Municipal de Capanema, Sr. Claudionor Moreira da Costa e o
Secretário Municipal de Administração, Sr. José Olímpio Neto, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos
Servidores Públicos de Capanema, tornam pública a CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS do concurso público destinado ao preenchimento de vagas de cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme Edital de Abertura do Concurso n° 001/2024/PMC, para os cargos de nível relacionados no anexo I deste Edital, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema, assim como no endereço eletrônico www.capanema.pa.gov.br, para se apresentarem na Secretaria Municipal, de Saúde, localizada na Travessa César Pinheiro, Nº 297 - Centro, Capanema - PA, 68700-070, no dia **22 de outubro de 2025, a partir das 11:30**, para realização das **avaliações médica e psicológica** de cada candidato previstas no item 2.9, do Edital nº 001/2024/PMC, conforme ordem de chegada
Em respeito a documentação exigida no ANEXO IV do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024, informamos nesta oportunidade que é obrigatório a todos candidatos providenciar desde já, os exames médicos exigidos naquele ANEXO IV para que sejam levados a avaliação médica e psicológica.
Por fim, é importante ressaltar que o candidato **é obrigado a comparecer no dia do seu exame médico e psicológico, munido de todos os exames exigidos no ANEXO IV** do Edital de Abertura do referido Concurso Público, sob pena de ser eliminado, conforme disposto no item 2.9. do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Capanema, Estado do Pará, 17 de outubro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

ANEXO I

Cargo: 1 - Agente de Fiscalização de Obras

Ordem	Inscrição	PcD	Ido	Nome	Situação
4	013279			ELTON SOUZA DE LIMA	Classificado

Cargo: 4 - Fiscal de Receitas Municipais

Ordem	Inscrição	PcD	Ido	Nome	Situação

8	000492			HUGO FELIPE DE SOUSA LIMA	Classificado
9	000869			ADNA ZAIRA MELO TAVARES	Classificado

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DBAAD55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora efetiva **LUANA LUCAS FURTADO**, Assistente Administrativo, CPF/MF nº 022.105.262-30, RG nº 7195304 PC/PA, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5A7961D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O de Capanema, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.
1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.
1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

• Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
• Cultura, Comunicação e Mídia Livre
• Cultura e Educação
• Cultura e Saúde
• Conhecimentos Tradicionais
• Cultura Digital
• Cultura e Direitos Humanos
• Economia Criativa e Solidária
• Livro, Leitura e Literatura
• Memória e Patrimônio Cultural
• Cultura e Meio Ambiente
• Cultura e Juventude
• Cultura, Infância e Adolescência
• Agente Cultura Viva
• Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

• Culturas indígenas
• Culturas de Matriz Africana
• Culturas Populares
• Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
• Cultura e Mulheres
• Cultura Hip Hop
• Linguagens Artísticas
• Culturas Tradicionais
• Gênero e Diversidade
• Acessibilidade Cultural e Equidade
• Cultura e Territórios Rurais
• Cultura Alimentar
• Cultura Urbana e Direito à Cidade
• Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

• Regiões periféricas

• Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
• Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
• Assentamentos e acampamentos
• Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
• Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
• Zonas especiais de interesse social
• Áreas atingidas por desastres naturais
• Territórios quilombolas
• Territórios indígenas
• Territórios rurais
• Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
• Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos de Cultura para todas as regiões e territórios.
1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.
1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

• Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
• Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
• Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
• Atividades mediadas pelos pontos de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.
1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3)**, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:
Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Capanema por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de **R$37.800,00**, para a concessão de 03 (três) Bolsas Cultura Viva. Conforme dotação orçamentaria:
1101 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0016 1.028 Incentivo a cultura (Leia Aldir Blanc), conforme determina o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000).
3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.
3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.
3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 03 (três) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais).
{art. 2º, IV, da Portaria MinC nº 206/2025: As Bolsas Cultura Viva previstas no inciso IV do caput serão concedidas para períodos de 6 (seis) a 12 (doze) meses consecutivos, e terão valor mensal equivalente ao das bolsas de mestrado estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para 20 (vinte) horas semanais.}
4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.
4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.
4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.
4.5. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.
5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?
6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.
6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)
6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.
6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.
6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

• **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
• **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura;
• **Habilitação** - etapa em que a Secretaria de Cultura verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
• **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO
8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16 de outubro a 10 de novembro de 2025 -, por meio do formulário online disponibilizado no site www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II". Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.
8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (Anexo 4);
Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Capanema, Estado do Pará, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);
Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
8.4. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022, da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024, da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023, da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023.

9. COTAS
9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:
a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.
c. Pessoas da Zona Rural
9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.
9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.
9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.
9.7. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO
10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

• Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e

• Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.
10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.
10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.
10. 3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.
10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 PONTOS, por avaliador, mas as bonificações prevista no anexo 5.
10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
idade; e
mediante sorteio.
10.10. Será desclassificada a inscrição que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II, e no diário oficial no site www.diariomunicipal.com.br/famep.
10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para site www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II” no prazo de 03 a 05 de dezembro de 2025, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI 14.903/2024,a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II” , e no diário oficial no site www.diariomunicipal.com.br/famep.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de[mínimo de 05 dias úteis] após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio de E-MAIL cultura@capanema.pa.gov.br
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.
11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria de Cultura consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefa e Sefin;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.
11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

• pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
• pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
• que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.
11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.
11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II”, e no site www.diariomunicipal.com.br/famep.
11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para site www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir

Blanc 2 Ciclo II" no prazo de 3 (três) dias úteis{CONFORME § 10, INCISO III, DO ART. 10 DA LEI 14.903/2024},a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II", e no site www.diariomunicipal.com.br/famep.
11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA
12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma presencial.
12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria de Cultura de Capanema contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.
12.4. A Secretaria de Cultura notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcelas de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.
13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.
13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.
13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses,** ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.
13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
13.6. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO
14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.
14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.
14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.
14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.
14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em 30 dias após a finalização do Plano de Atividades.
14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.
14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até30 dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, do Ponto de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

• suspensão da Bolsa Cultura Viva;
• cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
• determinação de ressarcimento de valores; e
• pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O prazo de vigência deste edital será de 3 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo Secretaria de Cultura.
15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de

feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.
15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.
15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv.
15.11. A Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.
15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.
15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.
15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico cultura@capanema.pa.gov.br e contato telefônico XXX.
15.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Declaração de Parceria;
ANEXO 2: Plano de Atividades;
ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Cotas;
ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

CELINA MARIA BARBOSA FARIAS
Secretária de Cultura

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0E1A4B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Capanema – Pá !
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Capanema – Pá.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Capanema – Pá.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 23 (vinte e três) projetos de fomento a Novos Projetos e 23 (vinte e três) projetos de fomento a atividade cultura continuada. Totalizando um total de 46 (quarente e seis) oportunidades.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$373.243,38
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1101 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0016 1.028 Incentivo a cultura (Leia Aldir Blanc), conforme determina o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000).
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 16 horas do dia 17/10/2025 até às 00 horas do dia 11/11/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside noMunicípio de Capanema - Páhá pelo menos5 anos, tempo de residência e 2 anos de atuação artísticas comprovada.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
V – Está com o seu cadastro atualizado através do recadastramento realizado em 2025, na Secretaria de Cultura de Capanema e ter no mínimo 2 nos de atuação no município.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Agente cultural que não apresentaram prestação de contas doa editais anteriores das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2 Ciclo I.
V – Agente cultural que não realizou recadastramento cultural na SECULT em 2025.
VI – Agente cultural que não comprove no mínimo 2 anos de atividades no município de Capanema – PA.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) proposta e poderá ser contemplado com no máximoem 01 (uma).

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Email inscricoes.secult.bpmc@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas da Zona Rural;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares
O gente que se auto declara deverá apresentar certidões na qual o mesmo já auto se declarou em outras oportunidades como por exemplo; Espelho de título de eleitor, matriculas em cursos, matricula escolar e outros.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII. E também o que dispõe no ponto 5.5 deste edital

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Capanema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30 de agosto de 2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados através e edital de seleção, a referida comissão será composta por 3 pareceristas com total conhecimento cultural.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município (www.diariomunicipal.com.br/famep), e no site oficial do www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II"
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Email cultura@capanema.pa.gov.br no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II" e diário oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de4 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do email inscricoes.secult.bpmc@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFIN e SEFA.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFIN e SEFA.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFIN e SEFA em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Email cultura@capanema.pa.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no (www.diariomunicipal.com.br/famep), e no site oficial do www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II".
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Após todas as etapas o agente terá 3 dias para assinar o Termo de Execução, após esse período o mesmo perdera a sua vaga, e será chamado o agente subsequente.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Capanema e Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
A Secretaria Municipal de Cultura irá criar uma comissão de acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados.
Assim como o agente deverá informar previamente a Secretaria Municipal de Cultura o período de execução do seu objeto, para a comissão de acompanhamento e avaliação se fazerem presente.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.diariomunicipal.com.br/famep), e no site oficial do www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II”.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no (www.diariomunicipal.com.br/famep), e no site oficial do www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II”e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@capanema.pa.gov.br e telefoneWhatsApp (91) 99809 8451.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura de Capanema e da Equipe Tecnica da Secretaria.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Aexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Capanema, 17 de outubro de 2025.

CELINA MARIA BARBOSA FARIAS
Secretária
Portaria nº003/2025

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B57C2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL PADRONIZADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CAPANEMA PA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Capanema torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE Capanema – Pa por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura com CNPJ; além de

entidades com CNPJ e coletivos informais sem CNPJ que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Capanema por meio da PNAB, e tem o valor total de R$89.114,48, para a premiação de 06 entidades e/ coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 20.000,00 cada prêmio para pontos credenciados pelo MIC e de R$12.278,61 mil para coletivos informais e formais.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo
sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal Cultura na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos de cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
X. Agentes culturais com inadimplência junto ao município de Capanema Pa, pela não apresentação de prestação de contas do CICLO I DA LEI ALDIR BLANC E PAULO GUSTAVO.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17 de outubro a 11 de novembro de 2025, por meio do Email inscricoes.secult.bpmc@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Capanema- Pa, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 17 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, e outros problemas decorrentes de Sistemas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas da zona rural: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, da Zona Rural ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, da Zona Rural ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios

definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pala Secretaria Municipal de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela/o Secretária Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos por parecer, mas as bonificações previstas no anexo 02.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II” e no *site* da Www.diariomunicipal.com.br/famep.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail inscricoes.secult.bpmc@gmail.com no prazo de 03 a 05 de dezembro de 2025, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no www.capanema.pa.gov.br, link : “Serviços ao Cidadão”, “Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II” e no *site* da Www.diariomunicipal.com.br/famep.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico na Secretaria Municipal de Cultura ou pelo email inscricoes.secult.bpmc@gmail.com.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II" e no *site* da Www.diariomunicipal.com.br/famep.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de email cultura@capanema.pa.gov.br no prazo de 03 a 05 de dezembro de 2025, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no www.capanema.pa.gov.br, link : "Serviços ao Cidadão", "Lei Aldir Blanc 2 Ciclo II" e no *site* da Www.diariomunicipal.com.br/famep.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Finanças verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidões, municipal, estadual e federal.
12.2.1 A Secretaria de Finanças realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6). Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal.
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 03 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da

Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico cultura@capanema.pa.gov.br e contato telefônico 91 998098451.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

CELINA MARIA BARBOSA FARIAS
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 003/2025

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:70041DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 734, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o ofício nº 05/2025, advindo da Secretaria Municipal de Cultura, de 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a senhora **CELINA MARIA BARBOSA FARIAS**, Secretária Municipal de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, portadora do CPF/MF n° 742.261.262-20, RG nº 3909973 SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:067CA5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 952/2025, de 21 de agosto de 2025, Parecer Jurídico nº 306/2025-PGM/PMC, de 16 de setembro de 2025 e ofício nº 1.196/2025-SEMED, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 120 (cento e vinte) dias de Licença Especial ao servidor efetivo **EDIVALDO FARIAS DE LIMA,** matrícula n° 010344-6, CPF/MF nº 586.039.802-68, RG nº 3108299 SSP/PA, Professor em Atividade de Docência, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:87F324F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1007/2025, de 11 de setembro de 2025, Parecer Jurídico nº 322/2025-PGM/PMC, de 25 de setembro de 2025 e ofício nº 1.198/2025-SEMED, de 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de

Licença Especial a servidora efetiva **RAFAELA SILVA LOPES,** matrícula n° 141547-6, CPF/MF nº 836.976.672-20, RG nº 4367309, Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6E53E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 116, da Lei Municipal nº 4.790/90 e art. 29 da Lei nº 6.356/15;

CONSIDERANDO, Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 1054/2025, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora temporária senhora **EDIANE DA SILVA RIBEIRO,** matrícula nº 146029-3**,** CPF/MF nº 701.656.952-77 e RG nº 6147072 PC/PA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de outubro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0CE014B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 736, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 1084/2025, de 06 de outubro de 2025 e Certidão de Casamento em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR o nome de solteira da servidora **ELIZOMAR CORRÊA DOS REIS**, para o nome de casada **ELIZOMAR DOS REIS FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência (PAD), CPF/MF nº 943.788.192-87, RG nº 4895935 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 07/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EFF167D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 732, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **NORMANDO DO NASCIMENTO ALVES**, Vigia, CPF/MF nº 267.578.002-25, RG nº 1835470 PC/PA, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F0FBAB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 733, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **MARCELO DE SOUZA CARVALHO**, Vigia, CPF/MF nº 489.303.852-49, RG nº 2557837 SSP/PA, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de outubro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7BBD2A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 735, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o ofício nº 117/2025 – SEPLAN/PMC, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao senhor **GUSTAVO CAMURCA VIEIRA**, Chefe do Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, portador do CPF/MF n° 006.808.492-70, RG nº 5776861 PC/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de outubro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 07/10/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:789621F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0129/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), constituído por representantes das Secretarias Municipais responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para as famílias beneficiárias dos Programas de Habitação de Interesse Social no Município e no Empreendimento Residencial Vale do Sol I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e interlocução das demandas locais e visando às garantias das políticas públicas necessárias ao atendimento e condições de moradia das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação Social no Município de Conceição do Araguaiae no Empreendimento Residencial Vale do Sol I;

CONSIDERANDO o previsto pela Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias dos Programas de Habitação de Interesse Social no Município de Conceição do Araguaia e no Empreendimento Residencial Vale do Sol I, APF 0630321-20/2024.

Art. 2º. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
V - Secretaria Municipal de Fazenda;
VI – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho – Departamento de Habitação.

Art. 3º. São atribuições dos membros do GIPP:

I – articular de modo eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Conceição do Araguaia, e caso necessário envolver outros entes Municipais não participantes do GIPP, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiadas atendidas pelo programa habitacional em questão;

II – propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar suas implementações e resultados;

III – convidar, sempre que necessário, representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, para participarem das reuniões do GIPP;

IV – solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art.4º. Os membros do GIPP reunir-se-ão, sempre que necessário, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho– Departamento de Habitação, com a devida convocação prévia.

Art. 5º. As atividades administrativas do GIPP, com a relação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho– Departamento de Habitação.

Art. 6º. No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

Art. 7º. As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, contínua e permanente e conforme a atuação deste Ente Público como Agente Apoiador do Trabalho Social, e suas responsabilidades pela efetividade relativa ao Trabalho Social, conforme Portaria nº 464/2018.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AB466626

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0347/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Convênio nº 015/2021, datado de 02 de julho de 2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e este Município;

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo ao Convênio retromencionado, datado de 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Comarca de Conceição do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até o dia 31/12/2025, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o servidor **ARTHUR NUNES PEREIRA,** a fim de que o mesmo exerça suas atividades funcionais no Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência do servidor ora cedido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de outubro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2447DC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 121 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

(*) REPUBLICADA PARA FINS DE INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7698/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
Iracelia Gomes Da Silva	1229708

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Edna Bento Da Silva	1229703	Edvania Franca Dos Santos Melo	1229704

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 16 de outubro de 2025.

PATRÍCIA MARTINS CORREA DE JESUS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria n°016/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:2E641854

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 124 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7695/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DE ARAGUAIA-PA.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
Gessiane Santos da Silva Bandeira	1230341

FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Edvania Franca dos Santos Melo	1229704	Deuzelia Cantuario Oliveira Seixas	0004273

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 16 de Outubro de 2025.

PATRÍCIA MARTINS CORREA DE JESUS
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria n°016/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:5763DB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 023/2025 - PROC. HIGIENE E LIMPEZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7695/2025.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,

GESTOR	FISCAL	SUBSTITUTO
Caio Forti Moreira Santos	Karoline Parente Cruz	Felipe Newton P. dos Santos
Matrícula: nº 1230719	Matrícula: nº 1229296	Matrícula: nº 12230739

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 2 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - Acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;
VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso
São atribuições do Fiscal Administrativo, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e seu substituto, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 6º deste decreto.
VI - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 6º deste decreto;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário, em 17 de Outubro de 2025.

FILIPE COSTA CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria: 011/2025

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:2B330075

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-ADM

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar interessados residentes no município de Cumaru do Norte-PA em administrar a Lanchonete do Terminal Rodoviário, localizado no perímetro urbano do município de Cumaru do Norte, localizado na Avenida João Lanari Do Val, fundos com a Rua Alagoas, no espaço denominado de **TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, medindo 10,40 x 10,40, totalizando 111,47 m2, construído em alvenaria, contendo a referida construção espaço para atividade comercial de lanchonete/conveniência, com instalações elétricas e hidráulicas, todo pintado com tinta de boa qualidade, tudo em perfeito estado de conservação e uso para a finalidade comercial explorada pelo beneficiário Terminal Rodoviário Municipal localizado na Avenida Brasília.

1. Inscrição: As inscrições devem ser realizadas no endereço Avenida Das Nações, no período de 01/10/2025 a 24/10/2025 na sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA.
2. Avaliação: As propostas serão avaliadas por uma comissão designada para este fim.
3. Seleção: O interessado selecionado será comunicado por escrito e deverá comparecer ao local para assinatura do contrato.

Para mais informações, por favor entre em contato com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no telefone (94)98434-2005 ou e-mail adm2021@pmcn.pa.gov.br.

Cumaru do Norte-PA, 01 de outubro de 2025.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A9DDF2E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 001/2025

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N° 001/2025
A Prefeitura Municipal de Curuá/PA através do Prefeito Municipal de Curuá, Sr. Jair de Sousa Damasceno no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2025 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DA PONTES DE MADEIRA DE LEI. Tendo como vencedora a Empresa N.L.E BERTINO LTDA - CNPJ 26.410.933/0001-40, no valor total de R$ 1.316.540,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Curuá, 17 de outubro de 2025

JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Curuá/PA

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:20080E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA Nº 20250234 PREGÃO 007-2025

ATA Nº.....: 20250234
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 007-2025
ORGÃO GERENCIADOR.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E PARCELADOS DE
LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS, VISANDO MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, SANEAMENTO E AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO,
PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CURUÁ/PA.
VENCEDORES.....: I. G. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVICE - ME, com o valor total de R$ 537.528,00
(Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais).
VALOR TOTAL.....: 537.528,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1ADFDA32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA Nº20250235 PREGÃO 005-2025

ATA Nº.....: 20250235
ORIGEM.....: PREGÃO Nº SRP 005-2025
ORGÃO GERENCIADOR.....: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA A REALIZAÇÃO
DE EVENTOS ANUAIS NO MUNICIPIO CURUÁ/PA.
VENCEDORES.....: CANTO PRODUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 3.309.594,00(Três Milhões, Trezentos
e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).
VALOR TOTAL.....: 3.309.594,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E5C752B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-FME – PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2025-110901 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00209001/25/.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Pedro José De Mesquita Neto, Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica com o objeto: OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, RELATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS E.M.E.F. PROF. OSVALDINA DADAM DA SILVA, LOCALIZADA À AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 956, BAIRRO ALVORADA, E E.M.E.I. SANTA TEREZINHA, LOCALIZADA À TRAVESSA DOM PEDRO, 671, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NESTE MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 16/10/2025 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedor do certame a empresa: SANTA ROSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.942.130/0001-46 com o valor global de R$ 8.499.500,00 (oito milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
16/10/2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:55AC5741

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250167

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250167
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de outubro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2024-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 11.175,73 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 56.702,98 (cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): G DA COSTA LIMA COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA,
CNPJ Nº 11.623.032/0001-60
VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:B22EFA26

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250170

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250170
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 15 de outubro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2024-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 16.195,45 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 81.086,95 (oitenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.784.575/0001-10

CONTRATADA(O): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62
VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2025 a 05 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:5DE94435

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250360

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250360
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 14 de outubro de 2025.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-PMDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 45.183,80 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 226.227,35(duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): 58.545.295 LTDA, CNPJ 58.545.295/0001-61
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:88256461

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA INDUFEX II

Dom Eliseu - PA, 17 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 2025000788
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
REQUERENTE: JOSÉ MÁRCIO FURLANETO

Trata-se de um **pedido de Licença Ambiental Rural**, em que figura como requerentes o(a) Sr(a). **José Márcio Furlaneto**, proprietário da Fazenda Indufex II, empreendimento localizado no Município de Dom Eliseu - PA.
Após o pedido ter sido analisado pela equipe técnica deste órgão ambiental, foi expedida o Nota Técnica nº 114/2025, aprovada pelo setor jurídico.
Em seguida, os autos vieram ao gabinete para deliberação.
Este é o relatório.
Decido.
Considerando a análise realizada, **ACATO** a verificação e **DECLARO APROVADA** a expedição da Licença Ambiental de Atividade Rural.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:E610144F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250326

1º TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO Nº 20250326, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA GONÇALVES ADVOCACIA.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO VIGENTE:
Atividade - 2.106 –Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 –Outros Serv. de terc. pessoa jurídica

A SUBSTITUIR:
Atividade - 2.109 –Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Classificação Econômica 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria

DA RATIFICAÇÃO
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 mantidas as demais cláusulas do contrato.
Goianésia do Pará-PA 08 de Outubro de 2025.

PABLO WILKS LIMA XAVIER
Secretário de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 004/2025/PMGP/GP

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:8F7D7F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250603

1º TERMO DE APOSTILHAMENTO AO CONTRATO Nº 20250603, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA V C COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO VIGENTE:
Atividade - 2.107 –Manutenção dos serviços de coleta de lixo e resíduos sólidos
Classificação Econômica 3.3.90.36.00 –Outros Serv. de terc. pessoa física

A SUBSTITUIR
Atividade - 2.109 –Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Classificação Econômica 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação

DA RATIFICAÇÃO
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no inciso IV do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 mantidas as demais cláusulas do contrato.
Goianésia do Pará-PA 05 de Setembro de 2025.

PABLO WILKS LIMA XAVIER
Secretário de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº 004/2025/PMGP/GP

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:C14327C7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Tipo menor preço, ***com abertura no dia 03 de novembro de 2025 às 09:00hs***. Objeto: ***Contratação de empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo 4, Distrito Itatupã, zona rural, município de Gurupá/PA***, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura de Gurupá (*https://gurupa.pa.gov.br/portal-da-transparencia*); no G-OBRAS (*http://www.tcm.pa.gov.br*) e *www.portaldecompraspublicas.com.br*. Informações e-mail: *setor.licitacaogurupa@gmail.com*.

DEBORAH SABOIA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:60E08D19

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025

Tipo menor preço, ***com abertura no dia 04 de novembro de 2025 às 09:00hs***. Objeto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consertos de centrais de ar, com reposição de peças, para Prefeitura Municipal de Gurupá e suas Secretarias***, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (*https://gurupa.pa.gov.br/portal-da-transparencia*); no Mural de licitações (*http://www.tcm.pa.gov.br*) e *www.portaldecompraspublicas.com.br*. Informações e-mail: *setor.licitacaogurupa@gmail.com*.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Almeida Torres
Código Identificador:73E8B385

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**,** através do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio de sua Agente de Contratação, o seguinte Extrato:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025-D nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER.
Sessão Pública**: 23/10/2025, às 9:hs, horário de Brasília.**
Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, noMural de Licitações do TCM e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br.

EDILENE CASTRO MOTA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025/GAB/ PMI

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:88ED10B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1852/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025-PMI-INEX
Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025-PMI-INEX,** que tem como objeto a "**LOCAÇÃO DE STAND DE 16M² COM ESTRUTURA COMPLETA NO PAVILHÃO PRÁ-MUNICIPIOS DA COP 30, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PESCA"**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo satisfazendo a lei, **AUTORIZO** que proceda a contratação por **INEXIGIBILIDADE,** da empresa **PARA 2000**, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, sediada na Rua Boulevard Castilho França, s/n, Estação das docas - Armazém 03, Bairro: Campina, CEP: 66.053-070, Belém/PA**.** Sendo pago o valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, pelo período de **17/102025 até 30/11/2025**, podendo ser prorrogado automaticamente, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo, nos termos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Autorizado em 16/10/2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:3EA97DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar do 7º Encontro das Ouvidorias do SUS da Região de Saúde TocantinsPA, nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Raimundo Barreto de Moraes	Ouvidor Municipal da Saúde	Rua Lauro Sodré nº 160 – bairro: Matinha – Igarapé-Miri	R$: 276,00	R$: 1.104,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 09 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:BCBD481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 15 DE OURTUBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, as servidoras abaixo relacionadaa, 04 (quatro) diárias, para cobrir despesas com viagem até Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar do 2º Ciclo de Formação do Selo Unicef 2025-2028, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Jaqueline Ferreira Magno	Enfermeira	Trav. Raimundo Martins de Lima – Igarapé-Miri	R$: 150,70	R$: 301,40
02	Maria Helena Rodrigues Fortes	Técnica em Enfermagem	Trav. Coronel Votorio – Igarapé-Miri	R$: 150,70	R$: 301,40

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 15 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:7E58ABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, a servidora abaixo relacionada, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para tratar assuntos referente a essa municipalidade ao 2º Ciclo de Formação presencial do Selo UNICEF, nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Lilian Cristina Corrêa Sacramento	Assessor Administrativo	Rua Rui Barbosa nº 123 – bairro: Centro – Igarapé-Miri	R$: 183,60	R$: 367,20

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 15 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D94C279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **JOSINEIDE DA COSTA PAIXÃO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 18 de junho a 14 de dezembro de 2025, conforme processo nº 1783/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **18/06/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 15 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:DEC509E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DETERMINA O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR E DECLARA A VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO.

ROBERTO PINA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 34, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 (Regime Jurídico), que prevê a vacância do cargo público, quando o servidor obter a concessão de aposentadoria.

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o desligamento da servidora **OSVALDINA QUARESMA DE MELO**, CPF nº 050.423.642-34, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, em virtude de obter a concessão da aposentadoria pelo INSS (NB 230.677.913-3), do quadro de servidores municipais, a partir de 31 de outubro de 2025; ao mesmo tempo, **DECLARA** a vacância do referido cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pará.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 15 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D143562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1170/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DETERMINA O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR E DECLARA A VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO.

ROBERTO PINA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 34, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 (Regime Jurídico), que prevê a vacância do cargo público, quando o servidor obter a concessão de aposentadoria.

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o desligamento da servidora **CACILDA DOS ANJOS SOUSA**, CPF nº 125.225.972-72, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em virtude de obter a concessão da aposentadoria pelo INSS (NB 166.722.529-1), do quadro de servidores municipais, **a partir de 31 de outubro de 2025**; ao mesmo tempo, **DECLARA** a vacância do referido cargo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pará.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 15 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:AB676C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025-SEMSA; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: SEBASTIÃO Q. FERREIRA - ME; CNPJ nº 07.137.759/0001-60; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Valor global: R$ 14.878,94. Vigência: 16/10/2025 à 16/05/2026. Assinatura: 16/10/2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:4E412259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025-SEMSA. Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025-SEMSA; Contratante: Município de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: V BEGOT – EPP; CNPJ nº 20.982.705/0001-69; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Valor global: R$ 13.655,90. Vigência: 16/10/2025 à 16/05/2026. Assinatura: 16/10/2025

FRANCISCO SANTANA DIAS
Ordenador.

Publicado por:
Jose Geraldo Moraes Vilhena
Código Identificador:AD9AFF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/2025/GAB/SEMSA

PORTARIA nº 130/2025/GAB/SEMSA

FRANCISCO SANTANA DIAS*, Secretário de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela portaria nº 010/2024/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

CONSIDERANDO *a necessidade do Serviço Público;*

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR *o servidor* ***MARLON DE SOUSA MOREIRA****, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM SANEAMENTO, CRT no 01029945284, portador do RG nº 6205197 e do CPF nº 010.299.452-84, para atuar como* ***FISCAL TECNICO EM SANEAMENTO*** *na Gerencia de Vigilância em Saúde de Igarapé-Miri.*

Art. 2º *O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo,*
exercerá todas as atividades inerentes a ***FISCALIZAÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL*** *como:*
I *- Inspeção e fiscalização ambiental;*
II *- Lavratura de auto de infração;*
III *- Instauração de processo administrativo;*
IV *- Interdição cautelar de estabelecimento;*
V *- Interdição e apreensão cautelar de locais e atividades;*
VI *- Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades competentes nos processos administrativos;*
VII *– outras atividades estabelecidas para esse fim.*

Art. 3º *- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação*

Art. 4º *- Esta Portaria revoga as disposições em contrário.*

Art. 5º *- Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.*

Gabinete do Secretário de Saúde de Igarapé-Miri, 30 de Setembro de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário de Saúde
Port. nº 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:0D814B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2025/GAB/SEMSA

PORTARIA nº 140/2025/GAB/SEMSA

FRANCISCO SANTANA DIAS*, Secretário de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela portaria nº 010/2024/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

CONSIDERANDO *a Portaria no130/2025/PMI/GAB/SEMSA, que designa servidor para atuar como* ***FISCAL TECNICO EM SANEAMENTO****, para atuar na fiscalização de Saneamento*

Ambiental, no âmbito da Vigilância em Saúde do Município de Igarapé-Miri.

***CONSIDERANDO** a Adesão a Ata de registro de preços nº20250144 – Pregão eletrônico 003/2025/SRP/SEMSA//FMS, Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Breves-Pa;*

***CONSIDERANDO** as recomendações feitas pela assessoria jurídica em nomear um fiscal técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados e emissão dos respectivos relatórios e pareceres referente ao contrato Administrativo nº 083/2025-SEMSA, para realizar a COLETA DO LIXO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA.*

RESOLVE:

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **MARLON DE SOUSA MOREIRA**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM SANEAMENTO, CRT no 01029945284, portador do RG nº 6205197 e do CPF nº 010.299.452-84, para atuar na fiscalização da execução dos serviços do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025-SEMSA, celebrado entre o Município de Igarapé-Miri e a Empresa M DA C OLIVEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ no 11.189.910/0001-80, conformes suas clausulas e condições.*

***Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação*

***Art. 4º -** Esta Portaria revoga as disposições em contrário.*

***Art. 5º -** Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.*

Gabinete do Secretário de Saúde de Igarapé-Miri, 01 de outubro de 2025

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário de Saúde
Port. nº 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:31A77CFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025 - 0021-SEMED
O município de IPIXUNA DO PARÁ, através do fundo DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA PEREIRA FREIRE, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** A abertura será no dia 04/11/2025, às 08:00 horas em https://bllcompras.org.br/; e informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:4697A097

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2025-(CARONA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços n° 054/2025, proveniente do Consócio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS (CNPJ: 19.493.732/0001-99), decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, visando a aquisição de projetos pedagógicos e suportes didáticos destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino, abrangendo todas as modalidades, inclusive aquelas vinculadas ao Programa em tempo Integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA. A Adesão será realizada junto à empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80, com o valor total de R$ 10.658.440,00, a presente adesão será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

RONISON AGUIAR HOLANDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:64698FC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 009-2025-CE. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ikon Bijatpu, no Município de Itaituba-PA. Vencedor: E F MOURA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 1.180.281,16. Adjudicada e Homologada pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, Secretário Municipal de Educação, na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Itaituba, 13 de outubro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:60D2D5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0440/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, **Prefeito Municipal de Itaituba**, **Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;

CONSIDERANDO, o Artigo 167, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, que Dispõe Sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba – RJU.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR INSUBSISTENTE,** a Portaria GAB/SEMAD nº 0495/2025, de 18/09/2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025, em desfavor do servidor público municipal **MISAEL DAMASCENO DA SILVA**, Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 010876-6, do quadro de servidores efetivo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Itaituba, exercendo suas funções na E.M.E.F "Professor Juvêncio Corrêa".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de outubro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B202DC5C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230136 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **SOLLOS CONSTRUTORA LTDA,** neste ato representada pelo Sr. **Firmino Lima de Lira**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 001/2023 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 19 de outubro de 2025, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, **finalizando-se dia 19 de abril de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20230136.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

SOLLOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:B7278676

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 011-2025-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para demolição e reconstrução da Praça do Cidadão, no Município de Itaituba-PA. Vencedor: JJP CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 4.167.857,34. Adjudicada e Homologada pelo Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, Prefeito Municipal, na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Itaituba, 13 de outubro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:925ACBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0534/2025

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor Público Municipal **IVO JUVENAL DA COSTA**, Professor de Lingua Portuguesa – Matrícula nº 164596-0, Contrato PSS Nº 263/2025, RG: 6676423 PC/PA, CPF: nº 019.XXX.XXX-96, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação/Escola M.E.F. Engenheiro Fernando Guilhon** do Município de Itaituba. Posto que o mesmo cometeu em tese as Infrações Administrativas contidas nos Artigos 149, 150, 151 inciso I, II, IX, XI; Art. 153, inciso V da Lei Municipal 2.300/12, Art. 89, parágrafo único, inciso VII, XXXVI, LV, concomitantes com os Art. 53, inciso II, Art. 241-D do ECA (Estatuto da Criança e Adolescentes) – Lei 8.069 de 13/06/90; Art. 227 da CF (Constituição Federal); Art. 215-A, Art. 216-A, do Código Penal Brasileiro. Ficando o referido processo ao encargo das Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desta Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria GAB/PMI Nº 0088/2025, publicada em 10/01/25, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, **IRANICE BORGES LINO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01738-7, e **EDICLEUDE BRASIL COSTA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 128008-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de outubro de 2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7FBFDB45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 672/2025.

Extrato contrato nº 672/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº 2025.022PMJ, Base Legal: art. 74 I , da Lei n. 14.133/2021,Partes: ¨PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT e a **EMPRESA LUCIO E S BEMERGUY LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 83.376.210/0001-06**, Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de licença de uso (ou locação) de software web de gestão de processos de licenciamento ambiental**, incluindo serviços de **implantação**, **migração de dados**, **customização**, **treinamento de usuários**, **suporte técnico** e **manutenção contínua** (corretiva, adaptativa e evolutiva), visando à informatização e otimização dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Jacareacanga (SEMAT)Valor do Contrato: R$111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 10/10/2025 a 31/12/202

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:C28E8A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 673/2025.

Extrato contrato nº 673/2025. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº 2025.027PMJ, Base Legal: art. 74 III ¨C, da Lei n. 14.133/2021,Partes: ¨PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA e a **EMPRESA L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.558.212/0001-48 , Objeto: Contratação do Escritório **L. COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** visara atender as necessidades da administração, atuando em ambas as frentes, ativa e passiva , sempre que for necessário ao interesse público. Os serviços englobarão assessoria e consultoria jurídica em temas relevantes para administração Pública Municipal, tanto nas esferas judicial quanto administrativa, abrangendo as cidades de Belém/PA, Brasilia/DF e o próprio município, em situações que exigem representação em processos judiciais administrativos, colaborando conforme a necessidade da Procuradoria Jurídica do Município de Jacareacanga/PA: Valor do Contrato: R$300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 16 /10/2025 a 31/12/2025

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:CE26C463

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Contrato: 022/2023.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº008/2024
Base Legal: art. 106 da Lei nº 14.133/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FMAS Sra. **Maria Valcikeilha da Costa inscrita CPF nº 776.425.462-20**
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar alterações nas 1º) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato Original, prorrogando prazo por mais 04(QUATRO) meses, com início em 05 de SETEMBRO de 2025e término em 31 de dezembro de 2025. Clausula terceira: do valor do aluguel permanecendo mesmo valor.
2º) CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante** para o exercício de 2025, sob a égide **R$ 14.644,00** (**R$3.600,00x04**)
Vigência: 05/09/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 05 de SETEMBRO de 2025
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira Silva**
Endereço do Imóvel: Jacareacanga, Estado do Pará, Sito á Av. Augusto Queiroz, S/Nº, São Francisco, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000;

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0C06CB10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.768, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA**, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Jacundá/PA, o **Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb**, de natureza contábil e financeira, em conformidade com o disposto na Constituição Federal (art. 212-A) e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para o **Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb**, em atendimento e conformidade com a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação e Cultura.
Parágrafo Único. O gestor do Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundeb, será o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido em todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidos na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sede do Governo Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 30 de setembro de 2025; 203º da Independência e 137º da República.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Edlane Medeiros de Sousa
Código Identificador:F213CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1777/2025

PORTARIA Nº 1777/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.857.252-**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Belém - PA, no período de 18 de Outrubro de 2025 à 20 de Outrubro de 2025, objetivando participar do Simpósio e Capacitação Profissional para Técnicos de Radiologia, em Belém/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 2,5 (duas e meia) diária, no valor unitário de R$ 174,33 (cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 435,83 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitocentos e vinte e cinco milésimos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 15 de Outrubro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E82E894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1778/2025

PORTARIA Nº 1778/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 12 de Outrubro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 12 de Outrubro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:181C9204

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025-CPL/DGLC/PMM

HOMOLOGAÇÃO do Processo n° 050505173.000654/2025-04-PMM Objeto:
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2024, PROCESSO SEI Nº
05050560.000334/2024-79, PE (SRP) Nº 90064/2024 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "CAFÉ DA MANHÃ", "MARMITEX" E "KIT LANCHE",
VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC.
Fornecedor: L. A LOURENCO DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 48.174.620/0001-73,
dos itens: 01 e 03 no Valor Global: R$ 204.906,29 (duzentos e quatro mil,
novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), pelo que HOMOLOGO o
resultado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; e ao Decreto Municipal
nº 405/2023. Marabá - PA, 17 de outubro de 2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS –
Secretária Municipal de Assistência Social – SEASPAC - Portaria nº 004/2025 – GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE7A0109

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025-CPL/DGLC/PMM

HOMOLOGAÇÃO do Processo n° 050505697.000242/2025-57-PMM Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024, PE (SRP) 90064/2024- CPL/PMM, PROCESSO SEI 05050560.000334/2024-79 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "CAFÉ DA MANHÃ" E "KIT LANCHE", VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. Fornecedor: L. A LOURENCO DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 48.174.620/0001-73, dos itens: 01 e 03 no Valor Global: R$ 204.906,29 (duzentos e quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e nove centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021; e ao Decreto Municipal nº 405/2023.

Marabá - PA, 17 de outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EBD60E63

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 320/2025-CPL/PMM - Beneficiário -:
A&E NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
57.317.748/0001-30, vencedora dos Itens: 11, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 38, 41, 42, 50, 51, 54, 56, 67, 75, 85, 87, 91, 98, 102, 104, 105 e 109 perfazendo o valor total de: R$ 809.494,80 (Oitocentos e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 321/2025-CPL/PMM - Beneficiário - :
DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ/MF
sob o Nº 11.888.791/0001-54, vencedora dos Itens: 7, 9, 10, 12, 24, 28, 35, 45, 62, 82, 99 e 101 perfazendo o valor total de: R$ 302.249,10 (Trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 322/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63, vencedora dos Itens: 18, 23, 27, 46, 48, 61, 63, 65, 81, 83 e 100 perfazendo o valor total de: R$ 874.853,10 (Oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos s cinquenta e três reais e dez centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 323/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
10.782.385/0001-40, vencedora dos Itens: 77 perfazendo o valor total de: R$ 128.425,50 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 324/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 21.296.343/0001-15, vencedora dos Itens: 25, 26, 96 e 97 perfazendo o valor total de: R$ 91.740,00 (Noventa e um mil, setecentos e quarenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 325/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o Nº 49.918.306/0001-10, vencedora dos Itens: 1, 3, 73 e 74 perfazendo o valor total de: R$ 156.745,80 (Cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 326/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: LAVIE
HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.626.154/0001-
01, vencedora dos Itens: 2, 4, 5, 16, 19, 32, 34, 37, 39, 40, 43, 47, 49, 55, 57, 59, 60, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 78, 80, 84, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95 e 103 perfazendo o valor total de: R$ 576.912,96 (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 328/2025-CPL/PMM -
Beneficiário -: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.269.624/0001-23, vencedora
dos Itens: 6, 14, 17, 36, 44 e 58 perfazendo o valor total de: R$ 141.887,00 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90033/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº
05050562.000092/2025-84/PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE USO ORAL,
ENTERAL, PARENTERAL E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS
UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Marabá 18/10/2025 –

WERBERT RIBEIRO CARVALHO –
Secretário Municipal de Saúde – SMS –
Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:522A1C53

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 332/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: CONSTRUTORA MACHADO ALVES, CNPJ 15.204.568/0001-00, vencedora do Item: 20 no valor de: R$ 497.450,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 333/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: CRUZEIRO DO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.790.177/0001-00, vencedora
dos Itens: 07, 12, 13 e 25 no valor de: R$ 5.812.880,00 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 334/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: D
T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA, CNPJ 43.347.714/0001-83, vencedora do Item: 29 no valor de: R$ 596.872,80 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 335/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: ENGENHARIA, LOCACOES
E SERVICOS I M K LTDA, CNPJ 11.142.476/0001-83, vencedora dos
Itens: 14 e 24 no valor de: R$ 4.186.680,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 336/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: GAVIAO SOLUCOES LTDA, CNPJ 12.351.550/0001-34, vencedora dos Itens: 03
e 10 no valor de: R$ 1.272.522,60 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 337/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.667.733/0001-47, vencedora dos Itens: 04, 06, 08, 09, 11, 18, 22, 23 e 31 no valor de: R$ 14.385.194,88 (Quatorze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 338/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 26.038.767/0001-01, vencedora dos Itens: 01, 02 e 05 no valor de: R$ 7.505.600,00 (Sete milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 339/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: M. N. TRANSPORTES E
LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15.290.754/0001-09, vencedora
dos Itens: 21 e 30 no valor de: R$ 2.333.520,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 340/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário:
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.556.465/0001-52,
vencedora dos Itens: 28 no valor de: R$ 272.016,00 (Duzentos e setenta e dois mil, dezesseis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
341/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: WIN MÁQUINAS PARA
TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 57.143.368/0001-26, vencedora dos
Itens: 15, 16, 17, 19, 26 e 27 no valor de: R$ 7.472.700,00 (Sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
90054/2025/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 332/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: CONSTRUTORA MACHADO ALVES, CNPJ 15.204.568/0001-00, vencedora do Item: 20 no valor de: R$ 497.450,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 333/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: CRUZEIRO DO SUL

EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.790.177/0001-00, vencedora
dos Itens: 07, 12, 13 e 25 no valor de: R$ 5.812.880,00 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 334/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: D
T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA, CNPJ 43.347.714/0001-83, vencedora do Item: 29 no valor de: R$ 596.872,80 (Quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
335/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: ENGENHARIA, LOCACOES
E SERVICOS I M K LTDA, CNPJ 11.142.476/0001-83, vencedora dos
Itens: 14 e 24 no valor de: R$ 4.186.680,00 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 336/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: GAVIAO SOLUCOES LTDA, CNPJ 12.351.550/0001-34, vencedora dos Itens: 03
e 10 no valor de: R$ 1.272.522,60 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 337/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: J. L. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.667.733/0001-47, vencedora dos Itens: 04, 06, 08, 09, 11, 18, 22, 23 e 31 no valor de: R$ 14.385.194,88 (Quatorze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
338/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 26.038.767/0001-01, vencedora dos Itens: 01, 02 e 05 no valor de: R$ 7.505.600,00 (Sete milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
339/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: M. N. TRANSPORTES E
LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 15.290.754/0001-09, vencedora
dos Itens: 21 e 30 no valor de: R$ 2.333.520,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 340/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário:
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 54.556.465/0001-52,
vencedora dos Itens: 28 no valor de: R$ 272.016,00 (Duzentos e setenta e dois mil, dezesseis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
341/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: WIN MÁQUINAS PARA
TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 57.143.368/0001-26, vencedora dos
Itens: 15, 16, 17, 19, 26 e 27 no valor de: R$ 7.472.700,00 (Sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
90054/2025/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505111.000074/2025-33/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP,
COM PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL –
SSAM. UASG: 928615. Marabá 18/10/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas –SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EFA193E9

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 050505211.000404/2025-62-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA VILA
SÃO PEDRO, ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA. UASG:
928615. Onde sagrou vencedora a empresa: CONSTRUTORA F&F
LTDA, CNPJ 06.261.152/0001-24, vencedora no valor Global de: R$ 500.077,69 (Quinhentos mil e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 17/10/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DD580067

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2025-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Edmundo Pinto da Rocha Junior, CPF n° 370.333.952-72, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial VII, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 20 a 21/10/2025, com o objetivo de participar da Campanha de Campo do Plano de Manejo Espeleológico de Cinco Cavernas;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000545/2025-79,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor EDMUNDO PINTO DA ROCHA JUNIOR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 17 DE outubro DE 2025.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1F475722

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2025-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Maria de Jesus Santos Almeida, CPF n° 742.821.072-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial X, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá., precisará se deslocar e permanecer na cidade de Parauapebas/PA, no período de 20 a 21/10/2025, com o objetivo de participar da Campanha de Campo do Plano de Manejo Espeleológico de Cinco Cavernas;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000547/2025-68,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias à servidora MARIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 17 DE outubro DE 2025.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM,
Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4D6C76BF

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO FIDUCIÁRIOS

Objeto: Regular a prestação de serviços, pelo Banco, de custódia de ativos pertencentes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR. Contratado: BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ n° X0.XX0.0XX/XXX1-X1. Data de Assinatura do Contrato: 17/10/2025. Vigência: 17/10/2025 à 17/10/2030.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3E60BD9A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA N° 133/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 133/2025 DE 17/10/2025 – PENSÃO POR MORTE-Embasamento legal: O que estabelece os artigos 33, INCISO II, alínea "A", 64, Inciso II, 68, 69 §§4º e 5º da Lei Complementar Nº 17 DE 2023; Conceder Pensão Por Morte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento), de cota para adependente. Beneficiária: M. H. A. G. (filha), inscrita sob o nº 102.xxx.xxx-57, representada pela sua genitora Sra. JULIANA A. B. L., portadora do RG nº 8153625 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 045.xxx.xxx-47, em razão do falecimento do servidor ativo Sr. CAIO LEONARDO DE S. G.,com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito (06/07/2025). A Pensão Por Morte entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 17/10/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2F2E6834

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA N° 134/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 134/2025 DE 17/10/2025 – PENSÃO POR MORTE-Embasamento legal: O que estabelece os ARTIGOS 33, INCISOS I, II, ALÍNEA "A", 64, INCISOS I e II, 68, 69, da Lei Complementar Nº 17/2023; Conceder Pensão Por Morte em razão do falecimento do ex-servidor inativo Sr. JOSÉ ALEXANDRE V. B., correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento), de cota para cada dependente. Para as beneficiárias:
Sra. Irene B. R. B., viúva, portadora do RG nº **944** – PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 744.xxx.xxx-34;
Izabeli R. B., filha, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-70, com direito ao benefício, ambas a contar da data do requerimento (19/09/2025);
E. R. B., filha menor, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-60, representada legalmente pela Sra. Irene B. R. B., com direito ao benefício a contar da data do óbito (25/07/2025).
A Pensão por Morte passará a vigorar a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 17/10/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C938FA50

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA N° 135/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 135/2025 DE 17/10/2025 – PENSÃO POR MORTE-Embasamento legal: O que estabelece os Artigos 33, inciso I, 64, 68, 69, da Lei Complementar Nº 17/2023;Conceder Pensão Por Morte correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cota familiar acrescidos de 10% (dez por cento), de cota para cada dependente. Para o beneficiário: Sr. VALDECI N. N.,companheiro, portador do RG nº ***7200**** SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 136.XXX.XXX-49**, em razão do falecimento da ex-servidora inativa Sra. MARIA L. B.,com efeitos financeiros retroativos a contar da data do óbito (20/06/2025). A Pensão Por Morte entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 17/10/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:033105AF

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA N° 136/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 136/2025 DE 17/10/2025–CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;
O que estabelece o Art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e C/C Art. 180,
incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º E 2º da Lei Municipal nº 17.756/2016; em
favor da servidora aposentada: MARIA DE FATIMA DOS S. S.,

portadora do RG: nº ***683** PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-15; Cargo: PROFESSOR C.I– Lotada: Secretaria Municipal
de Educação - SEMED, data do início do benefício 01/07/2018. Suspender a verba denominada Adicional de Classe Especial do benefício concedido, em atendimento ao acórdão nº 47.953/2025/GAB.
CONS. SUBST. MARA LÚCIA/TCM-PA, acerca do processo n° 2018.04.09293P, de 12 de agosto de 2025, considerando a negativa da Portaria nº 554/2018 - IPASEMAR e revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 557/2018 – IPASEMAR de 08/06/2018.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 17/10/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6713E78E

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N° 137/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 137/2025 DE 17/10/2025–CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO;
O que estabelece os Artigos 36, § 1º e o Artigo 180, ambos da Lei Municipal nº 17.756/2016. Art. 6º da EC nº 41/03; em favor da servidora aposentada:MARIA NATALINA G. C., portadora do RG: nº
***187** 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 167.XXX.XXX-68;
Cargo: PROFESSOR C.I– Lotada: Secretaria Municipal de Educação -
SEMED, data do início do benefício 01/03/2021. Suspender a verba denominada Adicional de Classe Especial do benefício concedido, em atendimento ao Acórdão nº 48.346/2025/GAB. CONS. SUBST. José Alexandre Cunha Pessoa/TCM-PA, acerca do processo n° 2021.04.11907P, de 22 a 26 de setembro de 2025, considerando a negativa do registro da Portaria nº 017/2021 - IPASEMAR e revogando-
se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 017/2021 – IPASEMAR de 17/02/2021.
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Presidente do IPASEMAR.
Marabá/PA, 17/10/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B3D684C

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 433/2025 /SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 433/2025 /SEASPAC, Processo SEI nº 050505169.000015/2024-19, autuado na modalidade:
Pregão Eletrônico nº 90103/2024-CPL/DGLC/PMM, Ata de Registro de Preços nº 070/2025/CPL/DGLC/PMM; objeto:
FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13 KG E 45 KG; BOTIJÃO
P-13 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 13 KG E CILINDROS P-45 VAZIO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP 45 KG. Empresa: RAINHA DO GAS LTDA CNPJ Nº 41.856.952/0001- 99; Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 14/10/2025, Vigência: 14/10/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D4976E30

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 434/2025 /SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 434/2025 /SEASPAC, Processo SEI nº 050505169.000015/2024-19, autuado na modalidade:
Pregão Eletrônico nº 90103/2024-CPL/DGLC/PMM, Ata de Registro de Preços nº 066/2025/CPL/DGLC/PMM; objeto:
FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL (RECARGA). Empresa: E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA CNPJ Nº 04.830.803/0001-24; Valor: e R$ 33.960,00 (trinta e
três mil e novecentos e sessenta reais). Assinatura: 14/10/2025, Vigência: 14/10/2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:351E7739

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°33/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°33/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião
Ordinária do Conselho Municipal de Assistência
Social (CMAS) no dia 16 de outubro de 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação à gestão dos recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente a 3ª
Quadrimestre do exercício de 2024, foi apresentada, analisada e discutida pela Comissão de Orçamentos e
Recursos do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o relatorio emitido pela Comissão de Orçamentos e Recursos do CMAS e apresentada em
reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 16 de outubro de 2025 dando seu parecer e
orientação para aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente a 3ª
Quadrimestre do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, que os documentos apresentados atendem às exigências legais, normativas e de transparência
na aplicação dos recursos da assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º: aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente a 3ª Quadrimestre do
exercício de 2024, conforme apresentada e analisada em plenária realizada no dia 16 de outubro de 2025;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 17 outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A9178A15

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°34/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°34/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na reunião
Ordinária do Conselho Municipal de Assistência
Social (CMAS) no dia 16 de outubro de 2025.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação à gestão dos recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º e 2º
Quadrimestre do exercício de 2025, foi apresentada, analisada e discutida pela Comissão de Orçamentos e
Recursos do Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, o relatorio emitido pela Comissão de Orçamentos e Recursos do CMAS e apresentada em
reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 16 de outubro de 2025 dando seu parecer e
orientação para aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º e 2º
Quadrimestre do exercício de 2025;

CONSIDERANDO, que os documentos apresentados atendem às exigências legais, normativas e de transparência
na aplicação dos recursos da assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º Quadrimestre do
exercício de 2025, conforme apresentada e analisada em plenária realizada no dia 16 de outubro de 2025;

Art. 2º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2º Quadrimestre do
exercício de 2025, conforme apresentada e analisada em plenária realizada no dia 16 de outubro de 2025;
Art. 3º: Que as próximas prestações de contas que serão analisadas serão apresentadas em reunião ordinária pelo
representante da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC;
Art. 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 17 outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4BB1B595

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°35/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI
18.327 DE MAIO DE 2024
Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°35/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas nareunião Ordinária do Conselho Municipal deAssistência Social (CMAS) no dia 16 deoutubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação à gestão dos recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária
realizada em 16 de outubro de 2025, que analisou a reprogramação dos recursos federais para 2024.

CONSIDERANDO, que os documentos apresentados atendem às exigências legais, normativas e de transparência
na aplicação dos recursos da assistência social;
CONSIDERANDO, o relatorio emitido pela Comissão de Orçamentos e Recursos do CMAS e apresentada em
reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 16 de outubro de 2025 dando seu parecer e
orientação para aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente a
reprogramação dos saldos dos recursos próprios, estaduais e federais para o ano de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a reprogramação dos recursos próprios, estaduais e federais para 2025, que são estes:
- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) PSB CRAS – 92.895-X R$174.640,25;

- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE) MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – 98.247-4 R$ 66.600,61;
- GESTÃO DO SUAS – FEDERAL GSUAS – 92.889-5 R$ 5.545,62;
- (RECURSOS PRÓPRIOS) PRÓPRIO FNAS – 97.312-2 R$ 148.965,58;
- GESTÃO DO PBF / CADASTRO ÚNICO (IGD-M) GBF BOLSA FAMÍLIA – 92.882-8 R$ 475.220,70;
- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ – 96.100-0
R$ 75.600,76;
- AEPETI – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL AEPETI – 92.881-X R$ 1,06;
- BPC NA ESCOLA BPC ESCOLA – 92.879-8 R$ 90,05;
- ACESSUAS / INCLUSÃO PRODUTIVA ACESSUAS – 92.877-1 R$ 418,44 IMIGRANTES / PROGRAMA
MARABAIMIVENEZUE MARABAIMIVENEZUE – 113.873-1 R$ 73.169,29;
- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL/ CONTA: 119.974-9 BANCO: BANCO DO
BRASIL R$ 12.743,46;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CEC7C80

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°36/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°36/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas na
reunião Ordinária do Conselho Municipal de
Assistência Social (CMAS) no dia 16 de
outubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária
realizada em 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de visitas e diligências em entidades civis e equipamentos governamentais
vinculadas ao CMAS, a fim de verificar e garantir a regularidade do funcionamento dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO, o oficio Nº188/2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos
Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de
Nº050505105.000142/2025-43 no sistema SEI;
CONSIDERANDO, o oficio Nº166/2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos
Comunitários-SEASPAC enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de
050505105.000127/2025-03 no sistema SEI;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica encaminhado à Comissão de Visitas do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, as visitas aos
equipamentos Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS da Cidade nova, e ao Centro
de Referência Social-CRAS Marabela, situado hoje na velha marabá, a fim de verificar as adequações e a
regularidade do seu funcionamento, e assim emitir relatorio para apresentar ao pleno, e caso seja necessário,
adotar providências conforme a legislação vigente.
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 17 outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5A3E4BA9

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°37/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI

18.327 DE MAIO DE 2024

Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°37/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas nareunião Ordinária do Conselho Municipal deAssistência Social (CMAS) no dia 16 deoutubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme aLei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação aos serviços e recursosdestinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordináriarealizada em 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o relatorio e oficio Nº186/2025 da Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção eAssuntos Comunitários-SEASPAC enviados ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com o processo de050505105.000141/2025-07 no sistema SEI;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a implantação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS São Félix, no Município deMarabá/PA, onde a implantação deste equipamento público visa fortalecer a rede socioassistencial,descentralizando e ampliando a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial aquelesde Proteção Social Básica, assegurando às famílias do território de São Félix o acesso à acolhida, acompanhamentofamiliar, orientações e encaminhamentos necessários e atuará como porta de entrada do SUAS no referidoterritório, cumprindo a função de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, além de promover aintegração comunitária e a garantia de direitos.
Art. 2º: Esta aprovação fica condicionada ao envio dos seguintes documentos e que sejam enviados pela SecretariaMunicipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários-SEASPAC o mais breve possível;
· Estudo Técnico;
· Relatorio de Recursos Financeiros assim como fonte dos recursos;
· Relatorio de Recursos Humanos que serão necessários;
Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Marabá, de 17 outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FDD11A11

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°38/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI
18.327 DE MAIO DE 2024
Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°38/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas nareunião Ordinária do Conselho Municipal deAssistência Social (CMAS) no dia 16 deoutubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.

CONSIDERANDO: A necessidade de capacitação contínua dos conselheiros para o aprimoramento de suas funções
e melhor desempenho na fiscalização e controle social;
CONSIDERANDO: A importância da inclusão da secretária executiva nas capacitações para maior alinhamento
institucional;
CONSIDERANDO, o compromisso do CMAS de Marabá em fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
e garantir a efetividade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a participação para O 25º Encontro Nacional CONGEMAS, que acontecerá do dia 05 a 07 de
novembro de 2025 em Brasília/DF, as pessoas aprovadas são:
- Monalisa Pereira de Miranda - USUARIA
- Marcilene Pinheiro Arrais - FCCM
- Fabio Henrique de Aquino - SERVIMMAR
- Janilson Ribeiro de Oliveira – SMS
- Gabriel Nascimento de Oliveira - CMAS
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.
Marabá, de 17 de outubro de 2025

LUIZ SILVA DE SOUZA
Presidente do CMAS/Marabá
Resolução Nº14/2025

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A2CFC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Segundo Aditivo ao Termo de Fomento no 109/2024 – Emenda Impositiva, que tem por objeto prorrogar por mais 04 (quatro meses) o
período da vigência conforme a cláusula oitava, Projeto "MÃOS ESTENDIDAS A QUEM PRECISA". Firmado entre a Prefeitura Municipal de
Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e o INSTITUTO MÃOS ESTENDIDAS.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2CFB5FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº5251/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os fatos comunicados através do memorando nº 494/2015-
PROGEM, e memorando nº 3.094/2015-SEMAD e demais documentos anexados aos autos;

CONSIDERANDO que é dever da Prefeitura Municipal de Marabá apurar as
irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.
Resolve:
Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ORDINÁRIO nº
169.114/2015, para apurar as possíveis responsabilidades do servidor público municipal E. P.
M., concursado no cargo de Professor Licenciado em Letras com habilitação em Língua
Inglesa, matrícula nº 31.242, face à denúncia que versa sobre infringências ocorridas no
âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tais irregularidades, se comprovadas,
infringe os artigos 136; 138, incisos I, II, III e IX; 140, inciso IX da Lei Municipal nº
17.331/2008-RJU, bem como se amoldam ao artigo 297 do Título X, do Decreto-Lei
2.848/1940 (Código Penal), dos Crimes Contra a Fé Pública.
Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar e Sindicância - CPPADS, Sr. André Pereira da Silva, matrícula nº 14.718; Sra.

Maria Aparecida Morais Santos, matrícula nº 057; Sr. José Soares de Moura e Silva,
matrícula nº 463, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados na denúncia;
Art. 3º - Designar o Sr. Marcelo Lima Costa, matrícula nº 556, para atuar como
membro suplente no presente processo;
Art. 4º - Deliberar que os servidores designados acima poderão reportar-se
diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em
diligências necessárias às atividades de instrução do processo;
Art. 5º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos
apuratórios, permitido a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o
exigirem, em conformidade com o artigo 182 caput da Lei Municipal nº 17.331/2008-RJU.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:294134AB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2025-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Maricelio de Medeiros Guimarães, CPF n° 921.673.095-68, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial VIII, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Parauapebas/PA, no período de 20 a 24/10/2025, com o objetivo de participar da Campanha de Campo do Plano de Manejo Espeleológico de Cinco Cavernas;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000544/2025-24,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor MARICELIO DE MEDEIROS GUIMARÃES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 17 DE outubro DE 2025.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:101EC4C1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 965/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de
Agente de Conservação, cedido à Secretaria Municipal de Educação, se deslocar
e permanecer na Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16/10/2025, com o
objetivo de realizar entrega gás de cozinha nas Unidade de Ensino do Polo Parauapebas - Vila Sororó.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000362/2025-93,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04(quatro) diárias, sendo 03(três) com

pernoites, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de outubro
de 2025

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9BF33963

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 966/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LUIS EDUARDO ROCHA LOQUETT, Portador do CPF nº xxx.126.432-xx, ocupante do cargo
de Agente de Conservação, cedido à Secretaria Municipal de Educação, se
deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá, no período de 13 a 16/10/2025,
com o objetivo de realizar entrega gás de cozinha nas Unidade de Ensino do
Polo Parauapebas - Vila Sororó.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000362/2025-93,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 04(quatro) diárias, sendo 03(três) com

pernoites, ao servidor LUIS EDUARDO ROCHA LOQUETT.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de outubro
de 2025

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E6F16BEF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 967/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JANIO DE JESUS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.623.762-xx, ocupante do cargo de Agente
de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de
Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se
deslocar e permanecer na região do Polo Parauapebas - Zona Rural de Marabá-
PA, no período de 20 a 22 de outubro de 2025, com o objetivo de realizar a
entrega de gêneros alimentícios, nas escolas do polo supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000364/2025-82,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor JANIO DE JESUS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de outubro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:23972B7C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 968/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS JUNIOR, Portador do CPF nº xxx.769.402-xx,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM e CEDIDO à Secretaria Municipal
de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na região do Polo Parauapebas -
Zona Rural de Marabá-PA, no período de 20 a 22 de outubro de 2025, com o
objetivo de realizar a entrega de gêneros alimentícios, nas escolas do polo
supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000364/2025-82,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com pernoites, ao servidor RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS JUNIOR.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de outubro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8E0B76C0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 969/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do cargo
de motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se
deslocar e permanecer no Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período
de 19 a 24 de Outubro de 2025, com o objetivo de transportar os aplicadores das
provas SAEB.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000714/2025-50,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 06 (seis) diárias, com 05 (cinco)

pernoites, ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 13 de
Outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:55596BB9

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 970/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAEL MORAIS MARINHO, Portador do CPF nº xxx.482.242-xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer nos Polo Rio Preto e Parauapebas - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 10 a 11 de Novembro de 2025, com o objetivo de conduzir a equipe técnica do NTM, para que possam realizar acompanhamento pedagógico e manutenção de laboratórios de informática nas escolas da Zona Rural de Marabá.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505168.000734/2025-21,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, ao servidor RAEL MORAIS MARINHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de Outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8E0193ED

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 971/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.193.842-xx, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA no
período 20 a 21 de outubro de 2025, com o objetivo de entregar gás de cozinha nas escolas do polo Margem da Ferrovia - zona rural de Marabá/PA.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000365/2025-27,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com

pernoite, ao servidor MARCELO FURTADO NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de
Outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A9EABCF1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 972/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA, Portador do CPF nº xxx.293.592-xx, ocupante do cargo de
ASG, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e
permanecer na cidade de Marabá/PA, no período de 20 a 21 de Outubro de 2025,
com o objetivo de entregar gás de cozinha nas escolas do polo Margem da
Ferrovia - zona rural de Marabá/PA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000365/2025-27,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma)

pernoite, ao servidor LEONARDO DE LIMA DE PAULA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de
Outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5CEF8CDA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 977/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor VOLNEY SOUSA
DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.554.321-xx, ocupante do cargo de
motorista, lotado na Coordenadoria Transporte Escolar/SEMED, se deslocar para
a Cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, na data de 14 de Outubro de 2025,
com o objetivo de transportar integrantes da Promotoria de Justiça de Marabá
para, ministrar uma Oficina de Acabamento de Biojóias, na Aldeia Indígena
Camaciron, localizada na Terra Indígena Sororó.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000747/2025-08,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 01 (uma) diária, sem pernoite, ao

servidor VOLNEY SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 14 de
Outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CECD35C8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 978/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAIMUNDO
BRANDAO DOS SANTOS JUNIOR, Portador do CPF nº xxx.769.402-xx,
ocupante do cargo de ASG, Lotado na Secretaria Municipal de
Educação/SEMED, deslocar e permanecer na cidade de Marabá/PA, no período
13 a 14 de outubro de 2025, com o objetivo de participar da entrega de gêneros
alimentícios nas escolas da zona rural polo Margem da Ferrovia – Centrão.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505170.000360/2025-02,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo com 01 (uma) pernoite, ao servidor RAIMUNDO BRANDAO DOS SANTOS JUNIOR.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de
Outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5EB2D6A1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 982/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 982/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDUARDO
CAMPOS CARVALHO, Portador do CPF nº xxx.894.912-xx, ocupante do
cargo de Professor de Ed. Física, lotado na EMEF Cristo Rei, se deslocar e
permanecer na cidade de Uberlândia/MG, no período de 16 a 29 de outubro de
2025, para atuar como técnico da equipe Paraense de Xadrez feminino, na etapa
dos Jogos Escolares Brasileiros-JEBS 2025, a ser realizada na cidade supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505704.000061/2025-94,

RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 14 (quatorze) diárias ao servidor

EDUARDO CAMPOS CARVALHO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de outubro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5F164938

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 983/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 983/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora FERNANDA
PEREIRA DA SILVA LOUZADA, Portadora do CPF nº xxx.868.362-xx,
ocupante do cargo de Professora de Ed. Física, lotada Coordenadoria de
Educação Física/DIGEN/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de
Uberlândia/MG, no período de 16 a 29 de outubro de 2025, para atuar como
suporte da equipe Paraense de Xadrez Feminino, durante os Jogos Escolares
Brasileiros-JEBS 2025, a ser realizado na cidade supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505704.000061/2025-94,
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 14 (quatorze) diárias, a servidora

FERNANDA PEREIRA DA SILVA LOUZADA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 16 de outubro
de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A2EFDC2C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 984/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA DA
CONCEIÇÃO SILVA FILHA, Portadora do CPF nº xxx.378.802-xx, ocupante do cargo de Diretora Geral de Ensino, lotada na Diretoria de Geral de
Ensino/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Feira de Santana/BA, no período de 13 a 17 de outubro de 2025, com o objetivo de representar esta
secretaria na participação do XXIX Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós- Graduação em Educação Matemática (EBRAPEM029) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), na cidade supracitada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505697.000249/2025-79,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, a servidora MARIA

DA CONCEIÇÃO SILVA FILHA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 17 de outubro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F8BB9BE2

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 409/2025/SEVOP/PMM, PROCESSO SEI Nº 050505108.000316/2025-48, PREGÃO
ELETRÔNICO PREÇOS Nº 90003/2025 – CEL/FCCM, Ata de registro de preços nº 02/2025 – CEL/FCCM,
objeto: Aquisição de extintores novos, recargas e placas de sinalização. Empresa: JJ FERRAMENTAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.122.046/0001-23. valor: R$ 17.204,01
(dezessete mil duzentos e quatro reais e um centavo). Assinatura: 10/10/2025, Vigência: 10/10/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5B001E9D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 410/2025/SEVOP/PMM, PROCESSO SEI Nº 050505108.000316/2025-48, PREGÃO ELETRÔNICO PREÇOS Nº

90003/2025 – CEL/FCCM, Ata de registro de preços nº 03/2025 – CEL/FCCM, objeto: Aquisição de extintores novos, recargas e placas de sinalização. Empresa: W4U COMERCIO & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.532.792/0001-83. valor: R$ 14.864,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais). Assinatura: 10/10/2025, Vigência: 10/10/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E47C287F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 411/2025/SEVOP/PMM, PROCESSO SEI Nº 050505108.000316/2025-48, PREGÃO
ELETRÔNICO PREÇOS Nº 90003/2025 – CEL/FCCM, Ata de registro de preços nº 04/2025 – CEL/FCCM,
objeto: Aquisição de extintores novos, recargas e placas de sinalização. Empresa: G M F COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.207/0001-05. valor: R$ 4.840,00 (quatro mil
oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 10/10/2025, Vigência: 10/10/2026. Í

TALO IPOJUCAN DE ARAÚJO Costa,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BD7FB72E

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 418/2025/SEVOP/PMM, PROCESSO SEI Nº 050505211.000096/2025-75, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025/CPL/DGLC/PMM, objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de drenagem nas ruas recife, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí e Rua Leblon no Bairro Belo Horizonte, Núcleo Cidade Nova no Município de Marabá - PA. Empresa: XM MINC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.269.899/0001- 17. valor: R$1.864.086,65 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 10/10/2025, Vigência: 10/10/2026.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA,
Secretário de Obras – Interino.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E0B9D5E5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2025/SEVOP

Extrato de Contrato nº 438/2025/SEVOP/PMM, PROCESSO SEI nº 050505179.000023/2024-46, Pregão
Eletrônico nº 90108/2024-CPL/PMM, ATA Nº 091/2025, objeto: Contrato de aquisição de Materiais
Esportivos, para atender as necessidades de projetos, eventos da Secretaria Municipal de Esporte e
Lazer - SEMEL e demais unidades vinculadas. Empresa: MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVICOS
LTDA, CNPJ 31.034.046/0001-55. Valor: R$ 50.932,50 (cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e

cinquenta centavos). Assinatura: 16/10/2025, Vigência: 16/10/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F0B98589

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 429/2025-SMSI

Extrato ao Contrato Nº 429/2025-SMSI, Processo SEI N° 05050598.000009/2025-60, autuado na modalidade
Inexigibilidade de licitação nº 57/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto: Contratação de serviços especializados para
manutenção, calibração e verificação INMETRO de três etilômetros, modelo ALCO SENSOR IV. Empresa:
RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.591.590/0001-
98. Valor: R$ 7.081,66 (sete mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Assinatura 15/10/2025,
Vigência: 15/10/2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA,
Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3AEB31A8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1477/2025

PORTARIA Nº 1477/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) SILVEIRA MARTINS REIS, CPF nº
634.***.***-49, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº
65574 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) na cidade de MARABÁ/PA na Vila Sororó, no período de
24/10/2025, com o objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de outubro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F6BC4C56

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1478/2025

PORTARIA Nº 1478/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) DANIEL DO ESPÍRITO SANTO
GOMES, CPF nº 379.***.***-72, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE
DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 58150 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de
MARABÁ/PA na Vila Sororó, no período de 24/10/2025, com o objetivo de entregar
materiais.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de outubro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5689E831

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1479/2025

PORTARIA Nº 1479/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MANOEL CONCEIÇÃO FARIAS
NETO, CPF nº 141.***.***-20, servidor(a) concursado(a) no cargo/função AGENTE DE
CONSERVAÇÃO, matricula nº 59803 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de MARABÁ/PA
na Vila Sororó, no período de 24/10/2025, com o objetivo de entregar materiais.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de outubro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EA64304B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ALEX JUNIOR CARVALHO
COVRE, CPF nº 014.***.***-07, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO
DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO TRABALHO, matricula nº 54.507
desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) na cidade de CURIONÓPOLIS/PA, no período de 23 e
24/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município da área de
abrangência, na realização de apoio as ações voltadas à promoção da saúde mental dos
servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de
Saúde (SEMSA) do referido município.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 23 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B1B2479

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) ANTONIO KLEBER FROTA
ALVES, CPF nº 916.***.***-15, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 55877 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de
CURIONÓPOLIS/PA, no período de 23 e 24/09/2025, com o objetivo de atender a
solicitação do referido município da área de abrangência, na realização de apoio as ações
voltadas à promoção da saúde mental dos servidores da Secretaria Municipal de Educação
(SEMED) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do referido município.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 23 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:797C422C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) PAULO CARDOSO DE FRANÇA,
CPF nº 208.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função PSICÓLOGO,
matricula nº 946 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde -
SMS, a se deslocar e permanecer na(o) na cidade de CURIONÓPOLIS/PA, no período de
23 e 24/09/2025, com o objetivo de atender a solicitação do referido município da área de
abrangência, na realização de apoio as ações voltadas à promoção da saúde mental dos
servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e da Secretaria Municipal de
Saúde (SEMSA) do referido município.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 23 de setembro, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F44D599E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE
AQUINO, CPF nº 861.***.***-49, no cargo/função CONSELHEIRO DE SAÚDE neste
colegiado, matricula nº 12526 desempenhando suas atividades junto ao Conselho
Municipal de Saúde - CMS, a se deslocar e permanecer na cidade de BRASÍLIA/DF, no
período de 20 a 23/10/2025, 04 (quatro) dias, com o objetivo de participar do Seminário
Internacional (O Futuro da Auditoria Pública: Dados Inovação e Cidadania); Apresentação
de trabalhos sobre as tendências que influenciarão a atividade e de auditoria no setor
público, promovendo a interação entre profissionais e acadêmicos fortalecendo a relação
entre a auditoria e cidadania.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 17 DE
OUTUBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:264EFCD6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2025

PORTARIA Nº 63/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) EMISON TIAGO DA SILVA VIANA, CPF nº 984.***.***-06, no cargo/função CONSELHEIRO DE SAÚDE, desempenhando suas atividades junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, a se deslocar e permanecer na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 a 23/10/2025, 04 (quatro) dias, com o objetivo de participar do Seminário Internacional (O Futuro da Auditoria Pública: Dados Inovação e Cidadania); Apresentação de trabalhos sobre as tendências que influenciarão a atividade e de auditoria no setor público, promovendo a interação entre profissionais e acadêmicos fortalecendo a relação entre a auditoria e cidadania.
Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5F6CD537

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 676/2025 DE 16 DE OUTUBRO 2025

Dispõe sobre a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias da vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 437/2023, de 16 de outubro de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o exercício 2023/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 16 de outubro de 2025 e a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada no dia 16 de outubro de 2025, que deliberou pela prorrogação do mandato dos conselheiros.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias a vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI deverá, no referido prazo, providenciar as tratativas necessárias para formação da comissão eleitoral e edital correspondente.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 16 de outubro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:0C1BB3CD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 822/2025

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba, para o período de 1º a 30 de novembro de 2025 – REFIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E SUAS CONDIÇÕES

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba, destinado a promover a regularização de créditos tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, inscritos ou não em dívida ativa, e outros débitos de natureza tributária e não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Municipal, revestido pela Lei nº 307. de 23 de dezembro de 2014.
Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba – REFIS MUNICIPAL terá vigência no período de 1º a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se créditos tributários e não tributários aqueles valores, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, que estejam em fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inexista qualquer controvérsia pendente, seja na esfera administrativa, seja no âmbito judicial, incluindo-se, ainda, os créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior ao presente REFIS e que não tenham sido integralmente quitados, mesmo que excluídos por inadimplemento.
§ 1º Estão sujeitos às disposições desta lei os créditos mencionados neste artigo que se encontrem inadimplidos, no todo ou em parte, até 31 de dezembro de 2024.
§ 2º Havendo defesa administrativa ou ação judicial pendente de decisão trnsitada em julgado, o sujeito passivo deverá desistir expressamente por intermédio do termo anexado a este instrumento (anexo IV e/ou V), de forma irrevogável e irretratável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários que queira incluir no parcelamento.

Art. 3º Os débitos serão apurados, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no REFIS, atualizados monetariamente, com os encargos judiciais cabíveis e com todos os acréscimos legais previstos na legislação municipal em vigor, a partir da data do vencimento da obrigação, deduzidos os pagamentos efetuados, se for o caso.

Art. 4º O ingresso ao programa de recuperação fiscal (REFIS/MARITUBA) dar- se-á por opção da pessoa física ou jurídica (anexo I), que fará jus a regime de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo 1º desta lei e implica:
- na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e sua imediata constituição, configurando confissão extrajudicial;
- na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
- a obrigatoriedade de adimplemento regular das parcelas do débito consolidado;
- na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente;
- suspensão da prescrição, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.
§ 1º No caso de parcelamento por mandatário é indispensável a anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida em Tabelionato e com poderes para assinatura do respectivo termo.
§ 2º No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:
a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no cadastro de Pessoas Físicas (CPF), bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos comprovantes de endereços;
Cópia do ato societário devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado do Pará que expressamente contenha a indicação dos sócios gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade;
Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará, com até 30 (trinta) dias anteriores a data do protocolo do requerimento.
§ 3º Outros documentos poderão ser exigidos para a instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

Art. 5º O parcelamento de que trata esta Lei pode abranger também os débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa em virtude de:
- Reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo fiscal;
- Concessão de medida liminar em mandado de segurança; e
- Concessão de medida liminar ou de tutela provisória em outras espécies de ação judicial.
§ 1º O parcelamento dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do inciso I deste artigo, está condicionado à comprovação de desistência expressa (anexo V) e irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem o contencioso nos processos administrativos fiscais.
§ 2º O parcelamento dos débitos com exigibilidade suspensa, nos termos dos incisos II e III deste artigo, está condicionado à desistência expressa (anexo IV) e irrevogável das ações judiciais relativas aos tributos objeto do pedido de parcelamento, com renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentem os referidos créditos, conforme o disposto no art. 2º desta lei.
§ 3º A petição de desistência deve ser protocolada no juízo ou tribunal em que a ação estiver tramitando.
§ 4º A desistência das ações judiciais deverá ser comprovada no momento da assinatura do termo de parcelamento, mediante apresentação à Secretaria de Orçamento e Finanças de Marituba, bem como à Procuradoria Geral do Município, de cópia das petições de desistência devidamente protocoladas.
§ 5º Caso o termo de parcelamento seja desacompanhado do comprovante de desistência mencionados no § 4°,o parcelamento será considerado não homologado.

Art. 6º Para adesão ao programa REFIS/MARITUBA será exigido o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário consolidado previsto no art. 2º c/c §1º do artigo 10 desta Lei, no ato da assinatura do parcelamento.

Art. 7º A adesão ao parcelamento por contribuinte que seja Pessoa Jurídica e considerado devedor contumaz será condicionada à indicação de bem imóvel como garantia.
§ 1º A adesão ao parcelamento por contribuinte que seja Pessoa Física e considerado devedor contumaz será condicionada à anuência do contribuinte, em caso de inadimplência do parcelamento, de inclusão de seu nome no SERASA, cadastro de proteção ao crédito, estando também sujeito a protesto.
§ 2º Entende-se por devedor contumaz o contribuinte que detém parcelamento anteriormente realizado, porém não adimplido em no mínimo 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, não se confundindo com o mero contribuinte inadimplente com suas obrigações tributárias.
§ 3º O imóvel indicado como garantia deverá possuir, no mínimo, valor equivalente a 130% (cento e trinta por cento) do montante total do débito confessado e incluído no parcelamento.
§ 4º Os termos do presente artigo contemplam as hipóteses contidas nos §§2º e 4º do artigo 13 desta Lei.
§ 5º O valor indicado no § 3º poderá ser dimensionado a partir da indicação do valor venal do imóvel presente no cadastro imobiliário deste Município ou comprovado através da apresentação do último instrumento de compra e venda devidamente registrado no cartório competente.
§ 6º Em caso de inadimplemento do contribuinte que acarrete sua exclusão do REFIS, o bem imóvel dado em garantia poderá ser utilizado para quitação integral ou liquidação parcial do parcelamento, cabendo ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado em dação.
§ 7º Caso o imóvel ofertado em dação seja objeto de leilão em hasta pública e o valor percebido em sua aquisição não for suficiente para liquidar a totalidade dos créditos confessados, o devedor se sujeitará à inscrição em dívida ativa e consequente execução fiscal sobre o valor remanescente, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal).

Art. 8º A adesão ao parcelamento, seguido do pagamento referido nos termos do *caput* do art. 6º, suspenderá o curso processual de ação de execução fiscal eventualmente proposta pelo Município.
Parágrafo único. O processo judicial somente restará apto à extinção após a confirmação de quitação total do débito, além dos demais encargos processuais.

Art. 9º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados, poderão ser parcelados, na forma do art. 10 de que trata esta lei, em parcelas mensais fixas e sucessivas, mediante deferimento da Secretaria de Orçamentos e Finanças de Marituba.

CAPÍTULO II
CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

Art. 10. Os débitos consolidados, relativos aos créditos tributários e não tributários previstos no *caput* do art. 1º desta Lei, poderão ser pagos com reduções sobre juros de mora e multa de mora, de ofício ou isoladas.
§ 1º O pagamento da entrada de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 6º desta lei, será calculado com base no crédito tributário consolidado. Entende-se por crédito tributário consolidado a expressão econômica resultante da subtração ocorrida junto a dívida fazendária após a aplicação das condições de parcelamento quanto às reduções sobre juros de mora e multa de mora, de ofício ou isoladas e o número de parcelas, conforme segue abaixo:
– para quitação em parcela única o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 100% (cem por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
– para quitação em 02 (duas) a 07 (sete) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
– para quitação em 08 (oito) a 13 (treze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e desconto de 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
– para quitação em 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com desconto de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e desconto de 20% (vinte por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.
§ 2º A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias contados da quitação do valor integral referente à entrada.
§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:
I - R$ 100,00 (cem reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
II - R$ 500,00 (quinhentos reais) para os demais sujeitos passivos.
§ 4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
§ 5º Considerar-se-á homologado o parcelamento de débito fiscal tão somente após a liquidação da entrada referida no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 11. Serão concedidas condições especiais para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba, com descontos de 100% (cem por cento) sobre juros e multas de mora, de ofício ou isoladas, sendo facultada a escolha ao sujeito passivo, respeitando as disposições quanto à forma do parcelamento, nas seguintes condições:
- Dívida apurada entre o valor de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com opção de parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
- Dívida apurada acima de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo), com opção de parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.
§ 1º A escolha do sujeito passivo, que não se enquadre nas condições especiais delineadas neste capítulo, seguira a regra estabelecida no artigo 10.
§ 2º O contribuinte que se enquadrar nas condições especiais previstas neste capítulo estará sujeito a regra de pagamento da entrada estabelecida no artigo 6º desta lei.

CAPÍTULO IV
DA REMISSÃO DA DÍVIDA

Art. 12. Ficam remidos os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública Municipal, referentes a lançamentos vencidos integralmente até 31 (trinta) de dezembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, executados ou não, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, e na data da publicação desta lei, seja igual ou inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CONTRIBUINTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃOFISCAL MUNICIPAL

Art. 13. O contribuinte optante pelo REFIS MUNICIPAL será excluído por ato da Secretaria de Orçamento e Finanças de Marituba nas seguintes hipóteses.
- Descumprimento, após notificação escrita e no prazo nela fixado de obrigação instituída nesta lei, em regulamento ou no termo de adesão;
- Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 06 (seis) alternadas do REFIS MUNICIPAL. Este inciso também contempla as parcelas referidas no § 1º do art. 6º desta Lei.
- Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante, mediante simulação, fraude, dolo ou culpa inescusável.
§ 1º O contribuinte excluído será cientificado, por via postal (anexo II) ou por edital resumido publicado na imprensa local ou, ainda, pela página da Prefeitura na internet, no ato de exclusão.
§ 2º Ao contribuinte excluído não será deferida nova inclusão no programa de que trata esta lei, salvo na hipótese de repactuação nos termos da legislação pertinente.

§ 3º A exclusão do contribuinte deste REFIS MUNICIPAL nas hipóteses dos incisos I, II e III, do artigo 13 desta Lei, acarretará o protesto do crédito em aberto diretamente no cartório competente e a possibilidade de registro de indisponibilidade a ser gravada diretamente na matrícula no imóvel objeto da exação tributária ou de propriedade do contribuinte.
§ 4º A repactuação descrita no § 2º deste artigo poderá ser realizada deste que respeitadas as exigências do art. 7º desta Lei, devendo apresentar os requisitos indispensáveis ao seu reingresso ao programa de regularização fiscal expressamente por meio da apresentação a municipalidade do termo de repactuação (anexo III).

Art. 14. A exclusão do parcelamento firmado nos termos desta Lei implicará:
I – o imediato cancelamento do benefício previsto no art. 10 ou 11 desta Lei, restaurando-se, integralmente, o débito objeto do parcelamento e os valores originários das multas e juros dispensados, abatendo-se os valores recolhidos e tornando o débito imediatamente exigível, com os acréscimos previstos na legislação municipal;
II – a inscrição do débito em dívida ativa e ajuizamento de competente execução fiscal;
III – no caso de débito ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal; e
IV – a inscrição do sujeito passivo nas centrais de informação de cadastro e proteção ao crédito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte, irretratavelmente, desista ou, conforme o caso, renuncie a quaisquer pretensões eventualmente deduzidas em processos administrativos e/ou judiciais a ela relacionados no caso de subsistência dos processos que as contenha.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marituba – REFIS, observando o interesse público.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 16 de outubro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 16 de outubro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:BCA0C9DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 823/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2025 revestido pela Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal nº 785, de 13 de dezembro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir credito orçamentário suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do exercício financeiro de 2025, instituído pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024, em mais **30% (trinta por cento)** sobre o valor total das despesas orçadas para o exercício de 2025, considerando que o crédito contido no artigo **41 da Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária Anual – LOA**, ter sido insuficiente para absorver as despesas a serem realizadas no exercício em curso.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º é oriundo do excesso de arrecadação e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme o disposto no § 1º, incisos de I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 16 de outubro de 2025.

PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 16 de outubro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:7DD50EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2025-015-SEMAD/PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL POTÁVEL, com entrega PORTA A PORTA, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
HOMOLOGAÇÃO: A autoridade competente homologou em 14 de outubro de 2025 e ratificou a adjudicação.
EMPRESA: M S DO BRITO CARDOSO LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.125.032/0001-01.
VALOR: R$ 589.375,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

ASS Mikhail Guimarães Perouansky
CAR Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:23773BC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 506/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) PRISCILA MACHADO DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 96***53 PC/PA e CPF nº 098.***.722-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.I.F FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para o exercício de

2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 506/2025 – SEMED/PMM.

Data da assinatura do contrato: 01 de OUTUBRO de 2025, vigência: 01 de OUTUBRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:E3C03096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 507/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) THAUANA EVILLYN SILVA SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 10***76 PC/PA e CPF nº 043.***.962-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.F PRIMAVERA, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 507/2025 – SEMED/PMM.

Data da assinatura do contrato: 01 de OUTUBRO de 2025, vigência: 01 de OUTUBRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:76260FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 508/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) HENARA SILVA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 56***08 PC/PA e CPF nº 875.***.142-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de SERVENTE, e será lotada na E.M.E.I. "O GRÃOZINHO", a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Magistério Pré-Escola, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 508/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 06 de outubro de 2025, vigência: 06 de outubro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:573ADA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 509/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) RAQUEL DA SILVA SOUSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Medicilândia, portadora da Carteira de Identidade de nº 71***75 PC/PA e CPF nº 023.***.052-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSORA, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na E.M.E.I.F. FRANCISCA GOMES DOS SANTOS, a jornada de trabalho será de 65 (sessenta e cinco) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 1.582,03 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 509/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 06 de OUTUBRO de 2025, vigência: 06 de OUTUBRO de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:1135FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 510/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) WELLITON LOPES DE FREITAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Medicilândia, portador da Carteira de Identidade de nº 34***08 PC/PA e CPF nº 627.***.062-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSOR, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada no SISTEMA MODULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SIMEF, a jornada de trabalho será de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 3.650,83 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 510/2025 – SEMED/PMM.
Data da assinatura do contrato: 16 de OUTUBRO de 2025, vigência: 16 de OUTUBRO de 2025, encerrando-se em 15 de novembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:5785E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 511/2025

OBJETO: Partes: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a(o) senhor(a) JEFFERSSON APARECIDO CERQUEIRA DE SOUSA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Medicilândia, portador da Carteira de Identidade de nº 58***67 PC/PA e CPF nº 955.***.502-**, na contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFESSOR, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora determinada na EMEF ABRAHAM LINCOLN, a jornada de trabalho será de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas mensais com as despesas decorrentes do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme anexo da Lei nº 386/2011 com o valor mensal de R$ 3.650,83 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2025 conforme CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 510/2025 – SEMED/PMM.

Data da assinatura do contrato: 13 de OUTUBRO de 2025, vigência: 13 de OUTUBRO de 2025, encerrando-se em 15 de novembro de 2025.

MARCELO BORGES DO EGITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2025/GAB/PMM

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:621A64BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Moju torna público que a CONCORRÊNCIA Nº 202507290011 – CONC/CCL/PMM, com abertura no dia 03/09/2025, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU – PA, foi declarada FRACASSADA, por não haverem licitantes habilitadas para o processo. Aproveitando o ensejo, informo nova data de abertura do referido em 04/11/2025 as 10:00 horas.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:F83C4803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 202509120019-IL/CPL/PMM. Contrato N° 2025090127-SEMED/PMM. Objeto: Locação de imóvel para abrigar o funcionamento da EMEF Santa Rosa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju / Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Ester Estumano Gonçalves Silva, CPF: 229.116.342-68. Valor Global R$ 90.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Amparo Legal: Art. 74, V, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:EB9447B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025-SEMGEF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 016/2025-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº022/2025–SEMGEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA-SEMGEF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº016/2025-SEMGEF.
VENCEDOR: E MENDONCA DA SILVA LTDA CNPJ: 45.103.444/0001-90
ASSINATURA: 03/10/2025.
Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.
Valor Total: R$ 179.740,00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:419F50C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025-SEMGEF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 017/2025-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº022/2025–SEMGEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA-SEMGEF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº017/2025-SEMGEF.
VENCEDOR: I C DE MAGALHAES COMERCIO CNPJ: 31.106.345/0001-58
ASSINATURA: 03/10/2025.
Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.
Valor Total: R$ 61.648,05
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:3AC72D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025-SEMGEF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 018/2025-SEMGEF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº022/2025–SEMGEF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA-SEMGEF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº018/2025-SEMGEF.
VENCEDOR: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 35.946.280/0001-00
ASSINATURA: 03/10/2025.
Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.
Valor Total: R$ 54.183,78
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMGEF E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:0B42D2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025-SEMINF

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 007/2025-SEMINF

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Nº020/2025–SEMINF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA-SEMINF.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº007/2025-SEMINF.
EMPRESA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.135.499/0002-26
ASSINATURA: 16/10/2025.
Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.
Valor Total: R$ 608.300,00
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA NOS TERMOS DA PROPOSTA N° 023715/2022, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:520647D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025-SEMTRAS

NUMERO DA LICITAÇÃO Nº 034/2025-SEMTRAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP
RESULTADO DE VENCEDORES PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2025 – SEMTRAS
EMPRESA VENCEDORA NO CERTAME: SILVA E SILVA PIZZARIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 51.969.337/0001-42 – Vencedora dos Códigos: 01,02,03,04,05,06,07,08,09.
Data: 17.10.2025
Valor total: 210.576,10
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INCLUINDO TORTA, SALGADOS/BOLOS VARIADOS E KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, DEVIDAMENTE PREPARADOS, EMBALADOS E ENTREGUES EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS EM EVENTOS, AÇÕES SOCIAIS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.
Ata de sessão pública, com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da prefeitura municipal de Mojuí dos campos/PA.

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:A65F9CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025-SEMTRAS

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 004/2025-SEMTRAS

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Nº034/2025–SEMTRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
ATA DE RP Nº 004/2025-SEMTRAS.
EMPRESA VENCEDORA: SILVA E SILVA PIZZARIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 51.969.337/0001- 42
ASSINATURA: 17/10/2025.
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor Total: R$ 210.576,10
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INCLUINDO TORTA, SALGADOS/BOLOS VARIADOS E KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, DEVIDAMENTE PREPARADOS, EMBALADOS E ENTREGUES EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS EM EVENTOS, AÇÕES SOCIAIS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:6959C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2025-SEMTRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025-SEMTRAS

NÚMERO DA LICITAÇÃO: -Nº034/2025–SEMTRAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.
CONTRATO Nº 016/2025-SEMTRAS
CONTRATADO: SILVA E SILVA PIZZARIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 51.969.337/0001-42
ASSINATURA: 17/10/2025.
Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026.
Valor Total: R$ 210.576,10
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, LANCHES INCLUINDO TORTA, SALGADOS/BOLOS VARIADOS E KITS DE LANCHE INDIVIDUAIS, DEVIDAMENTE PREPARADOS, EMBALADOS E ENTREGUES EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS EM EVENTOS, AÇÕES SOCIAIS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:5BC9A058

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

QUE VISA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OPERACIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS DE MONTE ALEGRE/PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** L A P DA COSTA CARVALHO, **CNPJ Nº** 56.900.452/0001-84 e L A PABLO DA COSTA CARVALHO LTDA, **CNPJ Nº** 33.029.330/0001-69.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C7D5C07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO MUNICIPAL Nº 546/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 546/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

Considerando os termos do inciso XXVI do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 5.342/2023 – Código Tributário Municipal;

Considerando que o art.150, inciso I da CF/88, ao estabelecer o princípio da legalidade tributária, apenas exige lei para a **instituição e majoração** de tributo, permitindo que as datas de vencimento sejam fixadas por decreto;

DECRETA:

Art. 1° - Fica regulamentado o lançamento e o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2025, cujo valor será estabelecido em Real, com vencimento em 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de guia de pagamento, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço dos contribuintes que constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único - Os contribuintes, que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal - DAM em sua residência, deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM no Departamento de Cadastro e Tributação, anexo à Prefeitura Municipal, para fazer jus ao desconto concedido em cota única.

Art. 3º - O pagamento poderá ser realizado em Cota única, até o dia 22 de dezembro de 2025, com desconto 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, ou de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 30 de outubro, e a segunda parcela em 28 de novembro de 2025.

Art. 4º - O valor do tributo não pago até o vencimento ficará sujeito à correção monetários e aos acréscimos legais previstos na Lei Tributária.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 12 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5E8B262C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 046/2025 – SEMED

PORTARIA N.º 046/2025 – SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, a Sra. ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2020, Edição 2440, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.250, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17 de junho de 2020, Edição 2509;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários e formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado EDITAL N° 001/2025 – PSS/SEMED, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade e observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 – SEMED, para realizarem entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas no Anexo II do Edital de Convocação, conforme dados informados no sistema no ato da inscrição.

Art. 2º Os documentos utilizados para a pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a HABILITAÇÃO do(a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento à assinatura contratual.

§ - I Comprovando-se que o(a) candidato(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 e a veracidade das informações, daremos prosseguimento para a assinatura contratual.

Art. 3º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, nº 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 1º piso, no horário das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, **dos dias 20, 21 e 22/10/2025.**
§ I É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital nº 001/2025 – PSS/SEMED.
§ II Na impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer presencialmente, a documentação poderá ser entregue por terceiros a partir da apresentação de Procuração devidamente reconhecida em cartório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre – Pará, em 17 de outubro de 2025.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

37ª CONVOCATÓRIA PSS/SEMED – EDITAL Nº 001/2025.

Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA		
	CPF	**NOME**
1	XXX.546.XXX-04	ARLETE SILVA LEITE
Zona: RURAL – Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	**NOME**
1	XXX.968.XXX-78	ALEXANDRO BATISTA SILVA
2	XXX.785.XXX-76	LUCAS DAS CHAGAS JARDINA
Zona: URBANA – Cargo: MERENDEIRA ESCOLAR		
	CPF	**NOME**
1	XXX.190.XXX-20	ELIZIETE AZEVEDO DOS SANTOS
Zona: URBANA – Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	**NOME**
1	XXX.265.XXX-78	NATALIA SANTOS DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E XEROX) EM ENVELOPE ABERTO.

Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior);
Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado;
Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional;
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
Currículo;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Identidade Civil Oficial com Foto (RG);
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP (quando houver);
Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
Cartão SUS;
Laudo Médico da patologia (PCD);

Atestado de aptidão física e psicológica;
Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre;
Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre;
Carteira de Trabalho;
Dados bancários (Agência e número da conta corrente) Banco do Brasil,
quando houver;
Filhos de até 14 anos (certidão de nascimento, CPF e cartão SUS).

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AC9DEF42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 292/2025 – SEMUDED - GABRIELLI DA CRUZ SILVA

PORTARIA N° 292/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor(a) GABRIELLI DA CRUZ SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período 09/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E3DB24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 293/2025 – SEMUDED - ANA PAULA DA SILVA RABELO

PORTARIA N° 293/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA RABELO,** ocupante do cargo de Professor(a) Magistério, na Função de Professor(a) Auxiliar, lotado(a) na EMEF Ester Fernandes Silva, no período de 05 (cinco) dias, no período de 06/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A4AB3C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 294/2025 – SEMUDED - ALCELENE SANTOS LIMA

PORTARIA N° 294/2025 – SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 07/2025 – GP.

Considerando: art.125, da lei nº 099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ALCELENE SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, na Função de Agente de Portaria, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, no período de 02 (dois) dias, no período de 14/10/2025 a 15/10/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 07/2025- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:194DDAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 136/2025 - PRISCILA DOS SANTOS BRITO

PORTARIA Nº.136/2025

FÉRIASo(a) Senhor(a)PRISCILA DOS SANTOS BRITOservidor(a)noCargo deAuxiliar de Serviços Geraise dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidasna Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDOque a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDOo art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIASpara o(a) Senhor(a)PRISCILA DOS SANTOS BRITO,Auxiliar de Serviços Gerais, brasileiro(a), residenteno Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº4180327SSP/PAe do CPF nº966.955.872-72,vinculado(a) aSEMUGEP.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de03/11/2025 A02/12/2025referente ao período aquisitivo de01/02/2024a31/01/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,17DEOUTUBRODE2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:EA609304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 137/2025 - RAILTON DE CARVALHO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº.137/2025

FÉRIAS o (a) Senhor (a) RAILTON DE CARVALHO BARROS SANTOS servidor (a) no Cargo de Auxiliar de Escritório e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIAS para o(a) Senhor(a) RAILTON DE CARVALHO BARROS SANTOS, Auxiliar de Escritório, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº4180327SSP/PA e do CPF nº966.955.872-72,vinculado(a) a SEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de03/11/2025 A02/12/2025referente ao período aquisitivo de11/02/2023a10/02/2024, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal ,17 DE OUTUBRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B20DD98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 138/2025 - ILDA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº.138/2025

FÉRIAS o (a) Senhor (a) DO SILDA FERREIRADOS SANTOS servidor(a) no Cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE
Art. 1º.FÉRIAS para o (a) Senhor (a) ILDA FERREIRA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, brasileiro (a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº34213442SSP/PA e do CPF nº634.585.001-20,vinculado(a) a SEMUDESO.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de03/11/2025 A02/12/2025referente ao período aquisitivo de10/01/2024a09/01/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal,17DEOUTUBRODE2025; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública- SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0DF184FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Segundo Termo Aditivo de prazo contratual ao contrato nº 20250049. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-007. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e à Pessoa Jurídica: REALIZE COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Fundamentação Legal: nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE NOVA TIMBOTEUA/PA. Vigência: até 04/12/2025.

Extrato de Segundo Termo Aditivo de prazo contratual ao contrato nº 20250050. Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-007. Partes: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e à Pessoa Jurídica: REALIZE COMERCIO E SERVIÇO LTDA. Fundamentação Legal: nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE NOVA TIMBOTEUA/PA. Vigência: até 04/12/2025**.**

ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Farias Marinho
Código Identificador:51A08272

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 39/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE ISOTÉRMICO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE LEITE A GRANEL, POR MEIO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073827/2024, ORIGINÁRIO DA EMENDA PARLAMENTO Nº 202441820004, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 35.963.155/0001-08**, **ATA SRP Nº 0110001/2025,** com valor **R$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais), de VIGÊNCIA DE 01/10/2025 ATÉ 01/10/2026. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 01/10/2025.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:0E65B264

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-015PMNR

O Município de Novo Repartimento – PA, por meio da Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, em Sessão Pública Eletrônica a ser realizada às **9h** (horário de Brasília-DF) do dia **05/11/2025**, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: C**ONSTRUÇÃO DE 02 PONTES DE CONCRETO ARMADO – 22 METROS LOCALIZADO NO RIO DOS SONHOS (-4.44716, -50.47884) E 22 METROS LOCALIZADO NO RIO CAJUEIRO (-4.380003, -50.582170) – PA TUERÊ – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA. RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 975741/2025/MTUR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO.**

O procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, no sistema GEO-OBRAS do TCM/PA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como poderão ser solicitados por meio do e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento – PA, 17 de outubro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:FD257776

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2025-010PMNR

O Município de Novo Repartimento – PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **em virtude de ajustes técnicos e administrativos realizados no Edital da Concorrência Pública nº 3.2025-010PMNR, foram promovidas alterações nos itens do Edital, compreendidos do item 4 até o item 5 e seus subitens**, visando o pleno atendimento às exigências legais e à melhor adequação das especificações técnicas e condições de participação.

Em razão das referidas alterações, fica reaberto o prazo para apresentação de propostas, ficando a sessão pública eletrônica remarcada para o dia **04 de novembro de 2025**, às **9h** (horário de Brasília/DF), a ser realizada por meio do Portal de Compras Públicas – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital Retificado e seus anexos atualizados encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, no GEO-OBRAS do TCM/PA, no Portal de Compras Públicas, bem como podem ser obtidos mediante solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

As demais disposições do Edital original permanecem inalteradas.

Novo Repartimento – PA, 17 de outubro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:F6A27AB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº **718/2025**, em favor do servidor (a) **TAMIRE DE OLIVEIRA HILARIO**, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: **17E55B9F**, no dia 09/10/2025. Edição 3855.

Onde se lê: CONTRATADO (A).....: **TAMIRE DE OLIVEIRA HILARIO**

Lê-se: CONTRATADO (A).....: **TAMIRES DE OLIVEIRA HILARIO**

Publicado por:
Angela Barbosa da Silva
Código Identificador:5ACB3CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 09192/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 09192/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, JOSE APARECIDO SANTOS DE SOUZA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa 19 De Abril, Quadra 20A, Lote 06, Bairro Morumbi Dist. De Maracaja, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 457,97m² e perímetro de 86,65metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Travessa 19 De Abril	Por onde mede 18,78m
Fundo com	A Quem De Direito	Por onde mede 18,98m
Lateral direita com	Lote 05	Por onde mede 23,50m
Lateral esquerda com	Lote 07	Por onde mede 25,39m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:41796BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5133/2022

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 5133/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, ROGERIO MACHADO DE OLIVEIRA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Brasil, Quadra 27, Lotes 16,17,20, Vila Pista Da Ciex, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 1.022,12m² e perímetro de 133,69metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	Avenida Brasil	Por onde mede 27,42m
Fundo com	Rua Castanheira	Por onde mede 23,44m
Lateral direita com	Lote 15,21	Por onde mede 47,33m
Lateral esquerda com	Lote 18	Por onde mede 35,50m

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:877FD2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 2260/2025 – GP/PMNR DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 2260/2025 – GP/PMNR

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 34, inciso V, e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1995, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOo ato concessório de aposentadoria emitido pelo INSS em favor da servidora SEVERA PAES ALMEIDA TEIXEIRA, matrícula nº 72479, ocupante do cargo efetivo de Técnico Pedagógico Zona Urbana;

CONSIDERANDOo transcurso do prazo concedido até 15/10/2025 para exercício do contraditório e da ampla defesa, sem manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Pedagógico Zona Urbana, ocupado pela servidora SEVERA PAES ALMEIDA TEIXEIRA, matrícula nº 72479, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Exonerar, de ofício, a servidora referida no art. 1º, com efeitos a contar a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA, 16/10/2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:08E9EE13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 060/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-018 – FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CIRURGICO DO PARÁ - CTMC-PA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2025 com **vigência** até o dia 31/12/2026. **Data da assinatura**: 15/10/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:EEA3FB9A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 180/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "*caput"*da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 16 de outubro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração Decreto nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PACAJÁ – CMDPI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio nº. 324/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social, e Oficio nº. 70/2025-CMDPI, solicitando a nomeação dos novos membros do CMDPI.

DECRETA:

Art. 1º. Alterar a nomeação de membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI do município de Pacajá, conforme solicitação através dos ofícios 324/SEMAS e 70/2025- CMDPI, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Pacajá:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Taislane Messias dos Santos
CPF: 704.111.952-12

Suplente: Danyella Alexsandra Francisca Cruz Lima
CPF: 036.746.552-22

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Deusimary Alves Dias
CPF: 460.722.092-20
Suplente: Iraneide Félix de Souza
CPF: 523.224.912-68

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Titular: Thifne de Jesus Nascimento
CPF: 071.228.272-67

Suplente: Rosalina Cezar Campos
CPF: 852.960.523-88

IV-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosangela Santos Oliveira
CPF: 044.786.932-93

Suplente: Islândia Cristina Pereira da Silva
CPF: 715.625.242-91

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
VI-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SCFV PARA PESSOA IDOSA:

Titular: Francisca de França Santos
CPF: 198.084.302-44

Suplente: Antonio Gomes de Araújo
CPF: 108.482.582-15

VII- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SCFV PARA PESSOA IDOSA:

Titular: Maria dos Santos Silva
CPF: 363.331.232-34

Suplente: Luzanira França Chagas
CPF: 328.224.992-68

VIII-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PACAJÁ
SIPRUPAC (CNPJ: 02.104.413/0001-41):

Titular: Eduarda Queiroz Pereira
CPF: 013.204.792-60

Suplente: Antonio Henrique Gripp
CPF: 602.558.116-91

X-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE PACAJÁ
(CNPJ: 03.17275/0001-26)

Titular: Joselia da Silva Sousa
CPF: 020.922.822-98
Suplente: Maria Lenice Pereira
CPF: 941.605.622-72

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B506E936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 18 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este **DECRETO foi PUBLICADO** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 16 de outubro de 2025.

_____
LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos para a revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, visando à valorização dos servidores e à melhoria da qualidade da educação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 347, de 3 de junho de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Pacajá;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, com o objetivo de realizar estudos técnicos, analisar a legislação vigente e apresentar uma proposta para o novo Plano de Carreira e Remuneração para a Rede Municipal de Educação do município de Pacajá.
Art. 2º. A Comissão será composta por 12 (doze) membros, sendo um titular e um suplente para cada representação, conforme a seguinte distribuição:
I - 02 (dois) representantes das Secretarias de Administração e de Finanças – SEMAF:
Titular: Getúlio Zabulon de Morais
Suplente: Taísa Demétrio de Almeida de Souza
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Mark Jonny Santos Silva
Suplente: Éder Demétrio de Almeida
III - 02 (dois) representantes do SINTEPP:
Titular: Francilene Rocha Freitas de Sousa
Suplente: Sandro Vieira da Silva
IV - 02 (dois) representantes do SISMUP:
Titular: Ariklenes Passos Dantas
Suplente: Regiane Costa Lima
V - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Jairon James de Castro Silva
Suplente: Francinaldo de Souza Silva
VI - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS/FUNDEB:
Titular: Adenilza Oliveira dos Reis
Suplente: Elizângela dos Santos Silva
§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.
§ 2º A Comissão poderá contar com o suporte de assessorias técnicas especializadas, contratadas pelo Município, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final com a proposta de anteprojeto de lei.
Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse municipal, não sendo remunerada.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CFDEC0D4

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 001/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **CLEITON PEREIRA DA SILVA** portador(a) do RG nº **49408110**, expedida em **PC/PA,** CPF nº **758.325.262-87**, residente e domiciliado(a) à **AV. 22 DE MAIO nº372**, CEP: **68485-000**, telefone: **91992576266**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AMOSTRA CULTURAL DE PACAJA**, contemplado conforme processo administrativo nº **0055/2025**.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **50.000,00** (**CINQUENTA MIL REAIS**).
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
CLEITON PEREIRA DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 003/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **DAFFINE DIAS RODRIGUES**, portador(a) do RG nº **7879804**, expedida em **PC/PA,** CPF nº **064.241.502-18**, residente e domiciliado(a) à **RUA BENEDITO SEVERINO nº282 BAIRRO PREFEITURA**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 991937036**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **LUZ E CANÇÃO**, contemplado conforme processo administrativo nº **0048/2025**.
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
DAFFINE DIAS RODRIGUES

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 002/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ANTONIO JOSE DA SILVA FERRAZ** , portador(a) do RG nº **9029090**, expedida em **PC/PA,** CPF nº **045.890.624-70**, residente e domiciliado(a) à **VILA NAZARE RUA PRINCIPAL**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 991632141**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FERRAZ FERA**, contemplado conforme processo administrativo nº **0008/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Pelo Agente Cultural:
ANTONIO JOSE DA SILVA FERRAZ

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 004/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **JAIRO DE CARVALHO LIMA**, portador(a) do RG nº **0244440120039**, CPF nº **022.344.221-67**, residente e domiciliado(a) à **VILA BOM JARDIM, VICINAL 325**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 993154257**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RAÍZES DO SERTÃO**, contemplado conforme processo administrativo nº **0047/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
JAIRO DE CARVALHO LIMA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 005/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **JOÃO FELIPE CORRÊA KATO**, portador(a) do RG nº **6923649**, expedida em **PC/PA,** CPF nº **019.390.902-29**, residente e domiciliado(a) à **RUA INES SOARES 84 CENTRO**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 980505063**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RITMO E TELA**, contemplado conforme processo administrativo nº **0049/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
JOÃO FELIPE CORRÊA KATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 006/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **JOCIMAR PEREIRA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº3920461, expedida em **CP/PA,** CPF nº **641.419.262-72**, residente e domiciliado(a) à **RUA VALDOMIRO JOSE NUNES 31 BAIRRO SÃO FRANCISCO**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 993053489**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CANTOS DE PACAJÁ**, contemplado conforme processo administrativo nº **0052/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
JOCIMAR PEREIRA OLIVEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 007/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **LUANA GOMES DE SOUZA**, portador(a) do RG nº **7842254**, expedida em **CP/PA,** CPF nº **030.112.722-04**, residente e domiciliado(a) à **RUA PRICESA ISABEL N 77 BAIRRO ALTO BONITO**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 992165722**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CANTOS DE PACAJÁ**, contemplado conforme processo administrativo nº **0007/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
LUANA GOMES DE SOUZA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 008/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **MARCOS REZENDE DO CARMO**, portador(a) do RG nº **8443729**, expedida em **CP/PA,** CPF nº **053.806.052-22**, residente e domiciliado(a) à **RUA PRIMAVERA BAIRRO TOZETT**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 991589310**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BATIDA DO SERTÃO**, contemplado conforme processo administrativo nº **0006/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
MARCOS REZENDE DO CARMO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 009/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do RG nº **1325194**, expedida em **CP/PA,** CPF nº **179.638.692-87**, residente e domiciliado(a) à **BR 230 KM 283, CHALÉ DO POETA**, CEP: **68485-000**, telefone: **93 991713043**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MEU CHALÉ**, contemplado conforme processo administrativo nº **0004/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJA-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Agente Cultural:
ORLANDO NASCIMENTO DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 010/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE

CULTURAL, **REGINALDO JECTRO OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº **1457042**, expedida em **CP/PA,** CPF nº **189.483.672-34**, residente e domiciliado(a) à **RUA GONÇALVES DIAS N 79**, CEP: **68485-000**, telefone: **91 991894360**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SOM DA FÉ**, contemplado conforme processo administrativo nº **0045/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
REGINALDO JECTRO OLIVEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 011/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Pacajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA**, portador(a) do RG nº **4207665**, expedida em **CP/PA,** CPF nº **691.849.502-00**, residente e domiciliado(a) à **AV. JUSCELINO KUBITSCHEK**, CEP: **68485-000**, telefone: **94 991079164**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEOCLIP CARIMBO DA ANTA MANCINHA DE PACAJA**, contemplado conforme processo administrativo nº **0018/2025**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **7.500,00** (**SETE MIL E QUINHENTOS REAIS**).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 56 (cinquenta e seis) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivos não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Pacaja-PA
ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
TOBIAS DE TARSO DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:DEE4AAF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 489/2025

DECRETO Nº 489/2025 16 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, **SR. SIDNEY ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA** e, em especial, pela **Lei Municipal nº 839/2013**, de 12 de setembro de 2013,

DECRETA:

Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, para o biênio **2025/2026,** nos termos da Lei Municipal nº 839/2013.

§ 1º – Representantes do Poder Público

1. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA
Titular: Fernando Pires Mendes – Matrícula nº **1119333**
Suplente: João Alfredo Smith de Oliveira Neto – Matrícula nº **1097893**

2. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Titular: José Damião do Nascimento Silva – Matrícula nº **1119534**
Suplente: Elziane das Dores Moreira Soares – Matrícula nº **994547**

3. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Titular: Fabiane Frances Araújo Gomes – Matrícula nº **1128259**
Suplente: Jaqueline Gomes da Silva – Matrícula nº **1128427**

4. Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR
Titular: Amauri de Macedo Cativo
Suplente: Pedro Henrique dos Santos Rocha

5. Câmara Municipal de Paragominas
Titular: Vereador Alessandro Marques de Almeida
Suplente: Vereador Alenilson Aguiar

6. Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR
Titular: Emerson Vasco Barros da Cunha – Matrícula nº **1120257**
Suplente: Rogério Soares Feitosa – Matrícula nº **1128497**

7. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Titular: Claudia Elícia Callegario – Matrícula nº **1129811**
Suplente: Emanuela de Araújo Muniz – Matrícula nº **1130696**

8. Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
Titular: Monica Cardoso de Sousa – Matrícula nº **984173**
Suplente: Maria Zilda Silva Siqueira – Matrícula nº **118186**

§ 2º – Representantes da Sociedade Civil

1. Instituto Anjos da Guarda
Titular: Eucilene dos Reis Fernandes
Suplente: Rosine Helaine Bonaparte Cavalcante

2. União Municipal das Associações de Moradores de Paragominas – UMAMP
Titular: Maria Doralina Moreira de Lima
Suplente: Alessandra Sampaio Silva

3. Universidade do Estado do Pará – UEPA
Titular: Antonio Pereira Junior
Suplente: Gustavo Francesco de Morais Dias

4. Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas – SPRP
Titular: Renan Busnello
Suplente: Tomás Peres de Nally

5. Sindicato das Indústrias e do Setor Florestal, Madeireiras de Paragominas – SINDISERPA
Titular: Antonio Carlos dos Santos Rosa
Suplente: Gustavo de Queiroz Henrique

6. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paragominas – STTR
Titular: Jaqueline dos Santos Luz
Suplente: Lidinalva Rosa de Sousa

7. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Paulo Eduardo Cardoso Carvalho – OAB/PA 32.087
Suplente: Mariana de Melo Souto Azevedo Machado – OAB/PA 31.592

8. Lions Clubs Internacional
Titular: Yordan Mateus Costa Lopes

Suplente: Rubenlucio Silva da Silva
O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será o Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e a função de Secretário Executivo do Conselho será exercida por um membro da sociedade civil organizada, conforme **Lei Municipal nº 839/2013**.
Parágrafo Único - O Secretário Executivo de que trata o caput será eleito pelos membros do Conselho.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 16 de outubro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito do Município de Paragominas

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:320DA91C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025-00054-SRP-PMP. Objeto: "A aquisição de equipamentos e materiais para implantação de sistema de monitoramento patrimonial próprio para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação/Anexos". **Data de Abertura:** 05/11/2025 às 9hs.A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas – PA. 14/10/2025.

ADRIANA ALMEIDA LIMA –
Pregoeira - Portaria Nº 050/2025– GPP.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:E065028E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 844/2025 CARONA, A/2025-00016–PMP/ AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza, higienização, para serem utilizados pela secretaria municipal de planejamento". Valor: R$ 2.281,00. Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas -
SIDNEY ROSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:A49F9E30

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), Nº3861, Página 93, Edição do dia 17/10/2025. No EXTRATO DE TERMO ADITIVO, NO 2º TERMO ADITIVO Nº 413/2025: **Onde se lê: Vigência:01/09/2025. Leia – se: 18/10/2025. Paragominas,PA- 17 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:067433A5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 338/2025 ao CONTRATO Nº 824/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 3/2024-00002-PMP/ CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência:30/08/2025 a 24/09/2026. Ordenador de despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.
2º TERMO ADITIVO Nº 365/2025 ao CONTRATO Nº 401/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00007-PMP/ MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. Referente a Renovação Contratual por igual período e valor. Valor Global: R$ 15.300,00. Vigência:16/09/2025 a 31/05/2026. Ordenador de despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa -Prefeito Municipal.
8º TERMO ADITIVO Nº 411/2025 ao CONTRATO Nº 1252/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021-00012-PMP/ M O A DA COSTA EIRELI. Referente a Renovação Contratual por igual período e valor. Valor Global: R$ 58.930,40. Vigência:16/10/2025 a 14/04/2026. Ordenador de despesa: Fundo Municipal De Desenvolvimento Social- Maria Rosilene Dos Reis Oliveira- Secretária Municipal De Desenvolvimento Social de Paragominas.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:5C5A6CE1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 416/2025 REFERENTE ao CONTRATO Nº 799/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00032-SRP/ VERTICAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Referente à Inclusão da Fonte de Recurso. **Onde consta: Fonte de Recurso: FME. Passa a constar: Fonte de Recurso: FME, 15690000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - E.T.I**. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal De Educação - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal De Educação de Paragominas.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:2D42BF38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONTRATO Nº 052/2025 PREFEITURA MUNICIPAL

Espécie:Contrato nº 052/2025 Prefeitura Municipal, firmado em 07/10/2025, a Prefeitura Municipal Do Município Pau D'Arco-PA e a Sra. MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA BRITO, pessoa física de direito privado, portadora do CPF: xxx.994.822-xx.
b) Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. DONIZETH ROCHA BORGES, BAIRRO NOVO PARAISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS NO ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS PARA ATENDIMENTO DOS SETORES CONDICIONADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ESTADO DO PARÁ.

c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso II.
d) Vigência: O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.
e) Valor Contratual:
Contrato nº 052/2025 Prefeitura Municipal, com valor mensal de R$ 2.000,00 reais,
O valor total global da presente contratação será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
f) Dotação Orçamentária:
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 15000.00.00
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Signatários: Pelo Contratante Exmo. Senhor Prefeito DOMINGOS GUEDES NETO e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA BRITO

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:CEECBC68

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONTRATO Nº 053/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PAU D'ARCO-PA

Espécie:
Contrato nº 053/2025 Fundo Municipal De Saúde Do Município Pau D'Arco-PA,
firmado em 15/10/2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO PAU D'ARCO-PA e a MARIA GENI DA SILVA, pessoa física de direito privado, portadora do CPF: xx0.xx0.xx2-x5.
b) Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Davi Pinheiro Cavalcante s/nº, Setor Novo Paraiso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, referente o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Pau D'Arco.
c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso V.
d) Vigência: O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.
e) Valor Contratual:
Contrato nº 053/2025 Prefeitura Municipal, com valor mensal: R$ 1.300,00 reais,
O valor total global da presente contratação será de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

f) Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:
1012 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0005.2.095
Manutenção do Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO:
3.3.90.36.00
FONTE:
16000000 – Transferência SUS – Bloco de manutenção
Signatários: Pelo Contratante Sr. PABLO LIMA NASCIMENTO e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). MARIA GENI DA SILVA

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:1767C9A5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONTRATO Nº 053/2025 PREFEITURA MUNICIPAL

Espécie:
Contrato nº 053/2025 Prefeitura Municipal,
firmado em 15/10/2025, a Prefeitura Municipal Do Município Pau D'Arco-PA e o Sr. EDIVAN BARBOSA LEITE, pessoa física de direito privado, portadora do CPF: xx1.xx7.xx2-x9.
b) Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 14 Nº: 167, SETOR PARAÍSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, REFERENTE O FUNCIONAMENTO DA MESMA.

c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso V.
d) Vigência: O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.
e) Valor Contratual:
Contrato nº 053/2025 Prefeitura Municipal, com valor mensal de R$ 3.000,00 reais,
O valor total global da presente contratação será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
f) Dotação Orçamentária:
ORGÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
1018 – Secretaria Obras, transportes e serviços urbanos
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.002.2.013
Manutenção das atividades da Secretaria Obras, transportes e serviços urbanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
SUBELEMENTO:
3.3.90.36.00
FONTE:
15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Signatários: Pelo Contratante Exmo. Senhor Prefeito DOMINGOS GUEDES NETO e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). EDIVAN BARBOSA LEITE

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:3955A37E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONTRATO Nº 057/2025 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO PAU D'ARCO-PA

Espécie:
Contrato nº 057/2025 Fundo Municipal De Educação Do Município Pau D'Arco-PA, firmado em 17/10/2025, a o Fundo Municipal De Educação Do Município Pau D'Arco-PA e a WESLAINE CAVALVANTE DA SILVA, pessoa física de direito privado, portadora do CPF: xxx.682.93x-xx.
b) Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV: DONIZETH ROCHA BORGES Nº: 295, SETOR PARAISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL DA REFERIDA SECRETARIA.

c)Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso V.
d) Vigência: O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.
e) Valor Contratual:
Contrato nº 057/2025 Fundo Municipal De Educação Do Município Pau D'Arco-PA, com valor mensal de R$ 1.518,00 reais,
O valor total global da presente contratação será de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

f) Dotação Orçamentária:

Ação: Manutenção das Atvidades da Secretaria de Educação.
Fonte: 1500.10.01
Descrição do Recurso: Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoas Física
Signatários: Pelo Contratante Sra. ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). WESLAINE CAVALVANTE DA SILVA

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:71211650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 670-2025 - GPM.PD - PROCESSO 24070001.2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 670/2025 – GPM/PD DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no

que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 24070001/2025**
- OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS LEGAISAPLICÁVEIS.**

- Gestor: **JUNIOR CÉSAR SOUSA ARAÚJO**
- Matricula Gestor: **5129/2025**
- Fiscal Titular: **CIPRIANO DOS SANTOS TAVARES**
- Matricula Fiscal Titular: **5138/2025**
- Fiscal Suplente: **GILVAN COSTA DE OLIVEIRA**
- Matricula Fiscal Suplente: **884**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A1CD9257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 671-2025 - GPM.PD - PROCESSO 24070001.2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS - SAÚDE

PORTARIA Nº 671/2025 – GPM/PD DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 24070001/2025**
- OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E MOTOCICLETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA E SUAS UNIDADES VINCULADAS, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOSDESAÚDE.**

- Gestor: **PABLO LIMA NASCIMENTO**
- Matricula Gestor: **5538/2025**
- Fiscal Titular: **GEDEON SOUSA COELHO**
- Matricula Fiscal Titular: **5369/2025**
- Fiscal Suplente: **EVANDRO DE SOUSA COSTA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5544/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:EEAF7BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 672-2025 - GPM.PD - PROCESSO 24070001.2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS - MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 672/2025 – GPM/PD DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 24070001/2025**
- OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E MOTOCICLETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS LEGAISVIGENTES.**

- Gestor: **RIVER NUNES DE SÁ**
- Matricula Gestor: **5136/2025**
- Fiscal Titular: **ALEXANDRE MAGNO AMADOR DE SOUSA**
- Matricula Fiscal Titular: **5211/2025**
- Fiscal Suplente: **SARAH PERPETUO NUNES DA SILVA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5315/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:B9982F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 673-2025 - GPM.PD - PROCESSO 24070001.2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS - EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 673/2025 – GPM/PD DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 24070001/2025**
- OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA E SUAS UNIDADESVINCULADAS.**

- Gestor: **ALEXANDRA DA CRUZ SANTOS**
- Matricula Gestor: **5543/2025**
- Fiscal Titular: **GUSTAVO VINICIUS FERREIRA BARROS**
- Matricula Fiscal Titular: **5265/2025**
- Fiscal Suplente: **IVONETE MILHOMES GUIMARAES**
- Matricula Fiscal Suplente: **5418/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:D7AF0299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 674-2025 - GPM.PD - PROCESSO 24070001.2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS - PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 674/2025 – GPM/PD DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PAU D'ARCO - PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 24070001/2025**
- OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E MOTOCICLETAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE, ÀS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL / CRAS E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS LEGAISVIGENTES.**

- Gestor: **VANESSA DOS SANTOS CASTOR GUEDES**
- Matricula Gestor: **5543/2025**
- Fiscal Titular: **JOÃO VITOR MONTEIRO**
- Matricula Fiscal Titular: **5305/2025**
- Fiscal Suplente: **ZENEIDE CRUZ PEREIRA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5312/2025**

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;
- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:B534A6AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 01109005/25
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg e 45kg, Vasilhame 13kg e Vasilhame 45kg, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA. Abertura: 31/10/2025, às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 20 de outubro de 2025.

WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:FFA5CB6E

MUNICÍPIO DE PORTEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 01109006/25
A Prefeitura Municipal de Portel, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a rede de urgência e emergência, serviço móvel de urgência – SAMU e unidades básicas de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portel/PA. Abertura: 31/10/2025, às 11:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM-PA, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.bnc.org.br ou pelo site (www.portel.pa.gov.br). Informações: E-mail: licitaportel2021@gmail.com.

Portel/PA, 20 de outubro de 2025.

WELTON GEORGE ARAÚJO TAVARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lizandra da Costa Cordeiro
Código Identificador:83E442CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017-4/2025-FMAS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5002-2/2025-FMAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-4/2025-FMAS CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CNPJ Nº 16.778.871/0001-70. OBJETO: "Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de carrinhos para bebê, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Porto de Moz, visando à assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência. Empresa Vencedora: J GARCIA DA SILVA COMERCIO LTDA-ME, CNPJ N° 28.803.215/0001-60, Valor total R$ 15.129,00 (quinze mil e cento e vinte e nove reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025. O contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Porto de Moz/PA, 17 de outubro de 2025.

HERLOLIANE HEINE BARRETO CAMPOS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:CEA355D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal Porto de Moz torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003-1/2025-PMPM, PROCESSO N° 060/2025-PMPM, Tipo Menor Preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE 01 (UMA) TRAVESSA E 05 (CINCO) RUAS NOS BAIRROS DA BEATA E CARINI, MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA. CONVÊNIO Nº 239/2022 - SEDOP, de acordo com **Convênio Nº** 239/2022 **e PROCESSO N°** 2022/486736, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma físico/financeiro e Projetos de Engenharia. Abertura: 31/10/2024, as 15:00hs. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Porto de Moz-PA, 15 de outubro de 2025.
Porto de Moz-PA, 15 de outubro de 2025.

DAIANE REGINA MARTINS GONÇALVES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:66E9C423

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO E CONVÊNIO

PORTARIA Nº 075/2025/GAB/PMPM DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidor responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do respectivo que indica, e dá outras providências instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ RIVALDO SALVIANO CAMPOS, NO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,

Considerando as normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará para os Municípios;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, como FISCAL de EXECUÇÃO, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE 01 (UMA) TRAVESSA E 05 (CINCO) RUAS NOS BAIRROS DA BEATA E CARINI, MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ-PA. CONVÊNIO Nº 239/2022 - SEDOP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS DE ENGENHARIA" o Sr. **PAULO AZEVEDO DO AMARAL**, Engenheiro Civil CREA Nº 0416141951 - PA, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para exercer a função de fiscal de contrato e Convênio referentes a Obras e Serviços de Engelharia, celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL** e Terceiros;

Art. 2º As atribuições do Fiscal dos Contratos Administrativos são:

I. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. esclarecer dúvidas do preposto/representante do (a) Contratado (a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III. verificar a execução do objeto contratual;
IV. notificar o (a) Contratado (a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
V. rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VI. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VII. exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, no *Decreto Municipal n.º 081/2017,* o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados.

Art. 4.º Caberá ao Fiscal de Contrato, ora designado, acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado, observando os prazos e custos, bem como acompanhamento no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 07 de outubro de 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz-PA.

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:5BC9062D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
ERRATA
Processo Licitatório nº 137/2025
Pregão Eletrônico-SRP nº 044/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** torna público a **ERRATA** ao Edital, publicado no IOEPA n° 36.385, página 98, Diário do Pará B10 e FAMEP edição N° 3850, quinta-feira 02 de outubro de 2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO - PA**. **Onde se lê**: abertura **16/10/2025**. **Leia-se: ABERTURA 04/11/2025** Mais informações no site: www.redencao.pa.gov.br, e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 17 de outubro de 2025.

WALYSON NUNES MIRANDA JUNIOR.
Pregoeiro
Decreto nº. 154/2025.

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:A6A59505

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, Sra. Marcia Ferreira Lopes, torna público que, em observância aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de Rio Maria e em defesa do interesse público, ao cancelamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063.2025-000015** na **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI N.º 14.133/2021)**, pelos seguintes motivos que se segue:
CONSIDERANDOo Processo Licitatório n.º 063.2025-000015, na modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, conforme previsto no Convênio n.º 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis;
CONSIDERANDOque o aviso de contratação direta, publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP) em 02 de outubro de 2025, fixou, por erro material de digitação, a data de 04 de outubro de 2025 como prazo final para o envio de propostas;
CONSIDERANDOque tal equívoco resultou na concessão de prazo inferior ao estipulado no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o interregno mínimo de 3 (três) dias úteis para a obtenção de propostas adicionais;
CONSIDERANDOque a inobservância do prazo legal de publicidade constitui vício insanável, porquanto macula os princípios da publicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, insculpidos no art. 5º da referida Lei;
CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
DECIDE:
CANCELARo certame referente à Dispensa de Licitação n.º 063.2025-000015, com fundamento no vício de legalidade insanável identificado na publicidade do ato convocatório, nos termos do artigo 71, III da Lei nº 14.133/2021 e Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
Determina-se a publicação do presente aviso nos mesmos meios em que se deu a divulgação do extrato de dispensa, para garantir a ampla ciência aos interessados.

Rio Maria, Pará, 16 de outubro de 2025

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal de Rio Maria - PA

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:05CC0F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017-2025

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, conforme previsto no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.
O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72

da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n°1784 - Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que o valor não ultrapassa o que está previsto no inciso I do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto e de **R$ 28.770,08** (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e oito centavos).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/10/2025 às 10h:00min

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00.

O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria – PA, em 17 de outubro de 2025.

FELIPE CARMO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto N.º 458 de 21 de Março de 2025

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:FB538CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 667 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 667 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ERCILENE SILVA FELLER**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.819.511-04 e no RG sob n. º 5015867 PC/PA, aprovada em 13º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:0C4FD9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N. º 933, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 05 (cinco) diárias no valor **deR$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **1.750,00** (um mil e setecentos e cinquenta reais) conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022, ao servidor **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA MATA**, matrícula funcional nº 2790, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Trânsito e Tráfego, para custear despesas com viagem a capital Salvador/BA no período de 20 de outubro a 24 de outubro de 2025.

Art. 2º – A viagem tem como finalidade ao comparecimento a capital de Salvador/BA, onde o servidor estará representando oficialmente o Município de Rio Maria/PA, para receber e transportar ao município o veículo doado para o município, conforme Termo de Doação firmado entre Prefeitura Municipal de Rio Maria e Justiça Federal da Bahia.

O deslocamento presencial do servidor foi indispensável para assinatura de documentos, recebimento das chaves, conferência do estado físico do veículo e condução segura até o município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:4718FC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 001/2025 –PSDE/SEMED-PMRM CONFORME ANEXO II

EDITAL N.º 001/2025 –PSDE/SEMED-PMRM CONFORME ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR.

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Maria Lúcia da Silva Vasconcelos	Deferida
02	Lucélia Rosa de Jesus	Deferida
03	Maria das Dores de Almeida	Deferida
04	Darli Aparecida Nascimento silva	Deferida
05	Josicleide Alves Lobo	Deferida
06	Jânio Oliveira Neto	Deferida
07	Luciene Pereira Mota	Deferida
08	Mikaella Silva Dias	Deferida
09	Régina Sônia Paz Gomes	Deferida
10	Lindalva Soares da Silva	Deferida
11	Josy Oliveira Amorim	Deferida

Rio Maria/PA, 17 de outubro de 2025.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto N.º 003/2025

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:00BA9483

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 FME

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará, Sr(a). KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Ordenadora de Despesas, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2025 FME e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **P. Silva Santos Magazine Ltda** CNPJ 01.648.541/0001-93, no valor total de R$ 13.350,00 – **W. R. Comércio de Máquinas e Equip. para Informática Ltda** CNPJ 06.538.430/0001-48, no valor total de R$ 6.400,00 - Data da Homologação: 17/10/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenadora de Despesas do FME

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:C2215DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250487

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.014-2024FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PEREIRA & ANAISSE LTDA

OBJETO.....: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A SUPRIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 472.568,20 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.103020112.2.105 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 472.568,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:95AC94CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250489

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.003-2025FMS

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: AB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.109,10 (quinze mil, cento e nove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220301.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.109,10

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 16 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:803F4E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250488

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.016-2025PMR

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO,ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0201.041220301.2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 96.750,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2025 a 15 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9E1E0B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250486

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.018-2024FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J K FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 9.242,50 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0401.121220122.2.056 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.242,50

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2025 a 14 de Outubro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:D61C4AB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 247-2025 SOTURB

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Elielzo Oliveira Guedes, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO DE RONDON DO PARÁ ,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1394/2025 SEMAD.

Contratada: POINT COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.518.375/0001-89
Valor total: R$ 2.376,00
Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Elielzo Oliveira Guedes, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

RONDON DO PARÁ/PA, em 17 de Outubro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:7AF31F0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248-2025 SEMAP

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Jacir Ribeiro Almeida, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE RONDON DO PARÁ ,CONFORMEJUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1345/2025 SEMAD.

Contratado: STELA DE SOUZA FRANZIN , inscrita no CNPJ sob o nº 03.898.224/0001-50
Valor total : 1.180,00.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Jacir Ribeiro Almeida, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

RONDON DO PARÁ/PA, em 17 de Outubro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:228623BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249-2025 SEMAD

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO ,MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 TRITON PLACA QDB 2233 ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ,PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RONDON DO PARÁ,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1374/2025SEMAD.

Contratada: M.P.SILVA GONCALVES , inscrita no CNPJ sob o nº 56.729.566/0001-03.
Valor total: R$ 911,81.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. Josimar Feitoza da Silva, Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão.

RONDON DO PARÁ/PA, em 17 de OUTUBRO de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:68DE1CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 250-2025 FME.

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. **Kelly Cristine Ladeia Higino**, Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº1399/2025 SEMAD.

Contratada: SERVPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.495/0001-10
Valor total: R$ 5.000,00.

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Sra. **Kelly Cristine Ladeia Higino**, Secretária Municipal de Educação.

RONDON DO PARÁ/PA, em 17 de Outubro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0188/2024-PE

Publicado por:
Gabriella Costa Martins
Código Identificador:D47BE44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2025 SOTURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA PRÓPRIA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250492 - PARANÁ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.650.693/0001-91; sediada na Rod. BR 230 KM 2,5 s/n - Bairro Infraero - CEP: 68.502-700 – Marabá/PA; com o valor total de **R$ 559.099,98** (quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250493 - POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.109.857/0001-69; sediada na Rodovia PA 127 – CEP: 68.635-000 – São Domingos do Capim/PA; com o valor total de **R$ 189.994,79** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250491 - T. S. COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.185.368/0001-49**; sediada na Rodovia BR 230 Transamazônica/Folha Industrial – Nova Marabá - CEP: 68.507-765 – Marabá/PA; com o valor total de **R$ 717.199,99** (setecentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250490 - UTILIPEÇAS SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.211.458/0001-76**; sediada na Rodovia BR 010 - CEP: 68.903-390 – Imperatriz/MA; com o valor total de **R$ 113.721,43** (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos);

Data de assinatura: 16 de outubro de 2025.

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CEADE0A0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2309/2025

DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 2019/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de ULIANÓPOLIS/PA**,** no dia 16 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1222E562

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2310/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 20/2025/SALA DO EMPREENDEDOR/PMRP.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) VALDECIR CLEMENTE SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, lotado no Gabinete da Prefeita, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 22 de outubro do ano corrente, para participar do CINE TALKS – INTELIGÊNGIA ARTIFICIAL EM CENA: COMO INOVAR, GANHAR TEMPO E LUCRAR MAIS NOS NEGÓCIOS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8B67EF77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2311/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), à serviço desta Municipalidade, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 17 de outubro do corrente ano, para CUMPRIMENTO DE AGENDA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B39E8209

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2312/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) NATALLIA CORDEIRO DOS ANJOS, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 17 de outubro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DO EXECUTIVO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AE2A82C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2313/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ALAN AMARAL VIANA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 17 de outubro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DO EXECUTIVO, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:46DBA9A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2314/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2039/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 18 de outubro do ano corrente, para HEMOPA, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:21EE01D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2315/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2038/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 17 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:074217D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2316/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2037/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) EMERSON FITTIPALDI DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 18 de outubro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E4D7CED9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2317/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2040/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) ERTIANE ROCHA MARTINS EDUARDO, ocupante do cargo ENFERMEIRA, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 24 de outubro do ano corrente, para participar de CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DAS LEISHMANIOSE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4BF59EA1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 449-2025 - VEREADOR WARLEN SANTOS

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 449/2025
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARIA JOEL DIAS DA COSTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 16/10/2025 à 17/10/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA-EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 2 (DUAS) diárias, para Belém-PA, importando a quantia de R$2.000,00 (DOIS Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em 16 de Outubro de 2025.

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Presidente em Exercício

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B0DC3115

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 450-2025 - VEREADORA MAISA C. LEOTTI

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 450/2025
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARIA JOEL DIAS DA COSTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MAISA CARVALHO LEOTTI**, matrícula nº **000.228-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 16/10/2025 à 17/10/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA-EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024- Parágrafo Único. Conceder 2 (DUAS) diárias, para Belém-PA, importando a quantia de R$2.000,00 (DOIS Mil Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em 16 de Outubro de 2025.

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Presidente em Exercício

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F464895A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 451-2025 -VEREADORA MARIA JOEL DIAS DA COSTA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 451/2025
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARIA JOEL DIAS DA COSTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARIA JOEL DIAS DA COSTA**, matrícula nº **000.223-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2ª SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 16/10/2025, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO AO INCRA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
esolução nº 003/2024. Parágrafo Único. Conceder1 (UMA) diária, para MARABÁ-PA, importando a quantia de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), de acordo o artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará - PA, em 16 de Outubro de 2025.

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Presidente em Exercício

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:86091739

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui, no âmbito da SECMA, a Equipe Municipal de Instrução de processos de apuração de infrações ambientais, regulamenta o seu funcionamento, dispõe sobre normas procedimentais complementares e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Rondon do Pará, nomeado pelo Decreto 010 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 da Lei Municipal 532/2008 de 09 de abril de 2008, e com base na Resolução CONSEMA nº 28/2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Municipal de Instrução (Emins) de processos de apuração de infrações ambientais, bem como regulamentar o seu funcionamento e dispor sobre normas procedimentais complementares.

CAPÍTULO I
DA EQUIPE MUNICIPAL DE INSTRUÇÃO

Art. 2º A Equipe Municipal de Instrução (Emins) tem por finalidade instruir, preparar e relatar processos de apuração de infrações ambientais, inclusive pedidos de revisão de sanções, para serem submetidos a julgamento pelas autoridades de primeira e segunda instâncias administrativas.
Seção I

Das diretrizes

Art. 3º A instituição da Emins é pautada na desterritorialização das atividades de instrução, preparação e relatoria de processos de apuração de infrações ambientais, e o seu funcionamento observará as seguintes diretrizes:

I - duração razoável do processo e adoção de medidas que assegurem a celeridade processual;
II - especialização das atividades de instrução, preparação e relatoria;
III - uniformização de entendimentos administrativos;
IV - padronização de atos processuais e seus respectivos documentos;
V - monitoramento dos estoques de processos e sistematização de relatórios gerenciais;
VI - proatividade, produtividade e eficiência;
VII - colaboração mútua entre seus integrantes; e
VIII - organização segmentada por atividade de instrução, quando possível, compartilhamento de estruturas e flexibilidade de atuação de acordo com a necessidade do serviço.
Parágrafo único. Para cumprir com o disposto no inciso I, a decisão cabível será proferida no prazo máximo de trezentos e sessenta dias contados do oferecimento de defesa ou interposição de recurso, ressalvados os casos de manifesta impossibilidade.

Art. 4º A Direção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECMA), estabelecerá o Plano de Trabalho da Emins.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o caput, o qual corresponde ao instrumento de planejamento global da Emins, será elaborado com foco:

I - na gestão estratégica, planejada e embasada em resultados objetivamente mensuráveis;
II - no aumento da eficiência da instrução processual;
III - na distribuição equitativa de processos de apuração de infrações ambientais entre os seus integrantes;
IV - na otimização do gasto público, racionalização da estrutura organizacional e gestão adequada dos recursos humanos; e
V - no uso de ferramentas tecnológicas que permitam um melhor aproveitamento dos recursos humanos, resultando em maior agilidade no trânsito de informações e controle de resultados.

Art. 5º Qualquer dos integrantes da Emins restituirá, imediatamente, os processos que não versarem sobre a apuração de infrações ambientais.

Seção I
Da organização

Art. 6º A Emins é constituída pela **Autoridade Julgadora de Primeira Instância**, pela **Câmara recursal do Conselho Municipal**

de Meio Ambiente, pelo **Núcleo de Conversão de Multas Ambientais (Nucam)** e pelo **Núcleo de Instrução Processual (NIP)**

Art. 7º A alocação de integrante em Grupo que compõe a Emins será definida por Instrução normativa emitida pela SECMA.

§ 1º Os integrantes poderão ser alocados em mais de um Grupo da Emins.
§ 2º Eventual recurso interposto não será distribuído à integrante da câmara recursal que participou dos atos de instrução que antecederam a decisão recorrida.

Art. 8º Os servidores que integram a Emins poderão ser demandados por área de conhecimento, de forma a especializar a instrução e permitir sua maior eficiência.

Art. 9º É vedado o exercício de atividades ou atribuições da Emins por servidor não designado na forma prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete à Direção da SECMA, dirigir e supervisionar as atividades exercidas no âmbito da Emins, observadas as instruções que constam deste Regulamento e do Plano de Trabalho de que trata o art. 3º.

Art. 11. Compete à Direção da SECMA, responsável pela coordenação executiva da Emins:

I - gerenciar os Grupos da Emins;
II - elaborar o Plano de Trabalho da Emins;
III - definir os fluxos de trabalho;
IV - supervisionar a gestão do acervo, a distribuição de processos e a comunicação de atos processuais;
V - promover a distribuição de processos de acordo com critérios objetivos;
VI - assegurar a observância do regime de tramitação prioritária;
VII - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas aos integrantes da Emins;
VIII - realizar levantamentos estatísticos referentes ao contencioso administrativo;
IX - garantir a padronização de atos e a uniformização de entendimentos administrativos;
X - prezar pelo cumprimento de ordens judiciais e pela apresentação de subsídios à defesa da SECMA; e
XI - apresentar relatórios semestrais de resultados.

Art. 12. Compete, precipuamente aos Agentes Ambientais Municipais as atividades de instrução, destinadas a averiguar e comprovar a ocorrência de infração ambiental descrita em auto de infração e a caracterização da responsabilidade administrativa, e a elaboração de relatório circunstanciado com proposta de decisão objetivamente justificada, indispensável ao julgamento que cabe à autoridade de primeira instância administrativa.

Art. 13. Compete, precipuamente, à câmara recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente atividades de instrução complementar, se necessárias, e a relatoria de recursos com proposta de decisão objetivamente justificada, indispensável ao julgamento que cabe à autoridade de segunda instância administrativa.

Art. 14. A decisão que declara a regularidade ambiental de área, obra ou atividade, condição indispensável à revogação de medidas administrativas cautelares, compete à unidade administrativa responsável pela ação de fiscalização, preferencialmente ao agente autuante.

Parágrafo único. A comunicação da decisão prevista no caput, compete à unidade administrativa responsável pela ação de fiscalização.

Art. 15. Compete ao NIP, responsável pela gestão do acervo de processos de apuração de infrações ambientais, distribuição e comunicação de atos processuais, especialmente:

I - recepcionar, conferir e classificar os processos, bem assim identificar os casos conexos e prioritários;
II - distribuir os processos, observadas as competências, prioridades, conexões e matérias, com base no Plano de Trabalho da Emins;
III - movimentar os processos para as áreas pertinentes;
IV - adotar providências relativas à juntada de documentos;
V - expedir certidão de julgamento;
VI - registrar nos sistemas institucionais as decisões exaradas pelas autoridades julgadoras;
VII - comunicar:

a) a determinação relativa à regularização da representação processual;
b) a possibilidade de manifestação em alegações finais ou sobre o Relatório de Análise Instrutória Complementar;
c) os indicativos de agravamento da penalidade por reincidência e majoração ou aumento de multas indicadas ou consolidadas;
d) a realização de diligências ou a produção de provas;
e) as decisões interlocutórias e revisionais exaradas; e
f) ao agente autuante, preferencialmente, a decisão declaratória de nulidade de auto de infração;
VIII – encaminhar embargos para tributos, cartório e/ou demais entidades necessários, após auto de embargo consolidado.

Art. 16. Compete à Nucam, responsável pelo processamento do requerimento de adesão, especialmente:

I - recepcionar, conferir e analisar os pedidos de adesão para o encerramento do processo no que concerne à multa ambiental;
II - decidir sobre o requerimento de adesão à solução legal, em conformidade com os requisitos normativos;
III – adotar providências para a conversão de multas em prestação de serviços;
IV - adotar providências relativas à juntada de documentos;
V - realizar os registros cabíveis nos sistemas institucionais;
VI - emitir a Guia de Recolhimento, na hipótese de pedido de adesão ao pagamento à vista;
VII - emitir o termo de parcelamento e confissão de dívidas e o boleto para pagamento da primeira parcela, no caso de adesão ao parcelamento da dívida;
VIII - notificar o autuado, seu representante legal ou procurador para, dentro dos prazos previstos:
a) retificar ou complementar o requerimento;
b) adotar providências quanto ao cumprimento da opção escolhida;
c) optar entre parcelamento ou pagamento à vista, no caso de indeferimento do pedido de conversão de multa no procedimento de adesão a uma solução legal;
IX - decidir pelo encerramento imediato do processo no que concerne à sanção pecuniária, nos termos do art. 95-B do Decreto nº 6.514, de 2008, nos casos em que, ausente impugnação contra a autuação ambiental, é realizado o pagamento voluntário da multa ambiental consolidada.

CAPÍTULO III
DOS INTEGRANTES

Seção I
Da designação, suspensão e exclusão

Art. 17. Os integrantes da Emins serão designados pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 18. O integrante da Emins ficará suspenso, independentemente de qualquer formalidade, enquanto exercer a função de autoridade julgadora no âmbito do processo de apuração de infrações ambientais;

Art. 19. Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a designação e a exclusão de integrante da Emins.

Art. 20. O integrante da Emins ocupante de cargo comissionado, ou designado para o exercício de função da mesma natureza, cumprirá metas compatíveis e proporcionais aos encargos e atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput, sem dispensar a observância das regras de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 20 da Lei n.º 9.784, de 1999, aos servidores da Emins:

I - que integram o Núcleo de Conversão Ambiental (Nucam);
II - designados para o exercício da fiscalização ambiental.

Seção II
Dos deveres e vedações

Art. 21. São deveres dos integrantes da Emins, sem prejuízo de outros previstos neste Regulamento e nas demais normas que regem a Administração Pública e o processo de apuração de infrações ambientais:

I - observar o devido processo legal e as normas que tutelam o meio ambiente;
II - propor a imposição ao administrado de penalidade ou tratamento em conformidade com a lei, razoável e proporcional;
III - atuar em estrito cumprimento das regras de competência previstas neste Regulamento e na Resolução CONSEMA n° 028/2025.
IV - abster-se de divulgar publicamente posicionamento sobre autuação ambiental ainda não julgada;
V - respeitar as orientações institucionais e não emitir posicionamento em desacordo com expressa disposição de lei;
VI - rejeitar, imediatamente, processo administrativo, documento ou tarefa que não seja de sua atribuição;
VII - conhecer e se manter atualizado sobre os fluxos e rotinas de trabalho;
VIII - utilizar os sistemas, as ferramentas e aplicativos eletrônicos indicados pela Direção da SECMA para comunicação, organização do trabalho, registro de atividades e execução das tarefas distribuídas;
IX - acompanhar diariamente as comunicações expedidas pela SECMA;
X - participar de reuniões presenciais e virtuais, sempre que designadas;
XI - comparecer a encontros e eventos de capacitação organizados ou recomendados pela Direção;
XII - cumprir as metas fixadas no Plano de Trabalho;
XIII - observar obrigatoriamente os conteúdos mínimos de documentos e adotar os modelos de atos processuais aprovados pela SECMA;
XIV - comunicar à Diretoria os fatores que possam comprometer a qualidade do serviço e as metas estipuladas; e
XV - garantir o cumprimento de ordens judiciais e apresentar subsídios à defesa da SECMA sobre temas pertinentes à instrução e o julgamento de autuações ambientais.
Parágrafo único. A manifestação em obras acadêmicas, científicas ou no exercício do magistério não caracteriza descumprimento do disposto no inciso IV.

Art. 22. É vedado ao integrante da Emins:

I - descumprir deveres ou atribuições estabelecidos neste Regulamento ou nas normas que regem o processo de apuração de infrações ambientais do Ibama;
II - procrastinar a prática de atos processuais;
III - reter a carga processual por prazo superior a seis meses, sem praticar o ato cabível ou determinar a providência necessária;
IV - indicar penalidade notoriamente demasiada, por mero intuito de insatisfação pessoal ou sentimento vingativo;
V - deixar de comunicar impedimento ou suspeição, ou não se abster de praticar atos processuais nessas condições;
VI - deturpar a ordem de análise ou instrução processual sem respeitar os casos prioritários estabelecidos em leis ou normas; e
VII - deixar de cumprir, reiteradamente, as metas de produtividade estabelecidas.

Parágrafo único. A violação de qualquer vedação ensejará a exclusão de integrante da Emins.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS PROCEDIMENTAIS COMPLEMENTARES

Seção I
Da instrução e julgamento

Art. 23. As atividades de instrução e julgamento de processos de apuração de infrações ambientais observam os princípios que regem e informam a Administração Pública, o direito administrativo sancionador e a responsabilidade administrativa ambiental, prezam pelo caráter técnico das suas avaliações e manifestações, primam pela legalidade, ampla defesa e contraditório e são pautadas na busca pela verdade material dos fatos.

Art. 24. O requerimento de revogação de medida administrativa cautelar fundado na comprovação de regularidade ambiental de área, obra ou atividade deverá ser encaminhado à área responsável pela ação fiscalizatória para decisão.

Parágrafo único. A disponibilização do processo na forma do caput não prejudicará o curso normal do procedimento e a análise do mérito da autuação ambiental.

Art. 25. A autoridade julgadora de primeira instância, ao constatar a necessidade de esclarecimentos sobre aspectos fáticos ou técnicos relativos à autoria, à materialidade, ao nexo de causalidade, a circunstâncias atenuantes e majorantes e às causas extintivas da punibilidade, requisitará informações ao agente ambiental municipal autuante ou solicitará manifestação à área especializada sobre o ponto a ser elucidado ou melhor instruído.

Parágrafo único. O integrante da Emins deverá solicitar todas as manifestações fáticas, técnicas ou jurídicas de uma só vez, salvo se das respostas surgirem novos pontos a serem esclarecidos.

Art. 26. Reunidos todos os elementos de prova colhidos durante a fase de instrução, o expedirá Relatório de Análise Instrutória, que enfrentará todas as teses de defesa apresentadas e ainda abordará ao menos:

I - os elementos que evidenciam autoria, materialidade e nexo de causalidade;
II - vícios sanáveis ou insanáveis, se existentes;
III - a existência de causa extintiva da punibilidade;
IV - a subsunção do fato ao tipo infracional correspondente;
V - a caracterização das circunstâncias que agravam, majoram ou atenuam a pena;
VI - as razões acerca da razoabilidade e proporcionalidade de sanções a serem impostas;
VII - a conformidade legal das medidas administrativas cautelares aplicadas; e
VIII - o deferimento de pedido de conversão de multas em prestação de serviços ambientais, caso deduzido.
Parágrafo único. O integrante da Emins poderá adotar, total ou parcialmente, o parecer expedido pela Equipe de Análise Preliminar do Nucam.

Art. 27. O NIP, ao expedir o Relatório de Análise Instrutória, declarará encerrada a fase de instrução e determinará a notificação sobre a possibilidade de manifestação em alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 28. Ultrapassado o prazo para apresentação de alegações finais, o integrante do NIP elaborará Relatório Circunstanciado com proposta de decisão objetivamente justificada antes de encaminhar o processo para decisão pela autoridade julgadora de primeira instância administrativa.

§ 1º Excepcionalmente, superado o prazo para manifestação de alegações finais, e antes da expedição do Relatório Circunstanciado, o

integrante do NIP poderá reabrir a instrução processual para esclarecer ponto específico não abordado no Relatório de Análise Instrutória.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o autuado será notificado para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o Relatório de Análise Instrutória Complementar apresentado.
Art. 29. Proferida a decisão de primeira instância administrativa, o processo será remetido ao NIP para providências, na forma do disposto no art. 14.
§ 1º A autoridade julgadora de primeira instância consignará na sua decisão a incidência de recurso de ofício.
§ 2º Cumpridas as providências previstas no caput, o processo será encaminhado à área competente para a notificação do julgamento realizado.
§ 3º Após a notificação do julgamento de primeira instância administrativa, o processo será restituído ao NIP.
§ 4º A coisa julgada administrativa será certificada nos autos do processo e registrada no sistema institucional e, se o caso, serão adotadas as providências necessárias à cobrança de crédito administrativo definitivamente constituído.

Art. 30. Interposto recurso hierárquico, o NIP encaminhará o processo à autoridade julgadora de primeira instância, que, no prazo de cinco dias, poderá reconsiderar a sua decisão.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, o processo será imediatamente restituído ao NIP.
§ 2º É vedado à autoridade julgadora de primeira instância emitir juízo de admissibilidade de recurso hierárquico.

Art. 31. A autoridade julgadora de primeira instância, elaborará Relatório Recursal com proposta de decisão objetivamente justificada antes de encaminhar o processo para a autoridade julgadora de segunda instância administrativa.

§ 1º Excepcionalmente, antes da expedição do Relatório Recursal, o integrante do NIP poderá determinar a produção de provas ou a realização de diligências.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o autuado será notificado para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a prova produzida ou o resultado da diligência realizada.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
§ 4º Não será conhecido o recurso que não preenche requisito para a sua admissibilidade.
§ 5º Caso o integrante da Câmara Recursal do CONSEMA se posicione pelo aumento do valor da multa ou reconhecimento de circunstância que agrave a situação do recorrente, este será notificado para, no prazo de dez dias, oferecer impugnação.
§ 6º Na hipótese do § 5º, apresentada a impugnação, o integrante Da Câmara Recursal do CONSEMA emitirá o Relatório Recursal.

Art. 32. Proferida a decisão de segunda instância administrativa, o processo será remetido ao NIP para providências, na forma do disposto no art. 14.

§ 1º Cumpridas as providências previstas no caput, o processo será encaminhado à área competente para a notificação do julgamento realizado, na forma do disposto no parágrafo único do art. 14.
§ 2º Após a notificação do julgamento de segunda instância administrativa, o processo será restituído ao NIP.
§ 3º A coisa julgada administrativa será certificada nos autos do processo e registrada no sistema institucional e, se o caso, serão adotadas as providências necessárias à cobrança de crédito administrativo definitivamente constituído.

Seção II
Da motivação

Art. 33. As decisões e os demais atos processuais deverão ser motivados, com indicação dos pressupostos fáticos e jurídicos adotados.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 34. A autoridade julgadora competente proferirá decisão mediante acolhimento total ou parcial ou rejeição ou complementação da proposta elaborada pela Emins, que será parte integrante do ato decisório.

Parágrafo único. A autoridade julgadora observará os prazos para decidir previstos na Lei n.º 9.784, de 1999.

Art. 35. A revisão administrativa de sanções definitivamente impostas será julgada em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 9.784, de 1999.

Art. 36. O requerimento de revogação de medida administrativa cautelar apresentado após o julgamento definitivo da autuação ambiental será encaminhado para apreciação pela autoridade ambiental competente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Até que o Plano de Trabalho seja aprovado, o integrante da Emins, observadas as atribuições do Grupo no qual está alocado, cuidará dos processos da unidade correspondente à sua lotação.

§ 1º Com o propósito de zelar pela observância dos preceitos que regem a Emins, expedirão orientações sobre a condução dos trabalhos no âmbito dos Grupos de instrução e preparação.
§ 2º Durante o período referido no caput, a Diretoria e o Secretário buscarão promover a distribuição equitativa de tarefas entre os integrantes da Emins.

Art. 36. O processo de apuração de infração ambiental cuja etapa de instrução tenha sido concluída antes da edição desta IN, poderá prescindir da emissão de Relatório Circunstanciado ou Relatório Recursal.
§ 1º Os documentos que, expedidos antes da edição desta IN, possuam os conteúdos mínimos descritos nos arts. 28 e 33, poderão ser adotados como motivação das decisões a serem proferidas pelas autoridades julgadoras.
§ 2º Na hipótese do caput, as decisões proferidas pelas autoridades julgadoras de primeira e de segunda instâncias administrativas deverão contemplar os elementos de motivação definidos para o Relatório Circunstanciado e o Relatório Recursal, respectivamente.
§ 3º As minutas das decisões de primeira e de segunda instâncias administrativas previstas no § 2º deverão ser preparadas pelos integrantes dos NIP.

Art. 37. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Direção da SECMA, que poderá solicitar manifestação da Assessoria Municipal Especializada junto ao SECMA.

Art. 38. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON SANTOS PORTO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº. 0010/2021

Publicado por:
Thiago Oliveira Barbosa
Código Identificador:FAD8CE2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 900/2025 – GAP/PMS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **NAIANE DA SILVA SANTANA**, matrícula 70890, admitida em 25/04/2011, no cargo efetivo Técnico Especializado em Instrutoria de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DEEE9D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 452/2025-SEMED SANTARÉM, 14 DE OUTUBRO DE 2025.
O Secretário Municipal de Educação, Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.512/2025, de 15 de setembro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 8, §3º, da Lei n° 14.133/2021 e alterações e alterações posteriores.
CONSIDERANDO: O Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 que dispões que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição."
§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
§2° O fiscal do contrato informará a seus respectivos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
CONSIDERANDO: O Decreto n° 320/2024 – GAP/PMS que regulamenta o disposto no §3º do Art. 8 da Lei n° 14.133/2021, no que se refere às regras para atuação dos Gestores e Fiscais de Contrato no Munícipio de Santarém
RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DE CONTRATO** celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS) DE ESCOLAS NO MUNICIPIO DE SANTARÉM-PA.**
CLEDIMAR AUGUSTO DA SILVA – Decreto n° 1.407/2025-GAP/PMS- Chefe do Núcleo Técnico de Engenharia.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

NILTON ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:8EF8617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 234/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 234/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL . VANILSON PINTO LIRA —** Matricula: 86914, CPF: ***.446.732-**, RG: *33463*. Servidor(a) da SEMSA **MADSON ALAN DE JESUS COSTA —** Matricula: 98165, CPF ***.456.462-**, RG: *22658*. Servidor(a) da SEMSA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 091/2023-SEMSA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n°35.398, pág 92, na data de 15 de maio de 2023.
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de outubro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:35C1C36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 235/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 235/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDER OS SETORES ATENÇÃO BÁSICA E SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTARÉM**

VANILSON PINTO LIRA — Matricula: 86914, CPF: ***.446.732-**, RG: *33463*. Servidor(a) da SEMSA
MADSON ALAN DE JESUS COSTA — Matricula: 98165, CPF ***.456.462-**, RG: *22658*. Servidor(a) da SEMSA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 046/2022-SEMSA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n°34.973, pág 124, na data de 18 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de outubro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:623FF77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 236/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 236/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PARA ATENDER OS SETORES NAPS, CEREST, CTA, MELHOR EM CASA, PSF, SAMU, SEMSA/FMS, VIG. EPIDEMIOLÓGICA E VIG.SANITÁRIA,** pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.
VANILSON PINTO LIRA — Matricula: 86914, CPF: ***.446.732-**, RG: *33463*. Servidor(a) da SEMSA
MADSON ALAN DE JESUS COSTA — Matricula: 98165, CPF ***.456.462-**, RG: *22658*. Servidor(a) da SEMSA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 133/2021-SEMSA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n°34.703, pág 126, na data de 17 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de outubro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:A674C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 237/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 237/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E SEUS SETORES, ASSIM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19.**
VANILSON PINTO LIRA — Matricula: 86914, CPF: ***.446.732-**, RG: *33463*. Servidor(a) da SEMSA
MADSON ALAN DE JESUS COSTA — Matricula: 98165, CPF ***.456.462-**, RG: *22658*. Servidor(a) da SEMSA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Portaria nº 096/2022-SEMSA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, n°35.094, pág 105, na data de 29 de agosto de 2022.
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de outubro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 010/2025 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:53EEEFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº. 041/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 041/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, dentro de suas competências e de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Nº 8. 142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Resolução CES/PARÁ "Ad Referendum" N° 037 de 27 de agosto de 2025, que aprovou o Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, a se realizar no período de 10 a 12 de dezembro de 2025;
Considerando a Resolução CES/PARÁ "Ad Referendum" N° 038 de 27 de agosto de 2025, que aprovou o Instrumento Norteador da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;
Considerando a realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santarém, que será realizada nos dias 01 a 03 de outubro de 2025, conforme Resolução CMSS N° 025/2025 de 07 de maio de 2025;r re
Considerando a Discussão no Pleno em reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2025;

RESOLVE:
•**APROVAR** o Regimento Eleitoral da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santarém, constando o seguinte:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO Art. 1º - A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santarém é o fórum aberto a todos os segmentos da sociedade, fundamenta-se na Lei nº 8.142/90 e a Lei 8.080/90, convocada pelas Resoluções do Conselho Municipal de Saúde 025/2025 de 07 de maio de 2025, sob o Decreto Municipal Nº 1.331/2025-GAP/PMS, e pelo Edital de Convocação do Poder Executivo de 22 de maio de 2025, e resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, tendo por objetivos: Art. 2º - Eleger os 08 delegados titulares e 30% de delegados suplentes, de cada segmento, para substituição, se necessário, de titulares a etapa da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará. Parágrafo Primeiro: A composição do conjunto total dos delegados e delegadas da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total da delegação. Parágrafo Segundo: Será condição imprescindível para que o delegado/delegada concorra a vaga para delegado/delegada a 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, o cumprimento de 75% de frequência na Conferência Municipal de Saúde de Santarém. SEÇÃO I DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO Art. 3º - Os segmentos de Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores, Prestadores Públicos e Privados conveniados ao SUS, Organizações Não Governamentais e Órgãos Formadores de Recursos Humanos para SUS, realizarão assembleias por segmentos, com a finalidade de eleger os 08 delegados/delegadas que representarão o município de Santarém na 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, registrando o feito em ata consubstanciada e própria. Parágrafo Único: Os delegados/delegadas estão distribuídos por segmento na seguinte proporção: 02 Trabalhadores de Saúde, 02 Gestores/Prestadores e 04 Usuários, em obediência a paridade estabelecida pela Lei 8.142/90, Lei Municipal 22.061/24 e Resolução 453/12. CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 4º - Para coordenar os trabalhos da eleição a Comissão de Coordenação Geral deverá apresentar a Comissão Eleitoral que será composta por 03 (três) delegados (as), sendo 01 (um) de cada segmento, que deverão ser devidamente homologados pelo plenário da 17ª

Conferência. Parágrafo Primeiro – Poderão participar do Processo Eleitoral as entidades que tenham delegados na Conferência, inclusive às que compõem a Comissão Eleitoral. Parágrafo Segundo – A Comissão Eleitoral deverá elaborar ata circunstanciada do processo eleitoral de todos os segmentos. CAPÍTULO III VOTAÇÃO Art. 5º - Cada delegado (a) terá direito a um único voto, que será exercido na eleição do segmento em que o mesmo for inscrito na 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santarém. Parágrafo Único: Não será aceito voto por procuração. CAPITULO IV DA HOMOLOGAÇÃO Art. 6º - O processo de homologação dar-se-á durante a Plenária Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santarém, conforme definição da plenária de cada segmento. Parágrafo Único: A homologação será realizada para validar a eleição da delegação do Município de Santarém a 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará. CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DE DESLOCAMENTO E AJUDA DE CUSTO DOS DELEGADOS E DELEGADAS Art. 7º - As despesas com o deslocamento por via aérea e ajuda de custo dos delegados e delegadas eleitos para representar o Município de Santarém na 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 8º - O presente Regimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santarém, deverá ser submetido à aprovação do plenário da 17ª Conferência Municipal de Saúde. Art. 9º - Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao plenário da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Santarém.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA DILMA P. DOS SANTOS
Presidente

Homologo a Resolução Nº 041/2025, 17 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Santarém, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:9B2D003D

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico **SRP nº 009/2025 – SEMTRAS**. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DESCARTÁVEL**, visando atender as necessidades dos equipamentos da rede sócioassistencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato nº 075/2025**. Partes: **SEMTRAS/ BRANCO E CORREA**, CNPJ 03.751.669/0001-03. Valor R$ 4.140,00. **Contrato nº 076/2025**. Partes: **SEMTRAS/ E S DA CONCEICAO**, CNPJ 37.767.508/0001-20. Valor R$ 3.680,00. **Contrato nº 077/2025**. Partes: **SEMTRAS/ I C DE MAGALHAES COMERCIO**, CNPJ 31.106.345/0001-58. Valor R$ 12.572,40. **Contrato nº 078/2025**. Partes: **SEMTRAS/ SP FREITAS ESPECIALISTA EM LIMPEZA LTDA**, CNPJ 50.391.964/0001-86. Valor R$ 18.156,40. **Contrato nº 079/2025**. Partes: **SEMTRAS/ U F AGUIAR EIRELI**, CNPJ 63.833.883/0001-30. Valor R$ 79.118,00. **Vigência dos contratos: 14/10/2024 a 31/12/2025.**

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto 004/2025 GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:125E6C85

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250427 - PROCESSO LICITATÓRIO: PE 042/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250427
Processo Licitatório: PE 042/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.** Data da assinatura: 15 de outubro de 2025. Valor: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNT.	VLR. UNIT.
11	AGULHA ANESTÃ‰SICA/, DIMENSÃƒO:22 G X 3 1/2"/,	5000	UN	4.59
14	AGULHA HIPODÃ‰RMICA/, DIMENSÃƒO:25 G X 3/8"/,	5000	UN	0.08
117	FIO DE SUTURA AGULHADO/, MATERIAL FIO:NYLON/COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM/	1000	UN	2.49
118	FIO DE SUTURA AGULHADO/, MATERIAL FIO:SEDA PRETO/,	500	UN	3.08
178	SISTEMA FECHADO ASPIRAÃ‡ÃƒO TRAQUEAL/, TAMANHO:10 FR/,	10000	UN	0.45
202	TUBO LABORATÃ“RIO/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 15 X 100 MM/,	10000	UN	0.52

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:366855DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250428 - PROCESSO LICITATÓRIO: PE 042/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250428
Processo Licitatório: PE 042/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Data da assinatura: 15 de outubro de 2025. Valor: R$ 924.204,00 (novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR. UNIT.
1	ABAIXADOR LÂ NGUA, MADEIRA,	1000	PC	R$ 2,42
4	ACESSÃ“RIO PARA RADIOLOGIA/, TIPO:COLGADURA/,	200	UN	R$ 3,34
5	ACESSÃ“RIO PARA RADIOLOGIA/, TIPO:POSICIONADOR/,	1000	UN	R$ 47,48
6	Ã CIDO ACÃ‰TICO/,	100	L	R$ 21,41
15	AGULHA HIPODÃ‰RMICA/, DIMENSÃƒO:27 G X 1/2"/,	5000	UN	R$ 0,07
19	Ã LCOOL ETÃ LICO/, TEOR ALCOÃ“LICO:70% V/V/,	5000	GAL	R$ 31,59
23	ALGODÃƒO/, TIPO:ORTOPÃ‰DICO/, TAMANHO:15 CM/,	10000	RL	R$ 0,60
25	ALGODÃƒO/, TIPO:ORTOPÃ‰DICO/, TAMANHO:8 CM/,	10000	RL	R$ 0,40
34	ATADURA/, TIPO 1:GESSADA/, MATERIAL 1:100% ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:6 CM/,	15000	UN	R$ 0,56

35	ATADURA/, TIPO 1:GESSADA/, MATERIAL 1:100% ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:8 CM/,	15000	UN	R$ 0,73
37	AVENTAL CIRÃšRGICO - PARAMENTAÃ‡ÃƒO/,	10000	UN	R$ 2,12
46	CÂ,NULA OROFARÂ NGEA GUEDEL/, MATERIAL :POLÃ MERO/, TAMANHO: NÂº 0	1000	UN	R$ 1,88
48	CÂ,NULA OROFARÂ NGEA GUEDEL/, MATERIAL :POLÃ MERO/, TAMANHO: NÂº 3	1000	UN	R$ 1,69
49	CÂ,NULA OROFARÂ NGEA GUEDEL/, MATERIAL :POLÃ MERO/, TAMANHO: NÂº 4	1000	UN	R$ 1,65
59	CLORETO DE IODO/,	10000	L	R$ 53,16
63	COLETOR DE URINA/, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML/,	10000	UN	R$ 0,37
65	COLETOR MATERIAL PÃ‰RFURO-CORTANTE/,	5000	UN	R$ 1,63
81	DRENO CIRÃšRGICO/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 6 MM X 30 CM/,	20000	UN	R$ 1,72
90	EQUIPO AQUECIMENTO E INFUSÃƒO SANGUÃ NEA, PVC TRANSPARENTE ISENTO DE LÃ TEX	5000	UN	R$ 4,77
91	EQUIPO AQUECIMENTO E INFUSÃƒO SANGUÃ NEA/, MATERIAL:ISENTO DE LÃ TEX/,	10000	UN	R$ 1,20
92	EQUIPO BOMBA INFUSORA/, COMPRIMENTO:MÃ N. 140 CM/,	1000	UN	R$ 5,82
93	EQUIPO BOMBA INFUSORA/, TIPO:P/ NUTRIÃ‡ÃƒO ENTERAL/,	8000	UN	R$ 1,43
95	EQUIPO BOMBA INFUSORA/, TIPO:PARENTERAL/, MATERIAL:PVC CRISTAL/,	3000	UN	R$ 2,95
96	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃƒO/, PVC Ã‚MBAR P/ SOLUÃ‡ÃƒO FOTOSSENSÃ VEL/,	10000	UN	R$ 0,84
110	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM/,	1000	UN	R$ 1,69
162	MATERIAL HOSPITALAR/, TIPO:GUIA / MANDRIL/,	300	UN	R$ 3,75
193	SONDA TRATO URINÃ RIO/, MODELO:URETRAL/, CALIBRE:20 FRENCH/,	10000	UN	R$ 0,64

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7B8B08AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 053/2025 - SRP,** que tem como **Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ABRANGENDO OS CARGOS DE: MOTORISTA (CAT. A/E), ENCARREGADO GERAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ARMADOR, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, SERVENTE, TELHADISTA E CALCETEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA**. E foram declaradas como vencedoras as empresas: **M3 SOLUCOES E SERVICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **49.776.422/0001-42,** e o valor total dos itens foi de Total R$ 15.235.200,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)**; MODO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número **22.536.678/0001-26**, e o valor total dos itens foi de R$ 3.920.313,60 **(três milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos): Valor Total do Processo foi de: R$ 19.155.513,60 (dezenove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**

CARLOS JOSÉ MARCELINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:2F9F6CF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2025-006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 3/2025-006
Órgão: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia civil para construção de quadras cobertas com vestiário zona urbana e rural, deste município. Tipo: Menor preço global. Modo de Disputa: Aberto. Data, Hora, Local: 03/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília-DF). Edital disponível para download no portal da transparência de São Geraldo do Araguaia/Pa, http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/geo-obras, site: www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações: Sala da CPL/PMSAGA - Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa ou pelo e-mail: licitacaosaga@gmail.com. São Geraldo do Araguaia – PA, 17 de outubro de 2025.

ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação –PMSAGA

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:7837B9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: DISPENSA Nº. 7/2025-012

Processo: Dispensa nº. 7/2025-012. Prazo de Vigência 15.10.2025 a 31.12.2025.
Contratante: Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, para atender a prefeitura municipal, deste município. Dotação Orçamentária: 2.006. Contratada (os): C. S. DE ARAUJO – TAPEÇARIA E TRANSPORTE - ME, CNPJ: 07.241.990/0001-07, CT nº 20250251, valor 57.900,00. Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

São Geraldo do Araguaia – Pa, 15 de outubro de 2025,

Ordenador (a) de Despesas,
JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Dispensa nº 7/2025-012, RATIFICO por este termo a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, para atender a prefeitura municipal, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Geraldo do Araguaia – Pa, 15 de outubro de 2025,

Ordenador (a) de Despesas,
JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:C80ECBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2025-018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
Processo: Inexigibilidade nº. 6/2025-018. Prazo de Vigência 17.10.2025 a 31.12.2025.

Contratante: Prefeitura Mun. de São Geraldo do Araguaia, CNPJ: 10.249.241/0001-22. Objeto: Contratação de show artístico para animação do dia do evangélico com a cantora "VALESCA MAYSSA", Município de São Geraldo do Araguaia. Dotação Orçamentária: 2.123. Contratada (o): LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, CT nº 20250252, valor 190.000,00. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia – PA, 17 de outubro de 2025. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Inexigibilidade nº 6/2025-018, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, para a Contratação de show artístico para animação do dia do evangélico com a cantora "VALESCA MAYSSA", Município de São Geraldo do Araguaia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia – PA, 17 de outubro de 2025. Ordenador (a) de Despesas, Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

Publicado por:
Kaline da Silva Braga
Código Identificador:790707CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº149/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº149/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 300km"** no valor de **R$ 177,12** (cento e setenta e sete reais e doze centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
SONIA MARIA CARVALHO DAS FLORES LOPES – PSICOLOGA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a PARAUAPEBAS - PA, servidor irá participar do Seminário do Sistema Socioeducativo. A viajem acontecerá no dia 30/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 041/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:394

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:F10073B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº150/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº150/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 300km"** no valor de **R$ 177,12** (cento e setenta e sete reais e doze centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
VAIRAN RODRIGUES DE BRITO – ASSISTENTE SOCIAL – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a PARAUAPEBAS - PA, servidor irá participar do Seminário do Sistema Socioeducativo. A viajem acontecerá no dia 30/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 041/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:14

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:5479E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº151/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº151/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 300km"** no valor de **R$ 177,12** (cento e setenta e sete reais e doze centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
FRANCISCO DOS SANTOS –CONSELHEIRO DE ASSISTENTE SOCIAL – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a PARAUAPEBAS - PA, servidor irá participar do Seminário do Sistema Socioeducativo. A viajem acontecerá no dia 30/09/2025, conforme solicitação do Memorando n° 041/2025/CRAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria Nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:115

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:69593989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº152/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº152/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 29 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 500km"** no valor de **R$ 1.049,60** (mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ALINE PEREIRA LIMA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL – 2 (duas) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a BELEM - PA, servidora irá para Conferencia Interestadual de Direitos Humanos. A viajem acontecerá no dia 02/10/2025, conforme solicitação do Memorando n° 030/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:743

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:BA425688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº153/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº153/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 17 de Outubro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 151,80** (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
ALINE PEREIRA LIMA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABA - PA, servidora irá acompanhar uma criança e sua mãe na realização de exame a Pedido da Policia Civil. A viajem acontecerá no dia 17/10/2025, conforme solicitação do Memorando n° 032/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:743

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:8DE7A2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº154/2025- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº154/2025- SEMAS/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 17 de Outubro de 2025.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação **"Com a distância de 200km"** no valor de **R$ 151,80** (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:
KAELSON CARMO DE OLIVEIRA – MOTORISTA – 1/2 (meia) diária, Dentro do Estado Região Carajás - PA.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a MARABA - PA, servidor irá levar uma criança e sua mãe na realização de exame a Pedido da Policia Civil. A viajem acontecerá no dia 17/10/2025, conforme solicitação do Memorando n° 032/2025/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO
Sec. Mun. De Assistência Social
Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988
LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006
MATRICULA:817

Publicado por:
Isabel Farias Muorão
Código Identificador:8D590D4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20250129
PREGÃO Nº 004.2025.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20250129 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 004.2025.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** POLYMEDH.LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COVID19 E H1N1. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 851.391,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.48, NO VALOR DE R$ 851.391,00. FONTE DE RECURSOS: 15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF.-SAÚDE. -16000000-TRANSFERENCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VIGÊNCIA:** 14 DE OUTUBRO DE 2025 A 14 DE OUTUBRO DE 2026 **DATA DA ASSINATURA 14** DE OUTUBRO DE 2025 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:941954FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ATO EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO nº: 0910160001.
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.003-PMSJA SRP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO(A): MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 440.000,22 (Quatrocentos e quarenta mil e vinte e dois centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.029 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.035 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.034 - APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO – QSE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 31/12/2025.

ATO EXTRATO DE CONTRATO nº: 1010160001.
ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.003-PMSJA SRP. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO(A): MADRY COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E FUNDOS PUBLICOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 150.000,04 (Cento e cinquenta mil e quatro centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.044 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL) - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 16/10/2025 a 31/12/2025.

ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:C976B388

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 90003/2025. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto de drenagem pluvial na sede do Município de São Miguel do Guamá, de acordo com o termo de compromisso nº 969876/2024 MCidade/Caixa celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Miguel do Guamá/PA.; vencedora: Templo engenharia e serviços eireli , Cnpj: 40.583.253/0001-50, com o valor total de R$ 1.081.255,91 (Um milhão, oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e novetenta e um centavos). Adjudico e Homologo a licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 -

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA -
Secretário Municipal de Finanças, 10 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:600FCDEF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público a retificação da publicação do aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº 90007/2025, que tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para manutenção, modernização e ampliação no parque de iluminação pública da zona urbana e rural no município de São Miguel do Guamá-PA,** circulada em 10/10/25 na FAMEP, Edição 3856, pág. 163, como segue: **Onde se lê:** A abertura da sessão pública será em 27/10/2025 **Leia-se:** A abertura da sessão pública será em 30/10/2025, permanecendo inalteradas as demais informações.

LARISSA FARIAS LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:A0283FEC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 012/2025 Pregão Eletrônico Nº 90008-2025 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de São Miguel do Guamá/PA, através da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 15/10/25. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; C.N.P.J Nº 06.081.168/0001-55; Contratada: ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI; C.N.P.J nº: 10.201.314/0001-06. Valor: R$ 567.590,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais); Contratada: PEG PAG LTDA; C.N.P.J nº: 04.470.529/0001-20. Valor: R$:10.318.448,00 (Dez milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenis Souza do Rosario
Código Identificador:A3C52163

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: Adesão Nº A/2025-008. Objeto: Adesão parcial à ata de registro de preços, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense-CISMEL-NPC, cujo objeto é a Aquisição de recursos Educacionais (laboratório maker), em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação de São Miguel do Guamá-PA. Contratada: AMADO TECNOLOGIA **LTDA**, Cnpj: 21.580.609/000157, no valor de R$1.006.200,00 (Um milhão, seis mil e duzentos reais). Autorizo na forma da Lei nº 14.133/21 – Paulo Roberto Costa Dantas – Secretário de Educação em 15/10/2025.

PAULO ROBERTO COSTA DANTAS
Secretário de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:DFB58CCD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20250308 Origem: Carona nº A.2025-008 Contratante: Fundo Municipal de Educação Contratada: AMADO TECNOLOGIA LTDA, Cnpj: 21.580.609/000157 Objeto: Adesão parcial à ata de registro de preços, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense-CISMEL-NPC, cujo objeto é a Aquisição de recursos

Educacionais (laboratório maker), em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação de São Miguel do Guamá-PA. Valor total: R$ 1.006.200,00 (um milhão, seis mil, duzentos reais) Vigência: 15 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 Data da assinatura 15 de Outubro de 2025

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:04D42A37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEX. CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/FMS
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços complementares de assistência médica ambulatorial, para atendimentos voltados a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos no município de Sapucaia/PA.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:00h às 14:00** (horário de Brasília/DF) do dia **13 de outubro de 2025** até as **08:00h** (horário de Brasília/DF) do dia **20 de outubro de 2025**.
O Edital poderá ser obtido através Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:3165528D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-0003

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025-0003
O Prefeito Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da Concorrência nº 3/2025-0003, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras da construção da cobertura metálica, banheiros/vestiário quadra da escola Antônia Tavares e construção da cobertura metálica da escola Alacid Nunes. Empresa Vencedora: CRV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 52.125.778/0001-20, Item Homologado: Item 0001 - ESCOLA ANTONIA TAVARES – valor total R$ 969.773,13, e 0002 – ESCOLA ALACID NUNES – valor total R$ 723.261,75 – Valor Global Homologado: R$ 1.693.034,88 (um milhão seiscentos e noventa e três mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data da Homologação: 17/10/2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:2C79FB85

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250306

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 20250306, ORIGEM: PREGÃO Nº 026-2025-PE-SRP, CONTRATANTE: FUNDEB, CONTRATADA(O): L O DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVICOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À DEMANDA CONTÍNUA POR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS PÚBLICOS, TAIS COMO PRÉDIOS INSTITUCIONAIS, VIAS, CALÇADAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTRUTURAS URBANAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI Nø 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALOR TOTAL R$ 392.507,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e sete reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1414.123610010.2.068 Manutencao do Ensino Fundamental 30%-FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 392.507,00, VIGÊNCIA: 20 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:1E2B8348

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10072025/25

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do Município de Soure torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do processo licitatório nº**10072025/25**na modalidade **INEXIGIBILIDADE** que teve como objetivo **Contratação de empresa objetivando a elaboração do PPA 2026/2029 do Município de Soure/PA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Com isso eu ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Favorecido **C J DO AMARAL RAMOS**, inscrito no **CNPJ: 21.813.526/0001-60,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido favorecido, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Soure, 21 de julho de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:1F3C9A1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00029-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de uso Geral, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua. Empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 21.581.445/0001-82. Valor R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais). Empresa: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.832.455/0001-12. Valor R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Empresa: **J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.897.117/0001-73. Valor

R$ 50.600,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos Reais). Empresa: **MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.202.227/0001-24. Valor R$ 32.875,00 (Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95. Valor R$ 121.686,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). Empresa: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.929.976/0001-70. Valor R$ 76.200,00 (Setenta e Seis Mil e Duzentos Reais). Empresa: **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66. Valor R$ 255.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Assinatura: 17/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 17 de outubro de 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:4EF71524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Nº da Licitação: 9.2025-00032-SRP-PMT
Município/Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua/PA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Contrato: 2025090304-FME
Contratado: RAMOS COMERCIO LTDA (CNPJ: 55.999.499/0001-84)
Assinatura: 16/10/2025
Vigência: 16/10 a 31/12/2025.
Valor: R$ 28.260,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de supressão de valor ao Contrato nº 2025090304-FME, originário do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00032-SRP-PMT, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Natural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Tracuateua.

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6E975898

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2025-080PMT/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025/ADM

O Gestor Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO/LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA,** CNPJ nº. 04.235.413/0001-06, com valor arrematado de: **R$ 498.880,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**. **Valor Global HOMOLOGADO: R$ 498.880,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).** Tucumã – PA, 17 de outubro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã – PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:166D9C38

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA AO LICITANTE/CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2025-029FME/2025
CONTRATO Nº 20250254

O Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.182.845/0001-27, neste ato representado pela **Controladora Geral**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em estrita observância aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e interesse público**, e com fundamento nos artigos **155, inciso I**, e **156** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis, expede-se a presente **Advertência** à empresa abaixo qualificada
Trata-se da empresa **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.851.206/0001-96, com sede na Rodovia PA-150, s/n, Zona Rural, Xinguara/PA, CEP 68555-970, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **VICENTE CONRADO FILHO, portador do CPF nº 117.337.478-77**, residente na Rodovia PA-150, s/n, Anexo Projeto Casulo, Km 04, Xinguara/PA, CEP 68555-970.
Conforme se apurou no bojo do Processo Administrativo nº 057/2025/ADM, vinculado ao Pregão Eletrônico – SRP nº 9/2025-029FME/2025 e ao Contrato nº 20250254, a CONTRATADA deixou de cumprir a obrigação contratual concernente à entrega da carne moída, objeto da Ordem de Fornecimento nº 202504211 e da Nota de Empenho nº 29090001, configurando inexecução parcial do ajuste.
Tal conduta importa em violação ao artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tipifica o descumprimento contratual como passível de sanção administrativa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Assim, considerando a gravidade da conduta e a necessidade de resguardar o erário e a boa execução contratual, o Município de Tucumã, por intermédio desta Controladoria Geral, **ADVERTE FORMALMENTE** a empresa **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA**, para que proceda ao cumprimento integral da obrigação contratual até o **dia 20 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, efetuando a entrega da carne moída, conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho supracitadas
Fica a CONTRATADA cientificada de que o não atendimento ao presente comando ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo **a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, **podendo culminar na suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.**
Publique-se, registre-se e dê-se ciência à interessada, para que surta os efeitos legais.
Tucumã-PA, 17 de outubro de 2025.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 211/2025

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:DBF8A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 046/SEMET/2025

publicado em 07/02/2025. Parte contratada: **REGINALDO GONCALVES PARODO**
ONDE SE lê: SEMET/FUNDEB. **LEIA-SE:** SEMET/FME

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/SEMET/2025
publicado em 07/02/2025. Parte contratada: ANA LUCIA MARTINS DA SILVA
ONDE SE lê: SEMET/FUNDEB. **LEIA-SE:** SEMET/FME

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:340E0AC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 1º Termo de aditivo de reajustado em 25% contratual do contrato nº:**20259177**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ *e contratado:* **AUTO POSTO MANDRICK LTDA** ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025-00009. OBJETO: aquisição de combustível; VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:5AEED92C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 643/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 643/2025, de 04 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre Instituição de Procedimentos, Licenciamento, Construção e Instalação de Novos Postos de Abastecimento de Combustíveis Automotivos no Município de Uruará"

O Prefeito Municipal de Uruará, estado do Pará, no uso de suas atribuições faz saber, que a câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1ºA construção e o funcionamento de postos revendedores de combustíveis automotivos, nos limites do território do Município de Uruará, dependerão de licença municipal, observadas as condições estabelecidas nesta lei.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos é o estabelecimento destinado à revenda a varejo de combustíveis, lubrificantes para veículos automotivos.
Parágrafo único. Adicionalmente à atividade prevista no caput deste artigo, fica facultado o funcionamento, na área ocupada pelo posto revendedor, de outras atividades comerciais ou de prestação de serviços, sem prejuízo da segurança da atividade de revenda de combustíveis.
Art. 3ºO Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos deverá atender, além do disposto nesta Lei, às normas aplicáveis, bem como aos critérios de projeto, montagem e operação determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 4ºA atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos é considerada como geradora de certa periculosidade à vizinhança, quer seja pela emissão de som e ruído ou pela poluição atmosférica, devendo tal atividade, atender aos requisitos de instalação e de localização de acordo com a classificação por níveis estabelecidos na legislação vigente, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos órgãos competentes do Estado e da União.
Art. 5ºO licenciamento de Posto de Abastecimento de Combustíveis Automotivos e atividades a ele agregadas estarão sujeitos ao licenciamento urbanístico e ambiental que serão concedidos pelos órgãos municipais responsáveis por cada um dos licenciamentos.
Parágrafo único. As etapas de licenciamento ambiental estão previstas nas legislações ambientais municipais vigentes, e compreendem as etapas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação e Autorização Ambiental.
Art. 6ºA construção dos Postos de Abastecimento Automotivo deverá satisfazer às exigências normativas da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da Resolução nº 273/00, do CONAMA e as seguintes estabelecidas nesta Lei:
I - o local pretendido para a construção dos Postos de Abastecimento Automotivo deverá resguardar 2.000 (dois mil) metros de distância para outros estabelecimentos semelhantes;
II – os depósitos subterrâneos (de acordo com as normas da ABNT) de armazenamento de combustíveis, deverão ter capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) litros não podendo ultrapassar o limite de 90.000 (noventa mil) litros por Postos de Abastecimento Automotivo:
III - deverá ser resguardada a distância mínima de 1000 (mil) metros para clínicas, hospitais, parques, praças, depósitos de materiais explosivos, habitações multifamiliares, condomínios habitacionais cujas vias internas sejam privativas de seus condôminos, estabelecimentos de ensino, quartéis e templos religiosos, feiras livres, supermercados, obrigando-se estes entes à reciprocidade desta regra;
IV - a empresa contratada para efetuar instalação dos equipamentos mencionados no inciso II deverá obter cadastro e/ou inscrição no Órgão ambiental competente para conceder a licença de instalação;
V - licenciamento ambiental outorgado pelo Órgão competente;
VI - Instalação sanitária para uso público;
VII – Apresentação de laudo hidro geológico, confeccionado por profissional habilitado, sem os quais não será concedida licença para a construção.
§ 1º O ponto extremo da área do Posto de Combustível regulará a distância entre estes e as áreas especiais, devendo ser medida entre os vértices mais próximos onde estão instalados os postos de combustíveis e dos lotes onde serão instalados os novos empreendimentos similares (distância vetorial), admitindo-se uma tolerância não superior a 10% (dez por cento) de variação dos valores aferidos.
§ 2º Respeitada a distância entre os estabelecimentos da mesma atividade, visando a organização sobre circulação de veículos e pessoas, fica estabelecido que as futuras instalações de postos de combustíveis somente poderão ser implantadas em áreas com no mínimo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados)
Art. 7º Os postos são obrigados a manter:
I - Compressor e balança em perfeito funcionamento;
II - Medida oficial de padrão aferida pelo INMETRO para comprovação da exatidão, da quantidade de produtos fornecidos, quando solicitado pelo consumidor ou pela fiscalização;
III - extintores e demais equipamentos de prevenção de incêndio, em quantidade suficiente e convencionalmente localizados, sempre em perfeitas condições de funcionamento, observadas as prescrições do Corpo de Bombeiros para cada caso particular;
IV - Perfeitas condições de funcionamento, higiene e limpeza do estabelecimento, atendendo, convenientemente, ao público consumidor;
V - Atualizado seguro contra incêndio, no valor mínimo de 1.500 (hum mil e quinhentos) UFM (Unidade Fiscal do Municipio), para a cobertura de danos a terceiros;
VI - Telefone público ou particular para uso durante seu período de funcionamento ou comprovante da solicitação para obtê-lo;
Art. 8ºO órgãos competentes farão periodicamente inspeções para verificação das condições de estado operacional nos estabelecimentos mencionados.
Art. 9ºA prestação de serviço de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos, deverá ser realizada em local próprio e isolado das bombas de combustível.
Parágrafo Único - A infração ao disposto neste artigo sujeitará o infrator a multa de 1.000 (Um mil) UFM que deverá ser dobrado em cada reincidência e reajustado anualmente pelo índice oficial no Município de Belém.
Art. 10 -Para os fins da presente Lei, ressalvadas as regulamentações da ABNT e das Resoluções do CONAMA, não se aplicam suas disposições aos Postos de Abastecimento Automotivo já existentes ou a empreendimentos já licenciados provisoriamente pelo Poder Público

Municipal, os quais têm os seus direitos assegurados, especialmente o de seu funcionamento ou conclusão de obra iniciada.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará/PA, 04 de Abril de 2025.

CARLOS ANTÔNIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará/PA

OBS. A presente lei tem seus efeitos retroagidos em 04/04/2025.

Publicado por:
Francilene Teixeira da Silva
Código Identificador:EE7C9F11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, conforme Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024, torna público que realizará a Chamada Pública nº 004/2025 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas em todo território nacional, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in os gestores, técnicos, servidores municipais e paciente do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, objetivando atender as demandas das Secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu-PA. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência: http://www.viseu.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ e no www.tcm.pa.gov. Informações: cpl@viseu.pa.gov.br.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:90321132

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 593/25 - ESTABILIDADE - HUMBERTO ALENCAR RODRIGEUS DE OLIVEIRA

DECRETO Nº. 593/25 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
CONSIDERANDO: o Parecer Jurídico favorável Nº 815/2025-AJX, ficha de avaliação e Relatório Final da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho de servidores em Estágio Probatório.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ESTÁVEL** o servidor **HUMBERTO ALENCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através do decreto nº 308/2022 do dia 01/11/2022, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO ALEXANDRE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:FC36D781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 595/2025 - EXONERAÇÃO - LEONILDO RIBEIRO DE SOUZA

DECRETO Nº. 595/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o senhor **LEONILDO RIBEIRO DE SOUZA,** do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:C7959910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00173/2025–FMS/PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025–FMS/PMX

O Município de Xinguara/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizara CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO 1, NO BAIRRO FREI HENRI, MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, CONFORME PROPOSTA Nº 11194.0880001/25-003, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de início da sessão: 04/11/2025 às 08:30hr (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
É indispensável consultar o Edital e seu anexos, o mesmo se encontra disponível nos sites: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: PM XINGUARA, Portal de Compras Publicas:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Outras informações pelo telefone: (94) 99197-1218 ou através do e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br.

Xinguara/PA, 20 de outubro de 2025.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratação
Portaria nº 290/2025 - PMX

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:F1045DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 – FMS/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0169/2025 - FMS/PMX

O Município de Xinguara, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que realizará PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74 e 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação vigentes, que tem por Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**,** nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Inicio do período para adesão ao credenciamento: 21/10/2025 às 08:00hs (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
É indispensável consultar o Edital e seu anexos, o mesmo se encontra disponível nos sites: http://www.tcm.pa.gov.br, na aba Mural de Licitações, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara: https: PM XINGUARA, Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Outras informações pelo telefone: (94) 99197-1218 ou através do e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br.

Xinguara/PA, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:576465F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 168/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025/FME/PMX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GURIATÃ Nº 70, CENTRO, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE XINGUARA – CAEEX, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATADA: ELAINE APARECIDA MORANDI DA SILVA SOARES, portadora do CPF nº 756.974.402-00

MOTIVO: Revogação do processo em razão da desistência da proprietária do imóvel em firmar o contrato de locação, fato superveniente que inviabilizou a celebração do ajuste.

DISPÕE: Fica revogado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025/FME/PMX, determinando-se o arquivamento dos autos e as comunicações aos setores competentes.

Xinguara – Pará, 17 de outubro de 2025

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Thainá Braga Matos
Código Identificador:79EB1C70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250429 - PROCESSO LICITATÓRIO: PE 042/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250429
Processo Licitatório: PE 042/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Data da assinatura: 15 de outubro de 2025. Valor: R$ 839.839,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNT.	VLR. UNIT.
8	Ã GUA DESIONIZADA/,	5000	FR	4
9	Ã GUA DESTILADA/,	10000	FR	4.42
20	Ã LCOOL ETÃ LICO/, TIPO:HIDRATADO/,	20000	FR	6.34
22	ALGODÃƒO/, TIPO:HIDRÃ“FILO/, APRESENTAÃ‡Ãƒ O:EM ROLETE/,	10000	PC	3.29
24	ALGODÃƒO/, TIPO:ORTOPÃ‰DICO/, TAMANHO:20 CM/,	10000	RL	0.84
26	Ã,NCORA DE SUTURA ORTOPÃ‰DICA/, DIÃ,METRO:CERCA DE 1/,7 MM/,	2000	UN	2.8
29	ATADURA/, TIPO 1:CREPOM/, MATERIAL 1:100% ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:10 CM/,	20000	RL	0.26
30	ATADURA/, TIPO 1:CREPOM/, MATERIAL 1:100% ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:12 CM/,	20000	RL	0.42
38	BISTURI DESCARTÃ VEL/, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO/,	5000	UN	1.99
39	BISTURI DESCARTÃ VEL/, TAMANHO LÃ,MINA:10 MM/,	10000	UN	1.99
42	BISTURI DESCARTÃ VEL/, TAMANHO LÃ,MINA:22 MM/,	5000	UN	1.99
44	CÃ,NULA DE TRAQUEOSTOMIA/, MATERIAL :POLÃ MERO/,	500	UN	38
54	CATETER PERIFÃ‰RICO/, DIAMETRO:16 GAU/,	2000	UN	0.5
55	CATETER PERIFÃ‰RICO/, DIAMETRO:19 GAU/,	5000	UN	0.15
57	CATETER PERIFÃ‰RICO/, DIAMETRO:23 GAU/,	3000	UN	0.31
58	CATETER PERIFÃ‰RICO/, DIAMETRO:25 GAU/,	5000	UN	0.31
61	COLETOR DE URINA/,	8000	UN	0.54
70	COMPRESSA HOSPITALAR/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 10 X 10 CM/,	5000	UN	0.15
71	COMPRESSA HOSPITALAR/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 100 CM/,	10000	UN	0.15
74	CURATIVO/ COBERTURA/, COMPOSIÃ§Ã£O:Ã€ BASE DE HIDROFIBRA (CMC)/,	50	UN	25

75	CURATIVO/ COMPOSIÃ§Ã£O:Ã€ BASE DE HIDROGEL/,	5000	UN	13
76	CURATIVO/ DIMENSÃƒO:CERCA DE 10 X 10 CM/,	500	UN	5.99
77	CURATIVO/ DIMENSÃƒO:CERCA DE 15 X 15 CM/,	200	UN	12
86	DRENO CIRÃšRGICO/, MODELO:TORÃ CICO/, MATERIAL:SILICONE/, CALIBRE:40 FRENCH/,	2000	UN	5.27
89	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÃ‡ÃƒO/, TAMANHO: CERCA DE 25 X 30 CM/,	300	UN	2.8
94	EQUIPO BOMBA INFUSORA/, TIPO:P/ NUTRIÃ‡ÃƒO ENTERAL/, MATERIAL:PVC CRISTAL/,	1000	UN	10.59
97	EQUIPO/, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃƒO/, VOLUME BURETA:MÃ N.150 ML/,	5000	UN	1
98	ESPÃ‰CULO USO MÃ‰DICO/, APLICAÃ‡ÃƒO:VAGINAL/, MODELO:COLLIN/, TAMANHO:GRANDE/,	10000	UN	1
99	ESPÃ‰CULO USO MÃ‰DICO/, APLICAÃ‡ÃƒO:VAGINAL/, MODELO:COLLIN/, TAMANHO:MÃ‰DIO/,	10000	UN	1
100	ESPÃ‰CULO USO MÃ‰DICO/, TAMANHO:PEQUENO/,	10000	UN	1.04
105	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 14 MM/,	2000	UN	8.25
108	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 22 MM/,	1000	UN	3.18
114	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM/,	1000	UN	1.06
115	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 90 CM/,	1000	UN	1.06
116	FIO DE SUTURA AGULHADO/, DIÂ,METRO FIO:0 / 1-0/,	3000	UN	1.06
123	FRALDA DESCARTÃ VEL/, PESO USUÃ RIO:ACIMA DE 16 KG/,	600	UN	0.74
124	FRALDA DESCARTÃ VEL/, PESO USUÃ RIO:ACIMA DE 70 KG/,	600	UN	1.41
126	FRALDA DESCARTÃ VEL/, PESO USUÃ RIO:ATÃ‰ 15 KG/,	600	UN	0.74
127	FRASCO COLETOR/, TIPO:P/ FEZES/,	10000	UN	0.46
132	LÂ,MINA BISTURI/, MATERIAL:AÃ‡O CARBONO/, TAMANHO:NÂº 10/,	3000	UN	0.24
133	LÂ,MINA BISTURI/, MATERIAL:AÃ‡O CARBONO/, TAMANHO:NÂº 11/,	3000	UN	0.24
134	LÂ,MINA BISTURI/, MATERIAL:AÃ‡O CARBONO/, TAMANHO:NÂº 12/,	3000	UN	0.24
135	LÂ,MINA BISTURI/, MATERIAL:AÃ‡O CARBONO/, TAMANHO:NÂº 15/,	3000	UN	0.24
136	LÂ,MINA BISTURI/, MATERIAL:AÃ‡O CARBONO/, TAMANHO:NÂº 20/,	3000	UN	0.24
137	LÂ,MINA BISTURI/, MATERIAL:AÃ‡O CARBONO/, TAMANHO:NÂº 21/,	3000	UN	0.24
138	LANCETA/, MATERIAL LÂ,MINA:AÃ‡O INOXIDÃ VEL/,	20000	UN	0.05
139	LANCETA/, MATERIAL LÂ,MINA:AÃ‡O INOXIDÃ VEL/, TIPO:ULTRA FINA	10000	UN	0.05
141	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:BORRACHA SINTÃ‰TICA/, TAMANHO:6/,50/,	15000	PAR	1.14
142	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:BORRACHA SINTÃ‰TICA/, TAMANHO:7/,	15000	PAR	1.14
143	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:BORRACHA SINTÃ‰TICA/, TAMANHO:8/,	15000	PAR	1.14
144	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:BORRACHA SINTÃ‰TICA/, TAMANHO:8/,50/,	15000	UN	1.14
145	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:LÃ TEX NATURAL/, TAMANHO:6/,	10000	UN	0.65
146	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:LÃ TEX NATURAL/, TAMANHO:7/,	10000	PAR	0.65
147	LUVA CIRÃšRGICA/, MATERIAL:LÃ TEX NATURAL/, TAMANHO:7/,50/,	10000	PAR	0.65
148	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃƒO CIRÃšRGICO/, TAMANHO GRANDE (8)/,	20000	PAR	0.3
149	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃƒO CIRÃšRGICO/, TAMANHO MÃ‰DIO (7)/,	30000	PAR	0.3
157	MÃ SCARA PROTEÃ‡ÃƒO RESP. C/ ANVISA/,	20000	UN	0.74
158	MATERIAL GASOTERAPIA/, MODELO:UMIDIFICADOR AQUECIDO/,	1000	UN	4.93
159	MATERIAL GASOTERAPIA/, TAMANHO:ADULTO/,	5000	UN	4.93
161	MATERIAL HOSPITALAR/, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL/,	1000	UN	0.28
165	PIPETA, TIPO:PASTEUR, CAPACIDADE:0,5 ML, MATERIAL:PLÃ STICO, DESCARTAVEL	5000	UN	0.12
166	PIPETA, TIPO:PASTEUR, CAPACIDADE:3 ML, MATERIAL:PLÃ STICO, DESCARTÃ VEL	5000	UN	0.07
169	PIPETA/, TIPO:SOROLÃ“GICA/, MATERIAL:PLÃ STICO/,	5000	UN	0.22
173	SERINGA LABORATÃ“RIO/, CAPACIDADE:5/,0 ML/,	30000	UN	0.14
174	SERINGA/, MATERIAL:POLIPROPILENO/, CAPACIDADE:0/,3 ML/,	30000	UN	0.12
177	SERINGA/, MATERIAL:POLIPROPILENO/, CAPACIDADE:5 ML/,	10000	UN	0.13
179	SISTEMA FECHADO ASPIRAÃ‡ÃƒO TRAQUEAL/, TAMANHO:5 FR/,	10000	UN	0.75
180	SISTEMA FECHADO ASPIRAÃ‡ÃƒO TRAQUEAL/, TAMANHO:8 FR/,	10000	UN	0.49
181	SONDA TRATO DIGESTIVO/, CALIBRE:NÂº 10/,	10000	UN	0.79
182	SONDA TRATO DIGESTIVO/, CALIBRE:NÂº 12/,	20000	UN	0.53
184	SONDA TRATO DIGESTIVO/, CALIBRE:NÂº 8/,	20000	UN	0.78
185	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:10 FRENCH/,	10000	UN	0.85
186	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:12 FRENCH/,	10000	UN	0.79
187	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:14 FRENCH/,	8000	UN	0.86
188	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:16 FRENCH/,	8000	UN	1.11
189	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:18 FRENCH/,	8000	UN	0.9
190	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:20 FRENCH/,	8000	UN	1.25
191	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:6 FRENCH/,	8000	UN	0.89
192	SONDA TRATO URINÃ RIO/, CALIBRE:8 FRENCH/,	10000	UN	0.78
194	SWAB/, MATERIAL: HASTE EM MADEIRA/,	8000	UN	0.14
195	TADURA/, TIPO 1: ELÃ STICA/,	10000	UN	0.42
196	TOUCA HOSPITALAR/,	10000	UN	0.11
197	TUBO ENDOBRONQUIAL/, MODELO:DUPLO LÃšMEN S/ GANCHO DE CARINA/,	3000	UN	14
198	TUBO ENDOTRAQUEAL/, CALIBRE:4/,0/,	3000	UN	4
199	TUBO ENDOTRAQUEAL/, CALIBRE:5/,0/,	1000	UN	2.48
200	TUBO LABORATÃ“RIO, DIMENSÃ•ES: CERCA DE 10 X 75 MM, ACESSÃ“RIOS: COM TAMPA	10000	UN	0.22
201	TUBO LABORATÃ“RIO/, ACESSÃ“RIOS:TAMPA ROSQUEÃ VEL	10000	UN	1.8

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:23D3C154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE042-2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250426
Processo Licitatório: PE 042/2025-SRP
Parte contratante: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAUDE
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF. Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata) Parte Contratada: **D M C MESSIAS LTDA.** Data da assinatura: 15 de outubro de 2025. Valor: R$ 2.387.084,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e oitenta e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VLR. UNIT.
1	ABAIXADOR LÃ NGUA, MADEIRA,	1000	PC	2,42
2	ACESSÃ“RIO PARA RADIOLOGIA	1000	UN	109,63
3	ACESSÃ“RIO PARA RADIOLOGIA/, TIPO:CASSETE/,	200	UN	158
7	Ã CIDO PERACÃ‰TICO/,	100	UN	40,8
10	AGULHA ANESTÃ‰SICA/,	5000	UN	3,9
12	AGULHA ANESTÃ‰SICA/, DIMENSÃƒO:25 G X 4 3/4"/,	5000	UN	2,85
13	AGULHA HIPODÃ‰RMICA/, DIMENSÃƒO:24 G X 3/4"/,	5000	UN	0,06
16	AGULHA HIPODÃ‰RMICA/, DIMENSÃƒO:30 G X 1/2"/,	8000	UN	0,08
17	AGULHA/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 22 G X 15 MM/,	8000	UN	0,64
18	Ã LCOOL ETÃ LICO/, ASPECTO FÃ SICO:DE CEREAIS/,	5000	L	9,26
21	ALGODÃƒO/, TIPO:HIDRÃ“FILO/, APRESENTAÃ‡ÃƒO:EM MANTAS/,	20000	UN	9,18
27	Ã‚NCORA DE SUTURA ORTOPÃ‰DICA/, DIÂMETRO:CERCA DE 3/,0 MM/,	2000	UN	0,99
28	ASPIRADOR MANUAL/,	1000	UN	0,93
31	ATADURA/, TIPO 1:CREPOM/, MATERIAL 1:100% ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:6 CM/,	5000	RL	0,22
32	ATADURA/, TIPO 1:CREPOM/, MATERIAL 1:100% ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:8 CM/,	20000	RL	0,38
33	ATADURA/, TIPO 1:ELÃ STICA/, MATERIAL 1:TECIDO MISTO/, DIMENSÃ•ES:15 CM/,	15000	RL	0,33
36	ATADURA/, TIPO 1:GESSADA/, MATERIAL 1:100% POLIÃ‰STER/, DIMENSÃ•ES:20 CM	10000	UN	1,72
40	BISTURI DESCARTÃ VEL/, TAMANHO LÂMINA:15 MM/,	5000	UN	1,89
41	BISTURI DESCARTÃ VEL/, TAMANHO LÂMINA:21 MM/,	5000	UN	1,89
43	BISTURI DESCARTÃ VEL/, TAMANHO LÂMINA:23 MM/,	5000	UN	1,85
45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA/, MATERIAL:METAL/,	500	UN	19,95
47	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL/, MATERIAL :POLÍMERO/, TAMANHO: NÚº 1	1000	UN	1,69
50	CATETER ASPIRAÇÃƒO TRAQUEAL/, ESPESSURA:N 20	10000	UN	0,54
51	CATETER ASPIRAÇÃƒO TRAQUEAL/, ESPESSURA:NÚº 4	10000	UN	0,45
52	CATETER ASPIRAÇÃƒO TRAQUEAL/, ESPESSURA:NÚº 8	5000	UN	0,46
53	CATETER OXIGENOTERAPIA/,	5000	UN	0,83
56	CATETER PERIFÃ‰RICO/, DIAMETRO:21 GAU/,	5000	UN	0,13
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃƒO ALCOÃ“LICA	20000	FR	1,55
62	COLETOR DE URINA/, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML/,	5000	UN	2,13
64	COLETOR DE URINA/, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML/,	10000	UN	0,25
66	COMPONENTE REANIMADOR MANUAL/, TAMANHOS:ADULTO/,	500	UN	107
67	COMPONENTE REANIMADOR MANUAL/, TAMANHOS:INFANTIL/,	200	UN	80,4
68	COMPRESSA GAZE/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 10 X 15 CM/,	10000	UN	0,87
69	COMPRESSA GAZE/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 20 X 50 CM/,	10000	UN	1,09
72	COMPRESSA HOSPITALAR/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 45 X 50 CM/,	5000	UN	0,53
73	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU/,	10000	UN	2,37
78	DRENO CIRÚRGICO/, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM/,	1000	UN	11,75
79	DRENO CIRÚRGICO/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 10 MM X 30 CM/,	2000	UN	2,29
80	DRENO CIRÚRGICO/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 12 MM X 30 CM/,	2000	UN	2,16
82	DRENO CIRÚRGICO/, MATERIAL:LÁTEX/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 12 MM X 30 CM/,	2000	UN	3,13
83	DRENO CIRÚRGICO/, MODELO:TORÁCICO/, MATERIAL:PVC/,	2000	UN	2,74
84	DRENO CIRÚRGICO/, MODELO:TORÁCICO/, MATERIAL:PVC/, CALIBRE:16 FRENCH/,	2000	UN	3,8
85	DRENO CIRÚRGICO/, MODELO:TORÁCICO/, MATERIAL:SILICONE/, CALIBRE:38 FRENCH/,	1000	UN	3,8
87	DRENO CIRÚRGICO/,MATERIAL:SILICONE/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 20 MM X 30 CM/,	2000	UN	2,24
88	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃƒO/, TAMANHO: CERCA DE 10 X 10 CM/,	300	UN	33,71
101	FILME RADIOLÃ“GICO/, DIMENSÃ•ES:20 X 25 CM X	500	CX	119
102	FILME RADIOLÃ“GICO/, DIMENSÃ•ES:25 X 30 CM X	500	CX	173
103	FILME RADIOLÃ“GICO/, DIMENSÃ•ES:35 X 43 CM X	100	CX	209
104	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON/COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 60 MM/,	500	UN	7,83
106	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM/,	1000	UN	2,3
107	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM/,	1000	UN	2,37
109	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 26 MM/,	1000	UN	3,02
111	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM/,	1000	UN	2,38
112	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 50 MM/,	1000	UN	3,02
113	FIO DE SUTURA AGULHADO/, COMPRIMENTO FIO:4 X CERCA DE 45 CM/,	1000	UN	1,05
119	FITA HOSPITALAR/, TIPO:CARDÍACA/,	200	UN	2,27
120	FITA HOSPITALAR/, TIPO:ESPARADRAPO/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 10 CM/,	10000	UN	2,79
121	FITA HOSPITALAR/, TIPO:ESPARADRAPO/, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 25 MM/,	5000	UN	2,31
122	FITA HOSPITALAR/, TIPO:MICROPOROSA/,	5000	UN	1,91
125	FRALDA DESCARTÁVEL/, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG/,	300	UN	1,33
128	GORRO HOSPITALAR/,	200	EMB	5,7
129	IODOPOVIDONA (PVPI)/, CONCENTRAÇÃƒO:A 10% (TEOR DE IODO 1%)/,	15000	L	23,17
130	IODO/, CONCENTRAÇÃƒO:0/,1 %/,	8000	UN	9,8
131	IODO/, CONCENTRAÇÃƒO:A 10%/, FORMA FARMACÊUTICA:TINTURA	20000	L	13,3
140	LUVA CIRÚRGICA/, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA/, TAMANHO:6/,	15000	PAR	8,55
150	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA/, MATERIAL:ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:10 CM	5000	UN	6,48
151	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA/, MATERIAL:ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:12 CM	5000	UN	6,02
152	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA/, MATERIAL:ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:15 CM	5000	UN	9,2
153	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA/, MATERIAL:ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:20 CM	5000	UN	8,22
154	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA/, MATERIAL:ALGODÃƒO/, DIMENSÃ•ES:30 CM	5000	UN	14,12
155	MANITOL, DOSAGEM:20%, SOLUÇÃƒO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	30000	UN	4,15
156	MANTA TÉRMICA/,	400	UN	5,02
160	MATERIAL GASOTERAPIA/, TAMANHO:ÚNICO/,	1000	UN	7,35
163	PAPEL PARA IMPRESSÃƒO - USO HOSPITALAR/, CERCA 100 X 120 MM/,	1000	UN	21,72
164	PAPEL PARA IMPRESSÃƒO - USO HOSPITALAR/, CERCA 150 X 90 MM/,	1000	UN	32,3
167	PIPETA/, TIPO:SOROLÃ“GICA/, CAPACIDADE:10 ML/,	5000	UN	3,6
168	PIPETA/, TIPO:SOROLÃ“GICA/, CAPACIDADE:2 ML/,	5000	UN	3,6
170	PIPETA/, TIPO:SOROLÃ“GICA/, MATERIAL:VIDRO/,	5000	UN	5,7
171	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃƒO:UVA/UVB, FATOR 50, LOÇÃƒO CREMOSA	10000	UN	11,4
172	SERINGA LABORATÓRIO/, CAPACIDADE:1/,0 ML/,	10000	UN	0,16
175	SERINGA/, MATERIAL:POLIPROPILENO/, CAPACIDADE:10 ML/,	30000	UN	0,19
176	SERINGA/, MATERIAL:POLIPROPILENO/, CAPACIDADE:20 ML/,	30000	UN	0,28
183	SONDA TRATO DIGESTIVO/, CALIBRE:NÚº 4/,	10000	UN	0,5

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C59ADD70

